

**O BRASIL E O CUMPRIMENTO DA CEDAW**

**CONTRA-INFORME DA SOCIEDADE CIVIL**  
AO VI RELATÓRIO NACIONAL BRASILEIRO À CONVENÇÃO SOBRE A ELIMINAÇÃO DE  
TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER – CEDAW  
PERÍODO 2001 - 2005

**Brasil, julho de 2007.**

# O BRASIL E O CUMPRIMENTO DA CEDAW

## CONTRA-INFORME DA SOCIEDADE CIVIL AO VI RELATÓRIO NACIONAL BRASILEIRO À CONVENÇÃO SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER – CEDAW – PERÍODO 2001-2005

### *Sumário*

Prefácio .....	3
Resumo Executivo.....	4
I. Igualdade de Direitos, Legislação e Mecanismos Institucionais: Desigualdades entre o formal e o material - Artigos 1º e 2º, 15 e 16 .....	6
II. Violência e Discriminação: Obstáculos ao Desenvolvimento das Mulheres - Artigo 3º, 15 e 16 .....	10
III. Ações Afirmativas – Artigo 4º .....	15
IV. Estereótipos, Padrões Culturais e Imagem da Mulher – Artigo 5º.....	18
V. Tráfico de Meninas e Mulheres e Exploração Sexual – Artigo 6º.....	20
VI. Direito à Vida Pública e Política – Artigo 7º.....	22
VII. Participação e Representação Internacional – Artigo 8º.....	24
VIII. Realização Educacional e Cidadania – Artigo 10 .....	25
IX. Trabalho, Seguridade, Pobreza e Exclusão Social – Artigo 11 .....	28
X. Saúde, Direitos Sexuais e Reprodutivos – Artigo 12 .....	32
XI. Desigualdades na Vida Econômica e Social – Artigo 13.....	40
XII. Mulheres Trabalhadoras Rurais – Artigo 14.....	42
Sugestões de Recomendações Gerais ao Estado Brasileiro.....	44
Anexos.....	45
1. Metodologia Participativa.....	45
1.1 Formulário para levantamento de informações .....	47
2. Grupo Impulsor e Comitê Gestor do Contra-Informe da Sociedade Civil.....	50

O Contra-Informe da Sociedade Civil ao VI Relatório Nacional Brasileiro à CEDAW relativo ao período 2001-2005, é uma contribuição do movimento feminista e de mulheres para garantir o cumprimento efetivo da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) pelo Estado Brasileiro. O objetivo central do documento é subsidiar o Comitê CEDAW em sua análise e manifestação sobre o relatório oficial encaminhado pelo Estado brasileiro em 2005, bem como fundamentar as políticas e as ações governamentais orientadas às mulheres. Ao que se associa a finalidade de dimensionar o impacto dos aspectos econômicos, políticos, civis, sociais e culturais no cotidiano das mulheres brasileiras. Para tal fim, parte-se do acúmulo resultante das reflexões teóricas sobre as questões de gênero e da prática política do movimento feminista e de mulheres.

A metodologia participativa traduziu o esforço concentrado de redes e articulações no processo de elaboração do Contra-Informe da sociedade civil à CEDAW, envolvendo integrantes do movimento de mulheres, militantes feministas, acadêmicas e pesquisadoras em núcleos de estudos de universidades. A elaboração do documento fundamenta-se em dados de estudos, pesquisas, dossiês, relatórios de conferências e em documentos nacionais e internacionais, privilegiando as respostas obtidas em um Instrumento de Levantamento de Informações enviado às redes e articulações nacionais do Grupo Impulsor e, disponibilizado no *hotsite* do Relatório Alternativo à CEDAW 2005. O processo de construção coletiva na elaboração deste Contra-Informe foi marcado pelo qualificado diálogo entre redes e articulação e implicou na realização de sucessivas reuniões e consultas virtuais e presenciais para a sua discussão, aperfeiçoamento e aprovação final, cuja *metodologia* se registra detalhadamente nos anexos que acompanham o presente documento.

Seu processo de elaboração contou com a participação de um Grupo Impulsor, composto por 23 redes e articulações nacionais de mulheres, envolvidas com o propósito de evidenciar prioridades e preocupações pertinentes à cidadania e aos direitos humanos das mulheres. O processo de elaboração do Contra-Informe foi conduzido por um Comitê Gestor integrado por: Agende Ações em Gênero Cidadania e Desenvolvimento – AGENDE; Articulação de Mulheres Brasileiras – AMB; Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher – CLADEM/ Brasil; Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos – Rede Feminista de Saúde; Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher e Relações de Gênero – REDOR. Somou-se a ele, para formar o Grupo Impulsor: Articulação Brasileira de Lésbicas – ABL; Articulação de ONGs de Mulheres Negras Brasileiras – AMNB; Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas – FENATRAD; Fórum de Mulheres do Mercosul/ Capítulo Brasil; Fórum Nacional de Mulheres Negras; Grupo de Estudos sobre Mulheres Encarceradas; Liga Brasileira de Lésbicas; Movimento Articulado de Mulheres da Amazônia – MAMA; Movimento de Mulheres Camponesas – MMC; Rede Brasileira de Estudos e Pesquisas Feministas – REDEFEM; Rede Brasileira de Prostitutas; Rede GRUMIN de Mulheres Indígenas; Rede de Mulheres no Rádio; Rede Jovens Feministas; Rede Nacional de Parteiras Tradicionais – RNPT; Força Sindical/ Secretaria Nacional da Mulher da Força Sindical; Secretaria Nacional sobre a Mulher Trabalhadora - SNMT/ Central Única dos Trabalhadores – CUT; e União Brasileira de Mulheres – UBM.

Agradecemos o apoio do Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher – UNIFEM; do Fundo de População das Nações Unidas – UNFPA; da Fundação Heinrich Böll, da Fundação Ford, do Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher – CLADEM, da Federação Internacional de Direitos Humanos – FIDH e do Movimento Nacional de Direitos Humanos – MNDH.

Nossos agradecimentos ao International Women’s Rights Watch Asia Pacific - IWRAW Asia Pacific pelos comentários ao Contra-Informe e pelo acompanhamento às representantes brasileiras na 39ª Sessão do Comitê CEDAW.

## Resumo Executivo

O Contra-Informe da Sociedade Civil traz questionamentos que expõem a fragilidade da situação das mulheres no país, agravada quando se trata de afrodescendentes, indígenas, residentes em zonas rurais, moradoras urbanas de menor poder aquisitivo, prostitutas, portadoras de necessidades especiais, presidiárias, chefes de família, lésbicas, mulheres vivendo com HIV/Aids, enfim, de meninas, de jovens ou idosas e de outros grupos de mulheres marginalizadas ou socialmente excluídas. Em vista disso, o texto evidencia a persistência de muitas desigualdades de gênero, em específico, no que concerne às dificuldades de acesso às políticas públicas, aos bens públicos e ao bem-estar social. Desigualdades que se acentuam devido ao pertencimento étnico, geracional, regional ou socioeconômico, e dificultam o avanço das mulheres na sociedade brasileira.

A fim de expor o documento, é seguida a estrutura do texto da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher – CEDAW, privilegiando-se as preocupações e recomendações disponibilizadas pelo Comitê CEDAW ao Estado Brasileiro no ano de 2003. Para esta exposição, abordam-se os conteúdos propostos em treze artigos da Convenção, privilegiando para cada tema fatos encaminhados pelas redes e articulações no contexto da metodologia participativa. Ademais, ao final de cada capítulo são apresentadas sugestões de recomendações específicas ao Estado brasileiro.

O *capítulo I* enfoca a *Igualdade de Direitos*, enfatizando as recentes mudanças processadas nos Códigos Civil e Penal brasileiros, e a importância do advento da Lei Maria da Penha (11340/2006), que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher em todo o país, considerando, contudo, carências no âmbito das garantias jurídico-legais e das práticas cotidianas para efetivar a cidadania das mulheres brasileiras. O mesmo enfoque é utilizado para avaliar outros avanços nas políticas públicas, entre eles, os da criação de mecanismos institucionais de defesa dos direitos das mulheres, registrando-se os limites que ainda se impõem para o seu pleno funcionamento e reconhecimento como instância de controle social. Os problemas da *Violência e da Discriminação* são abordados no *capítulo II* como práticas recorrentes na sociedade brasileira e obstáculos ao pleno desenvolvimento social, econômico e cultural das mulheres. Obstáculos estes mais evidentes quando articulados com questões como idade, origem étnica, procedência rural, orientação sexual ou a condição de exclusão múltipla que caracteriza as populações prisionais femininas, por exemplo. Ao que se soma a insuficiência de políticas públicas para prevenir e punir os crimes praticados contra as mulheres e proteger as mulheres vitimadas, entre elas, de redes de serviços de acolhimento às vítimas de violência sexual ou de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs). O *capítulo III* examina as *Ações Afirmativas*, reforçando a idéia de tratar-se de estratégias necessárias para sustentar políticas de identidade e de igualdade de oportunidades para mulheres, afrodescendentes, indígenas e outros segmentos excluídos ou discriminados da sociedade brasileira. Com base nessa avaliação, questiona-se a escassa presença de afrodescendentes em todos os graus de ensino, sustentando a pertinência da elaboração de políticas de inclusão social como a do Programa Universidade para Todos (PROUNI), do Programa Bolsa Família, e de Planos Nacionais como o de Políticas para as Mulheres e o de Igualdade Racial. O *capítulo IV*, sobre *Estereótipos, Padrões Culturais e Imagens da Mulher*, evidencia a necessidade de modificar procedimentos e mentalidades que imputam papéis sociais secundários ao segmento feminino e forjam imagens negativas e distorcidas de mulheres e meninas. Em vista disso, evidencia a necessidade das agências de socialização, entre elas: a escola, a família e os meios de comunicação, empenharem-se para a modificação de tais mentalidades. Ressalta, ainda, a pertinência do desenvolvimento de ações, programas e campanhas que desconstruam estereótipos e valorizem o papel das mulheres em todos os espaços de atuação social.

O *Tráfico de Meninas e Mulheres e a Exploração Sexual* são tratados no *capítulo V*, evidenciando um quadro preocupante e situações que vão desde a dificuldade de visualizar o problema, incluindo as que denotam a falta de preparo para dar-lhe tratamento adequado, passando pela impunidade, e chegando a entraves legais, como o que se expressa no Código Penal brasileiro, no qual o crime sexual ainda não é encarado como violação de Direitos Humanos, mas como um crime contra os costumes. Ao que se soma o fato do tráfico para fins sexuais afetar, predominantemente, mulheres e meninas negras e morenas, com idade entre 15 e 27 anos, geralmente de classes populares, com baixa escolaridade e que habitam áreas urbanas periféricas, carentes de saneamento, transporte e de outros bens sociais comunitários. O *capítulo VI* refere-se ao *Direito à Vida Pública e Política*, fazendo alusão ao nível reduzido da presença feminina nas instâncias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e ao fato das dificuldades de ocupar espaços em esferas de decisão política serem problemas afeitos a segmentos identificados por traços de gênero, classe ou raça/etnia. Refere-se, ainda, ao fato do Brasil figurar entre os países pior colocados quanto ao empoderamento político das mulheres (elegerabilidade), identificando que

apesar do advento das cotas, desde as eleições de 1996, a sub-representação feminina permanece um padrão recorrente no cenário político brasileiro. O *capítulo VII* examina a *Participação e a Representação Internacional*, exemplificando esse ponto a partir da experiência de atuação feminina na Reunião Especializada da Mulher (REM) no Mercosul, tida como de suma importância em razão do protagonismo das mulheres dos países que compreendem a região, porém, sem receber o respaldo necessário das instâncias governamentais. Quando se extrapola o âmbito do Mercosul, o fato de haver pouca possibilidade de participação e de representação de mulheres em fóruns internacionais e em delegações oficiais também é mencionado. O tema da *Realização Educacional e da Cidadania*, destacado no *capítulo VIII*, mostra que as conquistas obtidas pelas mulheres em termos de acesso e permanência na escola ou o aumento dos anos de estudo, não resultaram em melhores condições de trabalho, em menos desemprego, em maiores salários ou na ocupação de postos de chefia e decisão. Situação semelhante verifica-se em relação à carreira científica, na qual a realidade vivida pelas pesquisadoras vai além de uma mera questão quantitativa, acentuando as distâncias de gênero no que confere à obtenção de bolsas de pesquisa e à presença no topo da carreira, embora elas tenham presença marcante na base da pirâmide. O registro dessa realidade dá indícios das muitas possibilidades de se examinar indicadores sociais para a compreensão da dinâmica de gênero que perpassa o contexto das oportunidades educativas, bem como da sua intersecção com as relações de classe e raça/etnia, cujos efeitos muitas vezes são mais nefastos dos que os que demarcam as desigualdades entre homens e mulheres.

O *capítulo IX* inclui questões relativas a *Trabalho, Seguridade Social, Pobreza e Exclusão Social*, direcionando a atenção para aspectos relativos à situação de emprego e salário, e para a esfera da previdência e seguridade social. Um quadro de defasagens salariais faz com que as mulheres recebam menores salários que os homens, fato mais crucial para categorias como a das trabalhadoras domésticas e a das trabalhadoras rurais. Estas, não raro, com dificuldade de comprovar seus rendimentos e muitas vezes marginalizadas do processo produtivo tradicional, se vêem desprotegidas e sem garantias trabalhistas que lhes permitam o acesso aos benefícios da Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, ao Seguro Desemprego ou à Licença-Maternidade. Realidade mais problemática quando se trata de mulheres negras e pobres, vítimas do racismo e do sexismo. O *capítulo X* é dedicado à *Saúde da Mulher e aos Direitos Sexuais e Reprodutivos*, evocando vários aspectos dessa realidade. Questões relacionadas aos elevados índices de gravidez na adolescência, à falta de acesso à contracepção de emergência ou à realização de aborto em condições inseguras constituem alguns dos tantos problemas que precisam ser tratados urgentemente como objeto de saúde pública no Brasil. Ao que se somam problemas relacionados à subnotificação de casos de morte materna, à má qualidade do atendimento à gestante, à incidência de mortes por câncer de mama ou ao aumento dos casos de HIV/Aids entre as mulheres. No mesmo sentido, a necessidade de percorrer longas distâncias em busca de atendimento médico, conjugada à pouca oferta desses serviços, têm dificultando o acesso à saúde por parte de vários segmentos de mulheres. Acesso este também dificultado por fatores pertinentes à etnicidade ou à orientação sexual, reveladamente fontes de preconceito e de discriminação quando se trata de atendimento à saúde.

As *Desigualdades na Vida Econômica e Social* são examinadas no *capítulo XI* com base em indicadores que retratam as desigualdades nas condições de vida de grupos étnicos e raciais. No Brasil, as declarações formais de direitos iguais, presentes em leis nacionais e internacionais e protegidas pela Carta Constitucional de 1988, não se mostram suficientes para garantir a titularidade jurídica (legal e de direitos) das mulheres e, em particular, das mulheres negras e indígenas, refletindo, entre outras desigualdades, as relativas ao acesso ao trabalho, à renda, à saúde, à educação e aos cargos de poder. A abordagem sobre *As Mulheres Trabalhadoras Rurais* é retomada no *capítulo XII*, no qual são tratadas como objeto específico. Destaca-se nesse ponto o limite de programas nacionais voltados à agricultura familiar, incluindo os de acesso ao crédito e à documentação para a trabalhadora rural. Igualmente, é destacado o protagonismo do Movimento das Mulheres Camponesas do Brasil, cujas mobilizações têm tornado visível a realidade desse segmento e impulsionado o reconhecimento de suas necessidades e carências. Em seqüência a este último capítulo, são referenciadas, no documento, *recomendações gerais* ao Estado Brasileiro.

A fim de expor este Contra-Informe, consideram-se os alcances e os limites da atuação governamental para enfrentar o problema da discriminação das mulheres nos campos jurídico, de educação, saúde, trabalho e da vida econômica, social e cultural. Para tal, parte-se do entendimento de que o texto da CEDAW vai além do mero reconhecimento da igualdade e da não discriminação, já que propõe medidas específicas para promover e garantir a cidadania e os direitos humanos das mulheres em todos os aspectos da realidade civil, social, econômica, política e cultural.

## I. Igualdade de Direitos, Legislação e Mecanismos Institucionais: Desigualdades entre o formal e o material - Artigos 1º e 2º, 15 e 16

1. No Brasil, o marco jurídico referente à CEDAW e, em particular, à recomendação do Comitê CEDAW de consagrar e garantir, por lei, o princípio da igualdade entre o homem e a mulher consta da Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 5º, o qual enfatiza que mulheres e homens têm os mesmos direitos e as mesmas obrigações, isto é, que são iguais perante a legislação maior do país. Dessa forma, a Constituição Federal significa um marco em relação aos direitos humanos das mulheres e ao reconhecimento de sua cidadania plena na medida em que rompe com um sistema legal fortemente discriminatório contra as mulheres. O arcabouço jurídico brasileiro tem buscado harmonizar legislações para assegurar o cumprimento deste princípio constitucional, destacando-se: o conteúdo do novo Código Civil, sancionado em 2002, e em vigor desde 2003; as alterações efetivadas no Código Penal (2005) e o advento da Lei sobre violência doméstica e familiar contra a mulher (2006), detalhadas a seguir.
2. Com relação à violência doméstica, um Consórcio formado por ONG's, juristas e feministas<sup>1</sup> preparou um anteprojeto de lei sobre violência doméstica e familiar contra as mulheres, o qual foi entregue à Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), da Presidência da República, que instalou um Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), responsável pela elaboração de proposta de medida legislativa, e que resultou na Lei nº. 11340/2006 – Lei Maria da Penha. A referida Lei incorporou reivindicações históricas do movimento feminista e de mulheres e representa um grande avanço em relação ao marco normativo até então existente, em especial face ao legado de impunidade da Lei nº. 9099/1995 que, voltada a tratar delitos de menor potencial ofensivo, assim considerava os crimes de maior incidência contra as mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares, produzindo efeitos negativos ao tratar da problemática, banalizando-a.

### Iniciativas da Sociedade Civil

**Vigílias pelo fim da violência contra as mulheres**, organizadas por Fóruns Estaduais de Mulheres e por vários grupos feministas de todo o País. Originaram uma série de atos e manifestações, no dia 7 de março de 2006, alertando para a impunidade da violência contra as mulheres e reivindicando a aprovação do Projeto de Lei Maria da Penha, a lei integral sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil. Em Pernambuco, o Observatório da Violência passou a catalogar casos de violência de gênero e a propor políticas de enfrentamento ao fenômeno.

3. A Lei Maria da Penha visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher no país, define as principais formas dessa violência vivenciadas pelas mulheres no cotidiano: violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral; e determina uma série de mecanismos e medidas de prevenção, proteção e assistência às mulheres em situação de violência, bem como de punição e reeducação dos agressores<sup>2</sup>.

### Fatos:

A Lei 11.340/2006 recebeu o nome de Lei Maria da Penha em referência à Maria da Penha Maia Fernandes, biofarmacêutica, brasileira, que em 1983 foi vítima de dupla tentativa de homicídio por seu então marido e pai de suas três filhas, dentro da própria casa, em Fortaleza (Ceará). O agressor, Marco Antonio Heredia Viveiros, colombiano naturalizado brasileiro, economista e professor universitário, atirou em suas costas enquanto ela dormia, causando-lhe paraplegia irreversível, entre outros graves danos à sua saúde; em ocasião posterior, ainda tentou eletrocutá-la no banho.

Até 1998, quinze anos após o crime, embora já com duas condenações pelo Tribunal do Juri do Estado do Ceará (1991 e 1996), ainda não havia uma decisão definitiva no processo e o agressor permanecia em liberdade, razão pela qual Maria da Penha, juntamente com CEJIL (Centro pela Justiça e o Direito Internacional) e CLADEM (Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher) enviaram o caso à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA). O Estado brasileiro não contestou a petição e permaneceu silente no procedimento.

<sup>1</sup> Formaram parte do Consórcio AGENDE; ADVOCACI; CEPIA, CFEMEA, CLADEM/IPÊ e THEMIS, que contou também com a colaboração de juristas e feministas especialistas em outras áreas distintas, entre elas destacando-se Ela Viecko, Ester Kosovisk, Leilah Borges, Rosane Reis Lavigne, Wânia Pasinato Izumino e Simone Grilo Diniz.

<sup>2</sup> Entre as medidas de proteção previstas pela lei que o juiz poderá adotar com urgência, quando necessário, consta o encaminhamento da mulher e de seus dependentes ao programa oficial ou comunitário de proteção e a recondução da mulher ao seu domicílio após o afastamento do acusado. No caso do agente praticante da violência, o juiz poderá, entre outras medidas, determinar o afastamento do domicílio ou do local de convivência com a ofendida e proibir condutas como aproximação e comunicação, além de restringir ou suspender visitas aos dependentes menores. Prevê, ainda, uma série de medidas de proteção patrimonial à mulher em situação de violência. Permite também a prisão em flagrante e preventiva do agressor, em casos que, por exemplo, a referida Lei 9099/95 não permitia. Institui uma rede de proteção composta de Juizados específicos, núcleos de defensoria pública, centros de atendimento psico-social e jurídico, casas abrigo, delegacias especializadas, centros de perícia médico-legal, centros de educação e reabilitação para os agressores e redes de apoio, entre outras medidas de proteção.

Em 2001, a CIDH/OEA responsabilizou o Estado brasileiro<sup>3</sup> por omissão, negligência e tolerância em relação à violência doméstica e familiar contra as mulheres brasileiras, estabelecendo *recomendações específicas ao caso* para: a) completar o processamento penal do responsável; b) proceder à investigação e responsabilização sobre as irregularidades e atrasos injustificados no processo; e c) prover a reparação simbólica e material à vítima; bem como *recomendações de políticas públicas*, no sentido de prosseguir e intensificar o processo de reforma que evite a tolerância Estatal e o tratamento discriminatório à violência doméstica contra mulheres no Brasil, adotando medidas para: a) capacitar funcionários judiciais e policiais especializados; b) simplificar procedimentos judiciais penais, reduzindo tempo processual, sem afetar direitos e garantias do devido processo; c) promover formas alternativas de solução de conflitos intrafamiliares; d) multiplicar o número de delegacias especializadas, seus recursos e apoiar o Ministério Público nos informes judiciais; e) incluir, nos planos pedagógicos, unidades curriculares sobre respeito à mulher, seus direitos, a Convenção de Belém do Pará e manejo de conflitos intrafamiliares.

Devido ao uso efetivo do sistema internacional de proteção aos direitos humanos - regional e global - em ações de litígio e monitoramento, e por pressão política internacional e nacional, finalmente, em março de 2002 o processo criminal foi concluído no âmbito interno e, em outubro do mesmo ano, o agressor foi preso (embora já se encontre cumprindo pena em regime semi-aberto, de acordo com a lei nacional).

O caso Maria da Penha foi reportado pela sociedade civil ao Comitê CEDAW por ocasião de sua 29ª. sessão, que examinou o Relatório Nacional Brasileiro (inicial e periódicos, consolidados, de 1985 a 2001) e, em suas Observações Finais, recomendou ao Estado, entre outras ações, adotar “sem demora legislação sobre violência doméstica” e “medidas práticas para seguir e monitorar a aplicação desta lei e avaliar sua efetividade” (CEDAW/C/2003/II/CRP.3/Add.2/Rev.1, 18 de Julho de 2003) (CEDAW, A/58/38). Em 2006, como resultado da ação conjunta da sociedade civil e do Estado, aprova-se a Lei 11.340 (Lei Maria da Penha), que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e visa dar cumprimento ao § 8o do art. 226 da Constituição Federal, à CEDAW e à Convenção de Belém do Pará, dispoendo sobre os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; alterando o Código Penal e de Processo Penal, a Lei de Execução Penal, entre outras providências.

Contudo, ainda há uma série de recomendações a serem cumpridas e medidas a serem tomadas, inclusive em observância à Recomendação Geral n. 19 do Comitê CEDAW. Quase vinte e cinco anos após o crime e mais de cinco após a decisão da CIDH/OEA, até o presente momento a vítima Maria da Penha, por exemplo, ainda não recebeu a devida indenização do Estado, nem foi instaurado procedimento para apurar as irregularidades na demora e atraso injustificados no processamento do agressor no âmbito interno, e ainda segue como grande desafio a efetiva implementação, monitoramento e avaliação da Lei e de várias medidas de políticas públicas recomendadas tanto pela CIDH/OEA quanto pelo Comitê CEDAW. (CLADEM/Brasil, sobre o Caso 12.051. Maria da Penha vs. Brasil, Informe 54/2001, CIDH/OEA [www.oas.org/cidh](http://www.oas.org/cidh))

4. A propriedade de uma lei específica para coibir essa forma de violência de gênero pode ser expressa pela magnitude que assume esse fenômeno no país. A exemplo, dados provenientes de registros policiais, divulgados pelo Observatório da Violência Contra a Mulher – SOS Corpo, revelam que de janeiro a junho de 2006, 170 mulheres foram assassinadas em Pernambuco; já, no Distrito Federal, ocorrências dessa natureza ficam na ordem de 1 assassinato a cada dois dias, o que corresponde a 90 mortes no mesmo período de seis meses (Correio Brasiliense, 23/07/06).
5. Uma em cada quatro mulheres no Brasil já foi vítima de violência doméstica. Desde 2001, já se estimava no país que a cada 15 segundos uma mulher é espancada, via de regra, por seu marido, companheiro, namorado e/ou ex-parceiro; a cada 15 segundos também uma brasileira é impedida de sair de casa e, outra, forçada a ter relações sexuais contra sua vontade. Estatísticas disponíveis e registros nas delegacias especializadas de crimes contra a mulher apontam que 70% das agressões ocorrem dentro de casa e o agressor é o próprio marido ou companheiro; mais de 40% das violências resultam em lesões corporais graves decorrentes de socos, tapas, chutes, queimaduras, espancamentos e estrangulamentos. Cerca de 70% das mulheres brasileiras assassinadas são vítimas no âmbito de suas relações domésticas; de acordo com pesquisa do Movimento Nacional de Direitos Humanos, 66,3% dos acusados em homicídios contra mulheres são seus parceiros. Dados que, no seu conjunto, se revalidam ano após ano, consolidando a inquestionável dimensão de complexidade, gravidade e profundidade de um fenômeno que, todavia, ainda requer ser mais e melhor conhecido e enfrentado na sua magnitude, demandando a implantação e aperfeiçoamento de sistemas de coleta e produção de dados e estatísticas oficiais sobre o tema, atualizados periodicamente, em todo país.
6. A violência doméstica atinge milhares de mulheres por todo o país independente da condição de raça/etnia, de classe ou posição social. Na cidade e no campo, muitas mulheres alegam já terem sido vítimas de algum tipo de violência. Segundo pesquisa realizada em 2002 pelo Movimento de Mulheres Agricultoras (MMA), em Santa Catarina, 53,45% das mulheres camponesas afirmam já terem se sentido violentadas por palavras ou pressão psicológica. A humilhação por serem agricultoras, foi experimentada por 34% das entrevistadas e 14,9% dizem já terem sido espancadas por seus maridos ou companheiros. São escassos os dados sobre violência, ainda mais quando se busca por informações mais refinadas, tais como as estatísticas apresentadas pelo MMA. Isso dificulta

<sup>3</sup> Direitos violados pelo Estado no caso Maria da Penha, nas declarações e tratados regionais de direitos humanos, segundo Informe N. 54/01, CIDH/OEA: *Convenção Americana de Direitos Humanos*: artigo 1(1) (obrigação de respeitar os direitos); artigo 8 (garantias judiciais); artigo 24 (igualdade perante a lei); artigo 25 (proteção judicial) e *Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem*: artigos II e XVIII; *Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher-Convenção de Belém do Pará*: artigo 3 (direito à vida livre de violência na esfera pública e privada); artigo 4 (a) direito à vida, (b) direito à integridade física, mental e moral, (c) direito à liberdade e à segurança, (d) direito a não ser submetida à tortura, (e) direito à dignidade e à proteção de sua família, (f) direito à igualdade de proteção da lei e perante a lei, e (g) direito a um recurso rápido e simples perante o tribunal competente; artigo 7 alíneas b, d, e, f e g (obrigações do Estado).

visualizar a real situação das mulheres camponesas. O mesmo pode ser verificado em relação à população de mulheres indígenas. Porém, as poucas informações já alertam para a necessidade de se pensar formas de combate à violência no meio rural, tendo em vista o acesso dificultado dessa população – na maioria das vezes - aos (já escassos) mecanismos de defesa das mulheres, como as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, por exemplo.

7. O novo Código Civil brasileiro (Lei nº 10.406), sancionado em 10 de janeiro de 2002, e em vigor desde 2003, constitui um avanço na implementação da CEDAW ao acolher o preceito constitucional da igualdade de direitos entre homens e mulheres, e incorporar a igualdade de direitos e deveres conjugais (artigo nº 226 § 5º). As mulheres no novo Código passam a exercer direitos e deveres baseados na comunhão plena de vida e na igualdade entre os cônjuges. Na ortografia do Código anterior, o “homem” estava referido como o representante da humanidade brasileira e com isto a “mulher” não necessitava ser citada diretamente, assim, nos termos gerais passou a ser adotada a palavra "pessoas". A mulher não tem mais de comprovar a sua virgindade por ocasião do casamento, para não ser rejeitada e devolvida à sua família com a anulação do casamento.
8. Os direitos e deveres das mulheres no casamento passaram a ser os mesmos dos homens. Foi abolida a expressão discriminatória “chefia da sociedade conjugal” exercida pelo marido. A regulamentação da responsabilidade repartida entre mães e pais, aboliu a expressão “pátrio poder”, substituindo-a pelo termo “poder familiar”, e foi incluída a figura da “união estável”. No novo Código, o casamento poderá ser anulado por vício da vontade, se houver por parte de um dos nubentes, ao consentir, erro essencial quanto à pessoa do outro. Nos artigos que tratam dos “regimes de bens” depois do casamento, a mulher não tem mais de provar “honestidade” para ter direito à herança paterna. Todos os artigos onde as idades de mulheres e homens eram diferenciadas foram reparados e igualados, estabelecendo-se, assim, um equilíbrio entre os sexos. O Código também evoluiu ao incorporar os preceitos constitucionais da igualdade entre homens e mulheres e da igualdade de direitos e deveres entre cônjuges e companheiros.
9. O novo Código Civil ordenou preceitos estabelecidos em legislação ordinária e incluiu jurisprudências já firmadas em tribunais, catalizando e sistematizando demandas do movimento feminista e de mulheres em relação aos conteúdos do Código anterior, datado de 1917. Entretanto, muitas questões permaneceram em aberto, entre elas, temas atuais e necessários à convivência social como a parceria civil de pessoas do mesmo sexo, citada na lei apenas nos casos de filiação, ou da fecundação artificial, indubitavelmente realidades vividas na sociedade brasileira. Já o adultério – expelido do Código Penal em 2005 – foi conservado no novo Código Civil, mesmo não motivando mais a separação judicial. O cônjuge adúltero não está obrigado a deixar de usar o sobrenome do outro ou proibido de receber pensão alimentícia, desde que comprove a necessidade. Ocorre não ser costume no Brasil o marido adotar o sobrenome da esposa e sim o contrário; em casos de separação, por sua vez, havendo pedido de pensão alimentícia, predomina a solicitação pelas ex-esposas. Em vista disso, é possível que se continue correndo o risco de que operadores e aplicadores do direito associem a figura jurídica do adultério à mulher.
10. No contexto de modificações processadas na legislação brasileira, o Código Penal do país também passou por alterações relativas aos direitos da mulher, como a Lei nº 11.106/2005 que retira o termo preconceituoso “mulher honesta” dos artigos nº 215, 216 e 219, e revoga o artigo nº 217, que em seu texto recorria à “mulher virgem”. A mesma lei ainda revogou artigos de teor moralista e discriminatório, como o que considerava crime o adultério (Art. 240), ou que incentivavam a impunidade, como os incisos VII e VIII do Art. 107, que extinguíam a punibilidade de crimes contra os costumes (estupro e demais crimes sexuais) em caso de casamento do agente com a vítima ou da vítima com terceiros.
11. Tais modificações foram acompanhadas pela aprovação de vários projetos de lei como o que dá garantia e regula a implantação de berçários e creches nas penitenciárias para filhas e filhos de presidiárias (PL 117/03); ou o que garante direito à licença-maternidade para vereadoras, deputadas estaduais e federais (PL 644/03), cuja emenda inclui a licença-paternidade para parlamentares homens. Ao lado disso, coube a parlamentares, mulheres e homens, deliberar sobre discriminação e preconceito, por meio de proposições legislativas de interesse da comunidade GLBTT (gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais). Ainda nesse contexto aprovou-se o Estatuto do Idoso, adotaram-se medidas específicas para pessoas portadoras de necessidades especiais e desenvolveram-se campanhas de combate ao racismo. Em suma, está-se tratando de um conjunto de leis, medidas e ações direcionadas à igualdade, que contaram a seu favor com o acúmulo político e teórico do movimento social de mulheres e da sua relação com a Bancada Feminina do Congresso Nacional, cuja atuação tem sido sistemática e articulada com o Estado e a sociedade.

12. No plano do monitoramento da implementação da Convenção (CEDAW) em estados e municípios, assinala-se o empenho da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), em estimular a criação de mecanismos de promoção e defesa dos direitos das mulheres em âmbito estadual e municipal e fortalecer secretarias, coordenadorias e assessorias da mulher. Computados os dados dos conselhos tem-se o registro de aproximadamente 207 deles: um nacional, 25 estaduais e 171 conselhos municipais, estes últimos representando muito pouco diante das desigualdades refletidas na situação das brasileiras e das dimensões do território nacional, que congrega 5.561 municípios. Ademais, a indefinição do Estado quanto às atribuições e competências destes mecanismos nas suas diversas esferas de atuação – federal, estadual e municipal, somada à ausência de recursos e de poder político para o seu efetivo funcionamento e ao não reconhecimento dos conselhos como instâncias de controle social, reduzem a capacidade de promover os direitos das mulheres. A isso se acrescem problemas decorrentes de restrições relativas à dotação e execução orçamentárias, na medida em que o contingenciamento de verbas de áreas como segurança pública, saúde ou assistência social, relacionadas fortemente com leis e políticas orientadas às mulheres, impede a sua plena implantação e funcionamento.

### **Sugestões de Recomendações ao Estado Brasileiro**

#### **Requeremos ao Comitê CEDAW que:**

- 1) Inste o Estado-Parte a alocar recursos orçamentários às políticas, planos e programas de ação em montantes que garantam o investimento na ampliação e aparelhamento adequado dos serviços de atenção à violência contra as mulheres – em especial, delegacias, centros de referência e casas-abrigo – bem como na capacitação de gestores públicos dessas políticas e de agentes que atuam diretamente nesses serviços, em especial para juízes/as, promotores/as, defensores/as, policiais civis e militares, agentes penitenciários, pessoal médico e de saúde, e assistentes sociais (art. 1º, 2º, 5º).
- 2) Recomende ao Estado-Parte que adote medidas práticas para implementar, monitorar e avaliar a efetividade da aplicação da Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, na perspectiva da integralidade, complexidade, especificidade e multidisciplinariedade exigidas para o enfrentamento da problemática. Inste, nos termos da Lei, a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em todo o território nacional, com competência cível e criminal para processar, julgar e executar todas as causas decorrentes dessa violência, assegurando não só a imediata e eficaz aplicação das medidas protetivas de urgência à vítima e seus familiares e aquelas que obrigam o agressor, mas também a instauração e prosseguimento de todas as demais ações judiciais correlatas, a fim de garantir uma atenção sóciojurídica plena, integral e unificada à mulher vítima dessa violência. Conclame a ação efetiva do Estado-Parte no sentido de garantir, entre outras: a) a adoção das medidas integradas de prevenção e a assistência previstas na Lei, incluindo, em caso de violência doméstica sexual, o acesso a serviços de contracepção de emergência, profilaxia das DSTs e HIV/Aids e aborto legal; b) a adoção de recursos necessários ao pleno desempenho da autoridade policial, nos termos da Lei; d) a assistência judiciária gratuita à vítima em sede policial e judicial, sendo obrigatório o acompanhamento de advogado(a) à vítima nos Juizados; e e) a atuação de uma equipe multidisciplinar de atendimento psicossocial, jurídico e de saúde no âmbito dos referidos Juizados (art. 1º, 2º, 3º, 12, 15, 16).
- 3) Convoque a ação do Estado-Parte no sentido de assegurar que os e as profissionais das redes de serviços interinstitucionais de enfrentamento à violência contra as mulheres participem de processos de sensibilização, capacitação, reciclagem e aperfeiçoamento pedagógicos contínuos. Em especial, quanto aos serviços de segurança pública, que alcancem, além das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, o efetivo das delegacias gerais em todas as partes do país; e que juntamente com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e setores da saúde, assistência social, educação, trabalho, habitação e outros, sejam ainda altamente preparados para o efetivo cumprimento da Lei Maria da Penha. Inste, também, o investimento específico na capacitação das e dos trabalhadores da saúde em uma perspectiva de gênero e anti-racista a fim de garantir a qualidade do atendimento, inclusive para reconhecer e tratar meninas e mulheres vítimas de violência doméstica e sexual, violência racial, racismo institucional e toda forma de violência institucional ou, ainda, qualquer outro tipo de violência. Solicite também ao Estado-Parte prover informação abrangente e dados sobre a violência contra as mulheres em seu próximo relatório periódico, com recorte de raça e etnia. (art. 1º, 2º, 3º, 5º, 10, 12, 16).

## II. Violência e Discriminação: Obstáculos ao Desenvolvimento das Mulheres - Artigo 3º, 15 e 16

13. No Brasil, tem-se adotado como definição de violência contra a mulher aquela contida na da Convenção de Belém do Pará, que a trata como qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada. A Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), sobre violência doméstica e familiar especificamente contra a mulher, pela primeira vez enfoca o fenômeno no sentido de sua identificação e tratamento, embora a Constituição Federal de 1988 traga dispositivo reconhecendo a existência da violência doméstica de maneira geral no âmbito das relações familiares.
14. Ressalve-se, no entanto, que a violência de gênero praticada contra as mulheres em todas as faixas etárias no Brasil extrapola o âmbito doméstico, portanto, ocorre também na esfera pública, por ação ou omissão. E, quanto maior o grau de vulnerabilidade das mulheres, maior a incidência da violência de gênero.
15. Pesquisa de opinião<sup>4</sup> sobre violência contra as mulheres revela que: a mulher não deve suportar agressões do companheiro (86%); não há qualquer situação que justifique a agressão do homem contra a mulher (82%); e que a violência doméstica é um problema muito grave (91%). Todavia, esses posicionamentos não correspondem aos índices de violência registrados no Brasil já apontados<sup>5</sup>, que embora na opinião pública demonstre uma séria preocupação e um rechaço absoluto à violência, nas estatísticas refletem uma prática social e institucional constantes de padrão sistemático de discriminação e impunidade.

### Fatos:

Documento encaminhado à Presidência da República, em janeiro de 2007, denuncia a constante impunidade que envolve a violação dos direitos dos povos indígenas no Brasil, afirmando ser esta um forte estímulo para que novas e cada vez mais graves violações de direitos indígenas ocorram. O texto refere-se ainda a impunidade que acompanha casos de violência de gênero e de racismo, trazendo à tona os assassinatos de Marina Macedo, 20 anos, da etnia baniwa, encontrada estrangulada e com sinais de estupro na manhã de 7 de janeiro de 2007, no município de São Gabriel da Cachoeira (a 858 quilômetros de Manaus/Amazonas); e de Kurutê Lopes (70 anos), da etnia guarani-kaiowá, morta a tiros um dia depois, e solicitando a punição efetiva das pessoas responsáveis por estes crimes. GRUMIN (Rede Grumim de Mulheres Indígenas).

<http://redegrumindemulhereindigenas.blogspot.com/>

16. As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) constituem o principal mecanismo para denunciar a violência contra as mulheres desde 1985, quando começaram a ser implantadas por reivindicação dos movimentos feminista e de mulheres. Contudo, as 339 DEAMs hoje existentes no país permitem prestar atendimento às mulheres em menos de 10% do total de 5.561 municípios brasileiros. Tal desproporção também ocorre em termos regionais, havendo maior concentração delas na região Sudeste do país e, em especial, no estado de São Paulo. Assim, enquanto a cobertura a mulheres em situação de violência é dada em 13% dos municípios (220) do Sudeste do país, na região Nordeste ela é de 3% (50 municípios). A falta de capacitação de agentes policiais no trato da violência de gênero e a insuficiência de recursos humanos, financeiros e de infraestrutura adequada também são fatores a dificultar a capacidade desses mecanismos de cumprir seu papel de investigar e tipificar crimes praticados contra mulheres.

### Iniciativas da Sociedade Civil

Campanha Mundial **16 dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres**, com o lema "*Uma vida sem violência é um direito das mulheres*", realizada no Brasil anualmente desde sua criação em 1991 e ampliada desde 2003, sob a coordenação da Agende Ações em Gênero Cidadania e Desenvolvimento - AGENDE, Ong feminista sediada em Brasília, com apoio e parceria de 32 redes nacionais de mulheres e de direitos humanos e 27 órgãos governamentais, agências das Nações Unidas e apoio financeiro de empresas estatais, tem como foco a sensibilização da sociedade brasileira sobre a necessidade de erradicação da violência de gênero e o fortalecimento da auto-estima das mulheres e realiza atividades diversas em todo o país<sup>6</sup>.

<sup>4</sup> Estudo do Instituto Patrícia Galvão com base em pesquisa do Ibope Opinião (2004) o que pensa a sociedade sobre o problema da violência contra as mulheres

<sup>5</sup> Ver em especial parágrafos 3 e 4 deste Contra-Informe.

<sup>6</sup> Para mais informações, acesse o site [www.agende.org.br/16dias](http://www.agende.org.br/16dias)

17. Sinal de avanços, mas também de insuficiências, são os serviços de acolhimento às vítimas de violência sexual. Em todo o Brasil apenas 37 hospitais prestam atendimento aos casos de contracepção de emergência, profilaxia para prevenção das DSTs, HIV e Aids e abortamento previstos em lei. Cinco estados não contam com estes serviços: Roraima, Amapá, Tocantins, Piauí e Mato Grosso do Sul. No Ceará e em Goiás estes serviços existem, mas não há registro de atendimento para o aborto legal. Prevalece a exigência de Boletim de Ocorrência na maioria dos casos, embora tenha sido expressamente dispensada por Portaria do Ministério da Saúde<sup>7</sup>. Nos serviços de aborto legal brasileiros, entre 1989 e 2004, foram realizados 1.266 procedimentos de interrupção da gravidez: 845 de 1989 até 2002; 161 em 2003 e 171 em 2004. Cerca de 75% dos casos na Região Sudeste, a mais desenvolvida do país.<sup>8</sup>
18. A criação de leis anti-discriminatórias quanto ao gênero, orientação sexual, raça e etnia, em âmbito municipal e estadual, começa a constituir uma nova abordagem para os movimentos sociais, em parceria com os legislativos. Cidades como Campinas (São Paulo) e Porto Alegre (Rio Grande do Sul), punem administrativamente estabelecimentos comerciais, servidores públicos (estaduais e municipais) e pessoas físicas pela prática discriminatória contra gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais. A legislação punitiva abre oportunidade para denúncias e reparações, também possibilita combater a invisibilidade do fenômeno, mas não é garantia da diminuição da discriminação ou da impunidade. Das 77 denúncias feitas ao Disque Defesa Homossexual da Prefeitura de Campinas, 20 foram feitas por mulheres lésbicas, transexuais e bissexuais, cuja incidência tende a ser mais acentuada no âmbito da família e em estabelecimentos comerciais e de ensino (Quadro 1).

**Quadro 1 - Denúncias de discriminação em Campinas (%)**

Família	30
Estabelecimento comercial	25
Estabelecimento de Ensino	15
Local de trabalho	10
Vizinhos	10
Agressão física	10
<i>Total</i>	100

**Fonte:** Articulação Brasileira de Lésbicas, Campinas / SP, 2005.

19. A condição de exclusão múltipla que caracteriza segmentos como o das presidiárias reflete-se na invisibilidade, omissão e esquecimento das diversas esferas da sociedade brasileira em relação a este grupo de mulheres, bem como das instituições penais femininas que estão sob a tutela do Sistema Penitenciário Brasileiro. Em meio à população marginalizada que lota as prisões brasileiras, as mulheres são praticamente desconsideradas pelo Estado, que pouco se tem preocupado com o levantamento de dados sobre elas, tarefa que muitas vezes fica ao encargo de pesquisas acadêmicas e de trabalhos de associações da sociedade civil<sup>9</sup>. Cumpre notar que em 2006 as mulheres encarceradas representavam 4,5% da população prisional (14.058 entre 308.786 pessoas) e que, entre 2000 e 2006, apresentaram uma taxa de crescimento de 135,37%, bem superior a dos homens que foi de 53,36% (Quadro 2).

<sup>7</sup> Ver disposições nesse sentido na Norma Técnica de Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes e na Norma Técnica de Atenção Humanizada ao Abortamento, ambas do Ministério da Saúde, entre outros documentos oficiais que tratam dos aspectos jurídicos envolvidos no atendimento à violência sexual.

<sup>8</sup> Estudo sobre serviços de aborto legal em hospitais públicos brasileiros (1989-2004). Rosângela Aparecida Talib e Maria Teresa Citeli. Cadernos Católicas pelo Direito de Decidir, nº 13, 2005.

<sup>9</sup> A exemplo, consultar Relatório sobre Mulheres Encarceradas (março de 2007), elaborado por Centro pela Justiça e pelo Direito Internacional, CEJIL e entidades que integram o Grupo de Estudos e Trabalho 'Mulheres Encarceradas': Associação Juízes para a Democracia, AJD; Instituto Terra, Trabalho e Cidadania, ITCC; Pastoral Carcerária Nacional; Instituto de Defesa do Direito de Defesa, IDDD; Centro Dandara de Promotoras Legais Popular; Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude. ASBRAD; Comissão Teotônio Vilela, CTV; Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, IBCCRIM, e que contou com o apoio do CLADEM e do Programa para a América Latina da International Women's Health Coalition (IWHC). Relatório disponível no site da AJD, [http://www.ajd.org.br/ler\\_noticia.php?idNoticia=129](http://www.ajd.org.br/ler_noticia.php?idNoticia=129). Consultar, ainda, estudo da organização não-governamental Coletivo Feminino Plural, de Porto Alegre, apoiado pela Unesco e pelo Núcleo Interdisciplinar de Estudos sobre a Mulher da UFRGS, publicado com o título *Saúde, Vida e Sexualidade das Mulheres no Regime Semi Aberto*. Aparecida Fernandes e Telia Negrão (Organizadoras). Porto Alegre, 2005

**Quadro 2 - População prisional no Brasil: 2000-2006**

	População Sistema Prisional		População Total		Taxas de presos (100.000 hab.)		Aumento (%)
	2000	2006	2000	2006	2000	2006	
<b>Mulheres</b>	5.601	14.058	86.223.155	91.946.392	6,50	15,29	<b>135,37</b>
<b>Homens</b>	169.379	294.728	83.576.015	94.824.221	202,66	310,82	<b>53,36</b>
<b>Total</b>	174.980	308.786	169.799.170	186.770.613	103,05	165,33	<b>60,43</b>

Fonte: Departamento Penitenciária Nacional (DEPEN), [www.mj.gov.br/depen/](http://www.mj.gov.br/depen/)

20. Ainda em relação à população prisional feminina, constata-se os seguintes aspectos<sup>10</sup>: a) masculinização dos cárceres femininos; b) ausência de programas de inclusão social para as presidiárias; c) escassa legislação específica para as mulheres presas e descumprimento das poucas leis existentes; d) precariedade dos espaços físicos destinados às mulheres encarceradas; e) carência de estudos de caráter nacional no âmbito acadêmico e até na falta de ênfase sobre este tema nas lutas políticas realizadas pelos grupos feministas<sup>11</sup>.
21. Na esfera normativa, apesar da extensa legislação que trata da execução penal, é rara a inclusão das especificidades para o público carcerário feminino, como determinam as “Regras Mínimas para o tratamento do preso no Brasil”, que abordam o atendimento à gestante, à parturiente e à convalescente. Entre as previsões da referida norma, consta a garantia da permanência das mulheres com seus bebês no período da amamentação; no entanto, aí reside uma das maiores violações de direitos, pois, para permanecer com os filhos muitas abrem mão do direito à progressão de pena, visto não disporem desta prerrogativa no regime semi-aberto. Ao que se soma a falta de acompanhamento (pré-natal), de exames preventivos do câncer de colo de útero e de mama, entre outros procedimentos.

**Fatos:**

Segundo o jornal Folha de São Paulo, presidiárias foram impedidas de amamentar após o parto e induzidas a receber injeções para interromper a lactação. Tal fato viola de um lado o direito da mulher encarcerada à maternidade, o que demonstra o grau de vulnerabilidade desse segmento, e de outro, viola outra norma legal brasileira, o Estatuto da Criança e do Adolescente. (“SP deixa filho de presa sem leite materno”, FSP, 13.10.2006, p.C1)

22. A discriminação contra as mulheres articulada a variáveis como idade, procedência rural ou origem étnica, perfaz outras violações de direitos. Mulheres com 60 anos ou mais são a maioria da população (55%), se sobrepondo nesta faixa etária em função da maior expectativa de vida feminina. No entanto, isso não se expressa no acesso à Previdência Social. Estatísticas oficiais relativas ao ano de 2004 indicam que nesse período apenas 45% de mulheres com mais de 60 anos estavam aposentadas e 20,5% eram pensionistas (IBGE). Esse alto percentual de mulheres desprotegidas anuncia um grave problema para o futuro próximo, vivido atualmente por aquelas mulheres idosas que estiveram, nas décadas anteriores, excluídas do mercado formal de trabalho: o do não acesso, ou o do acesso dificultado, à renda na velhice.
23. Em áreas como a da Amazônia, o conhecimento das mulheres sobre o solo, a água e o ciclo da natureza, os processos produtivos e a biodiversidade, lhes confere um papel central na seguridade alimentar, hídrica e na conservação do ecossistema. Sua contribuição na utilização e gestão sustentáveis dos recursos naturais continua desconsiderada e sem visibilidade. Não obstante, a apropriação injusta e desigual dos recursos naturais tem geralmente concentrado riquezas nas mãos de uma elite branca e masculina – e, muitas vezes, internacional. A apropriação das riquezas biológicas e dos conhecimentos tradicionais atenta contra a soberania dos povos da floresta e aumenta a feminização da pobreza impedindo que estes tenham seus direitos reconhecidos e valorizados.

<sup>10</sup> Rita Laura Segato. As mulheres e a aplicação de penas de privação de liberdade. Projeto de Pesquisa, CNPQ, 2005.

<sup>11</sup> No Rio Grande do Sul, por exemplo, apenas uma ONG feminista (Coletivo Feminino Plural) desenvolve trabalho na área da saúde, sexualidade e prevenção de DSTs.

**Fatos:**

As mulheres ribeirinhas passam por várias situações adversas para exercerem sua atividade profissional, só no estado do Amapá foram detectados 180 casos de acidente de escarpelamento (perda do couro cabeludo e parte do rosto orelha e outros) em 20 anos, 80% com mulheres. A substituição do barco a vela por motor de eixo na década de 1960 levou à incidência desse tipo de acidente. O escarpelamento é irreversível, a mutilação física causa sérias conseqüências psicológicas e sociais, levando as vítimas a mudar de localidade em busca de assistência. Com a exclusão social elas ficam sem qualquer possibilidade de continuar sua atividade de extrativistas, pescadoras ou de agricultoras (Movimento Articulado de Mulheres da Amazônia - MAMA).

24. Em relação às trabalhadoras rurais, as dificuldades em obter a documentação necessária para garantir benefícios previdenciários, acesso ao crédito ou à posse da terra se mantêm, apesar do empenho do Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA) em programas destinados a proporcionar documentação civil e profissional às trabalhadoras das áreas rurais; programa oriundo de Campanha Nacional conduzida desde o início da década de 1990 pelo movimento das trabalhadoras rurais.

**Iniciativas da Sociedade Civil**

Campanha Nacional **Nenhuma Trabalhadora Rural sem Documentos**, lançada em 1992 pela Articulação de Instâncias de Trabalhadoras Rurais dos 5 Estados do Sul – AIMTR e assumida, em agosto de 1997 pela Articulação Nacional de Mulheres Trabalhadoras do Brasil – ANMTR, hoje Movimento de Mulheres Camponesas – MMC. Em 2004, o Estado brasileiro, por meio do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) lançou o Programa Nacional de Documentação para a Trabalhadora Rural e Comunidades Circunvizinhas.

25. A previdência pública universal e solidária e a condição de segurados/as especiais é uma política pública fundamental para a melhoria da qualidade de vida das populações que vivem no campo. Os pequenos agricultores, segurados especiais, contribuem com 2,3% da produção que comercializam; diferentemente dos trabalhadores urbanos que têm a contribuição para benefícios previdenciários descontada de seus salários. Um dos entraves do acesso a esses benefícios, em especial à aposentadoria, é a comprovação da condição de segurado especial, ou seja, de que a pessoa é trabalhadora rural, e que contribui financeiramente para os cofres da previdência. As mulheres são as mais prejudicadas com essa normativa, pois têm dificuldade de comprovar a sua participação na produção.

**Sugestões de Recomendações ao Estado Brasileiro****Requeremos ao Comitê CEDAW que:**

- 4) Conclame o Estado-Parte a implementar as leis e políticas de enfrentamento à violência e discriminação contra as mulheres em todos os campos da vida pública e privada, como medida indispensável a superar obstáculos-chaves ao pleno desenvolvimento das mulheres (art. 1º, 2º, 3º).
- 5) Inste o Estado-Parte a assegurar a implementação de redes de serviços interinstitucionais que articulem a atuação governamental e não-governamental, procedendo à efetiva integração operacional entre as áreas de segurança pública, justiça, saúde, assistência social, educação, trabalho, habitação, entre outras, com o fim de garantir a atenção integral, multidisciplinar e intersetorial às mulheres em situação de violência, perpetradas na esfera pública ou privada. Conclame o Estado-Parte a assegurar que todos os serviços da rede de atendimento às mulheres em situação de violência sejam criados em todos os municípios e dotados de recursos orçamentários, humanos e estruturais adequados para atender às demandas já existentes, bem como àquelas que, especificamente em relação à violência doméstica e familiar contra as mulheres, surgem com o advento da Lei Maria da Penha (art. 2º, 3º, 10, 11, 12, 16).

- 6) Recomende ao Estado-Parte incluir nas políticas, planos e programas de ação, em todos os âmbitos e níveis, medidas de prevenção e combate à impunidade da violência de gênero praticada contra os diversos segmentos de mulheres - negras, indígenas, brancas, idosas, meninas, jovens, lésbicas, rurais, da floresta e presidiárias - por agentes públicos e privados - com especial atenção à violência doméstica e sexual, ao assédio moral e sexual no trabalho, ao tráfico de mulheres e meninas e a qualquer outra forma de violência institucional contra mulheres e meninas que estejam sob atenção, guarda, proteção ou custódia de agentes e instituições estatais ou não-estatais (art. 2º, 3º, 11, 14, 16).
- 7) Inste o Estado-Parte a desenvolver ações efetivas de capacitação dos profissionais e gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) na perspectiva de gênero e anti-racista para garantir a acessibilidade e a qualidade do atendimento, especialmente para reconhecer e tratar meninas e mulheres vítimas de qualquer tipo de violência física, psicológica, sexual, no âmbito doméstico e familiar e na esfera pública, violência racial, institucional ou qualquer outro tipo de violência. E, ainda, para que considerem a matriz africana na difusão e promoção da saúde das mulheres negra e indígena, assumindo o enfoque da etnicidade e da diversidade sócio-cultural (art. 3º, 12.).
- 8) Recomende ao Estado-Parte que adote medidas efetivas para combater a condição de exclusão múltipla que caracteriza a situação das mulheres presidiárias, e a desenvolver programas de atendimento às necessidades específicas das mulheres presas quanto à educação, trabalho, saúde, inclusive com destinação de recursos em montantes adequados, em atendimento às Regras Mínimas para Tratamento dos Reclusos: promovendo a melhoria de condições do encarceramento feminino; rever a legislação que trata da execução penal ou adotar legislação específica para atender às especificidades das presidiárias. Recomende, também, o esforço do Estado-Parte para que sejam implementadas nas unidades prisionais femininas as diretrizes nacionais para a educação, respeitando a perspectiva de gênero, em consonância com o item 12 das referidas Regras e a implementação, em todos os estados brasileiros, do Plano Nacional de Saúde Prisional (art. 1º, 2º, 3º, 10, 11, 12).

26. Os setores nos quais as mulheres se encontram menos representadas equitativamente são numerosos. Independente disso é consenso de que sua presença é imperativa nas esferas decisórias. Por esse motivo se tem recorrido a cotas para promover a participação da mulher em instâncias representativas. Mas as cotas por si só não têm sido garantia da representação equitativa de mulheres e homens. Os números, segundo registros do Tribunal Superior Eleitoral brasileiro, não supõem uma igualdade automática. O Brasil apresenta um dos piores índices no que diz respeito ao empoderamento das mulheres: em 2005, dos cargos de decisão política e Ministérios, apenas 11,4% eram por elas ocupados, índice que apresentou queda em relação ao levantamento anterior (13%), de 1995. Comparativamente, destaca-se a Suécia, que no mesmo quesito, apresenta um índice de 52,4%; e a Colômbia, com 35,7%. No Parlamento a situação é ainda pior: apenas 8,6% das cadeiras ficaram com elas. Na Suécia são 45%. Até 2005 – e isso se repetiu nas eleições de 2006 – nenhum partido ou coligação cumpriu a cota estabelecida por lei que manda disponibilizar aos menos 30% das candidaturas para as mulheres.
27. A sub-representação das mulheres nos partidos políticos, mesmo diferenciada em estados e regiões, permite constatar que mulheres e homens não têm igual participação na política nem na vida em sociedade. Apesar do incremento da presença feminina em todos os setores sociais, é evidente a falta de equilíbrio em muitos deles, o que justifica a urgência da elaboração de programas e políticas de igualdade de oportunidades para mulheres e homens.
28. A implantação de ações afirmativas não tem propiciado uma representação equilibrada de gênero em virtude da falta de programas específicos de empoderamento das mulheres e, sobretudo, de campanhas de sensibilização da opinião pública, que potenciem a necessidade da presença feminina em processos decisórios, de um modo geral, e nos de natureza política, em particular. Isto reabre o debate sobre o tipo de política mais pertinente para potencializar a participação das mulheres em distintas atividades. Além disso, nos leva a questionar onde estão os limites das medidas procedimentais que não permitem superar, na prática cotidiana, as iniquidades de gênero.
29. As desigualdades na participação das mulheres são persistentes e se mantêm em várias áreas. E isso, apesar dos esforços do atual governo em promover a inclusão das mulheres, entre eles, com a criação de secretarias de Estado com *status* de Ministério. Contudo, segundo estudo realizado a partir de pesquisa do IPEA (2005), em parceria com o Unifem, o Brasil é um país racista no qual o preconceito é velado. O estudo mostra, também, que a forma como a política vem sendo feita no país é ineficiente para incorporar diferentes grupos e que “as ações de governo para enfrentar essa situação, em forma de políticas públicas, são tímidas perto do que deve ser feito”. O acesso universal ao ensino, por exemplo, não se traduz em permanência universal. “Para chegarmos à igualdade temos de considerar as diferenças existentes entre os grupos sociais, pois tratar os desiguais de maneira igual não traz resultados equilibrados”. As cotas adotadas por universidades públicas são vistas no estudo como uma possível solução para o problema diante do seu potencial de reparar erros históricos, porque os negros não conseguem permanecer no sistema educacional como os brancos e, em decorrência, sua média de anos de estudo é inferior. “É importante lembrar, no entanto, que essas medidas devem ser temporárias” (IPEA/UNIFEM, 2005).

#### Fatos:

1. As mulheres, assim como a população afrodescendente, são a maioria da população brasileira. A emergência de se pôr em prática ações políticas e políticas públicas que coloquem na ordem do dia o princípio de isonomia, atualmente conhecido com equidade, apregoado pela Carta Magna, a Constituição Federal, ou seja, dar um tratamento desigual para segmentos que se encontram em desigualdade é latente. (Ilma Fátima de Jesus, Movimento Negro Unificado – MNU, São Luís / MA).
2. As mulheres de baixa renda ainda não têm acesso à educação de qualidade, seja no ensino fundamental, médio ou superior, o que garantiria condições de igualdade para se apoderarem do desenvolvimento necessário para a eliminação dos estereótipos acarretados pela falta de conhecimento e pela pobreza. (Kika Silva, Oriashé Sociedade Brasileira de Cultura e Arte Negra, São Paulo / SP).

30. Na área educacional destaca-se a implantação das diretrizes curriculares sobre a História da África e da Cultura Afro-brasileira, prevista na Lei 10.639/2003, e a implementação do PROUNI (Programa Universidade para Todos), que prevê ações afirmativas para alunos oriundos da escola pública, negras/os e indígenas. Ressalta-se ainda a adoção de cotas para negras/os e indígenas em Universidades Federais e Estaduais do país. No entanto, é preciso ampliar e consolidar essas políticas e incluir a perspectiva de superação da desigualdade racial no conjunto das políticas públicas, por meio de ações transversais.

**Fatos:**

O atual governo tem implementado timidamente as ações afirmativas, as cotas nas universidades são necessárias para a inserção dos negros e principalmente das mulheres negras. Infelizmente não foi pensado para incluir mulheres acima de 40 anos e neste caso as maiores prejudicadas são as mulheres negras que após terem criados seus filhos não têm acesso a nenhuma destas ações, pois o estado brasileiro e a sociedade exclui tais pessoas. (Kika Silva, Oriashé Sociedade Brasileira de Cultura e Arte Negra, São Paulo / SP).

31. No âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, o Programa Bolsa Família, cujo benefício é concedido preferencialmente às mulheres, tem impacto significativo na condição de vida das beneficiárias e suas famílias, em especial no âmbito da sobrevivência, mas também no que se refere à afirmação da autoridade das beneficiárias no espaço doméstico e fortalecimento da identidade feminina, e na percepção das mulheres de serem parte da cidadania brasileira, como apontado em avaliação do Programa realizada em 2006<sup>12</sup>. O estudo ressalta que o maior acerto do Programa foi ter transferido a renda preferencialmente às mulheres, isto porque são elas que reproduzem a vida, todavia chama a atenção para o fato de que “a mudança que requer mais atenção, tanto por ser generalizada como por se constituir na mais sólida das bases para a saída da condição de pobreza, é o fato de as mulheres terem começado a tomar consciência, do significado da cidadania”. O estudo mostra ainda que “onde quer que se achem, elas [as beneficiárias] e suas famílias se assemelham, em virtude de viverem em espaços sociais marginais e compartilhar condições de existência de extrema precariedade”. Embora reconheça que o programa veio fortalecer os papéis tradicionalmente atribuídos às mulheres e, em decorrência, as desigualdades de gênero, o estudo enfatiza que “o problema que afeta a ética e o desenvolvimento não é propriamente o fortalecimento desses papéis, mas o fato de o Programa aproveitar-se da cultura da maternagem sem, entretanto, considerar a necessidade de apoiar o avanço pessoal das mulheres para que possam participar em condições de igualdade nos processos sociais e políticos que afetem seus interesses e, conseqüentemente, participar consciente e ativamente no Programa do qual são beneficiárias”. Por fim, o estudo assinala que: “Para além da segregação espacial dos bairros onde as beneficiárias moram e da tríplice discriminação resultante da identidade de mulher, pobre e quase sempre não-branca, a sociabilidade dessas mulheres também é afetada severamente pelo fato de seus cotidianos acontecerem no espaço da casa, da vizinhança, e às vezes do bairro”. Essa situação de exclusão diminui consideravelmente o impacto que a transferência de renda massiva do Programa poderia gerar na condição de vida das beneficiárias”.
32. Políticas de ação afirmativa para mulheres, afrodescendentes, indígenas e para outros segmentos excluídos ou discriminados na sociedade brasileira são estratégias necessárias para afirmar políticas de identidade e favorecer a igualdade de oportunidades. Para a efetiva implementação dos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres e de Igualdade Racial bem como cumprimento dos compromissos internacionais com o PIDCP, PIDESC, a CEDAW e a CERD, e em particular das recomendações do Comitê CEDAW, é necessário ampliar e consolidar essas políticas e incluir a perspectiva de superação das desigualdades de gênero e racial no conjunto das políticas públicas, por meio de ações transversais. Ao que se soma, ainda, a necessidade de atuar sobre a restrição dos operadores do direito em relação à aplicação de novas legislações pautadas por recomendações internacionais, e que tanto no campo dos direitos civis e políticos, quanto dos direitos econômicos, sociais e culturais passam a incorporar a perspectiva de gênero e étnico-racial.

<sup>12</sup> Mireya Suarez et al. O Programa Bolsa Família e o enfrentamento das desigualdades de Gênero. O desafio de promover o reordenamento do espaço doméstico e o acesso das mulheres ao espaço público. Avaliação realizada por Agende Ações em Gênero Cidadania e Desenvolvimento – AGENDE para o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS com o apoio do Department for International Development. Brasília, outubro de 2006 (mimeo).

## **Sugestões de Recomendações ao Estado Brasileiro**

### **Requeremos ao Comitê CEDAW que:**

- 9) Recomende ao Estado-Parte adotar ações efetivas com o objetivo de melhorar o acesso da mulher a cargos decisórios na administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, incluindo a definição de critérios para indicação aos cargos de confiança (DAS) e cargos de nomeação exclusiva da Presidência da República (art.4º, 11).
- 10) Recomende ao Estado-Parte promover, por intermédio da educação formal e informal – com a reformulação e implementação dos parâmetros curriculares e capacitação de educadores/as –, e dos meios de comunicação, uma cultura de respeito à diversidade, fundada na valorização dos direitos humanos universais e da solidariedade e na afirmação do direito à diferença e à equidade, com ênfase na cidadania feminina e no combate à dominação patriarcal, ao racismo, à xenofobia, ao sexismo, à homofobia, aos preconceitos e a todas as formas de discriminação e violência (art. 4º, 5º, 10).
- 11) Conclame o Estado-Parte a ampliar e consolidar ações e programas voltados aos problemas decorrentes da exclusão social das populações negra e indígena, incluindo a perspectiva de superação da desigualdade racial no conjunto das políticas públicas, por meio de ações transversais. (art. 1º, 2º, 3º, 4º, 11, 13).

#### IV. Estereótipos, Padrões Culturais e Imagem da Mulher – Artigo 5º

33. A educação, a família e os meios de comunicação são agentes indispensáveis para incidir no imaginário coletivo, nas representações e nas identidades culturais presentes no Brasil. E isso não apenas em razão das desigualdades sociais, mas também em função das assimetrias de gênero, de raça/etnia e das relações de poder. No Brasil, há uma falta generalizada de interesse pela situação da imagem da mulher apresentada na mídia. Tal desinteresse pode ser percebido na reprodução cotidiana de estereótipos com base em gênero encontrados em produções literárias e pedagógicas e também nas produções dos meios de comunicação<sup>13</sup>.
34. A apresentação recorrente de imagens negativas ou degradantes da mulher na mídia seja ela eletrônica, impressa, visual ou auditiva, tem contribuído para reforçar os papéis tradicionalmente desempenhados pelas mulheres, de modo pejorativo. Comumente mensagens da mídia veiculadas na TV ou na Internet, relacionam mulheres e meninas com temas que envolvem violência ou pornografia. A existência de uma corrente mundial de incentivo ao consumismo tem forjado uma imagem em que anúncios comerciais frequentemente retratam as mulheres basicamente como consumidoras; igualmente, veiculam anúncios publicitários onde a função feminina primordial é servir como acessório ou objeto. Os avanços na tecnologia de informação têm impacto sobre políticas públicas, atitudes e comportamentos, especialmente de crianças e de adolescentes<sup>14</sup>.
35. Apesar da mídia ser um dos principais agentes de conscientização/sensibilização e do seu potencial para contribuir com a equidade de gênero, esta não tem avançado no debate sobre os direitos humanos das mulheres. A mídia no Brasil é uma concessão pública, mesmo assim, faltam campanhas de mídia que dêem maior visibilidade aos problemas das mulheres brasileiras, tornando pública a Convenção CEDAW, da qual o Brasil é signatário, e incluindo campanhas contra o racismo e o sexismo; pelo aumento da participação política e, em específico, pelo enfrentamento da questão da violência contra as mulheres, na esfera pública e privada.

##### Iniciativas da Sociedade Civil

**Diálogos Contra o Racismo** faz parte da campanha **Onde você guarda o seu racismo?** lançada em dezembro de 2004 e têm a missão de combinar propostas de mudanças de atitudes com a divulgação consistente de informações nos meios de comunicação. A campanha pretende estimular a realização de inúmeros 'diálogos sobre o racismo' nas famílias, condomínios, locais de trabalho, escolas, rodas de amigos e amigas. Para apoiar e incentivar essa mobilização, a campanha funciona por meio de articulações e redes de organizações, instituições e movimentos em todo o país<sup>15</sup>.

36. Outro aspecto a assinalar diz respeito ao fato de ainda não terem sido implementadas no Brasil as ações previstas na Plataforma de Beijing (1995), em especial, de duas medidas do Objetivo J que trata a "Mulher e os Meios de Comunicação", quais sejam: a) a criação de estratégias de informação, educação e comunicação, visando à promoção de uma retratação equilibrada de mulheres e meninas em seus múltiplos papéis; e b) a implementação e o fortalecimento de mecanismos de auto-regulamentação da mídia, com abordagens que eliminem figuras e imagens que discriminem pessoas e grupos com base na diferença de gênero, ao que se acrescente de raça, etnicidade, posição social e de idade, entre outras.

##### Fatos:

Há uma persistência das visões conservadoras sobre as mulheres em vários campos da sociedade. Nos meios de comunicação, por exemplo, são passadas cotidianamente imagens de mulheres como objeto de consumo e instrumento de venda de qualquer tipo de artigo de consumo, em especial cerveja. Há uma hiper exploração da imagem da mulher jovem, como "bibelô", algo que deve ser apreciado e nunca como sujeito da sua própria vida. Para reverter esse quadro devem ser criadas campanhas de conscientização para combater as imagens estereotipadas das mulheres. Além disso, nos demais campos de atuação devem ser promovidas políticas públicas que desconstruam os estereótipos e garantam que a mulher seja valorizada em todos os espaços e campos de atuação. (Interagir, Jovens Feministas de São Paulo/SP).

<sup>13</sup> Estudo apresentado por Regina Coeli da Silveira e Silva no Congresso da Associação Brasileira de Educação a Distância (2002).

<sup>14</sup> Idem.

<sup>15</sup> Para mais informações, acesse o site [www.dialogoscontraoracismo.org.br](http://www.dialogoscontraoracismo.org.br)

**Sugestões de Recomendações ao Estado Brasileiro**

**Requeremos ao Comitê CEDAW que:**

- 12) Inste o Estado-Parte a convocar os meios de comunicação de massa para assumir sua responsabilidade social na transformação do imaginário coletivo e dos padrões culturais no que se refere a seus traços machistas, sexistas, racistas e homofóbicos, implementando programas de informação e comunicação de amplo alcance social. Inste ainda o Estado-Parte a implementar e fortalecer mecanismos de auto-regulamentação da mídia, com abordagens que eliminem figuras e imagens que discriminem pessoas e grupos com base na diferença de gênero, orientação sexual, condição sócio-econômica ou de raça e etnia, observando o capítulo 4 da Conferência de Durban e o Objetivo “J” da Plataforma de Ação de Beijing/1995 (art. 5º).
- 13) Conclame o Estado-Parte a promover o desenvolvimento de padrões culturais democráticos por meio de políticas sociais públicas e de ação junto aos meios de comunicação, visando construir novos papéis e valores sociais que promovam uma educação não-discriminatória e estimulem a desnaturalização das desigualdades fundadas em gênero e o compartilhamento das responsabilidades domésticas e familiares com base na equidade de gênero e no exercício da maternidade e da paternidade conscientes (art. 5º, 11).

## V. Tráfico de Meninas e Mulheres e Exploração Sexual – Artigo 6º

37. A violência sexual intrafamiliar (abuso sexual, estupro, sedução, negligência, abandono, maus tratos, violência física e psicológica), extrafamiliar (na rua, nas escolas, nos abrigos etc) e com fins comerciais contra mulheres e meninas persiste como um grave problema social no Brasil, podendo atingir de 500 a 800 mil meninas. Embora haja esta discrepância, durante Conferência promovida pela ONU sobre a exploração econômica de crianças realizada em Genebra, em 1993, o Bureau Internacional Cathòlique de L'Enfance estimou em 800 mil o número de meninas exploradas nas redes de prostituição no Brasil.
38. A exploração sexual se dá por diversas modalidades: prostituição tradicional realizada em prostíbulos ou beiras de estradas, zonas portuárias ou de exploração de garimpo; tráfico para fins sexuais e turismo sexual entre regiões brasileiras e para o exterior; pornografia por meios tradicionais impressos e via Internet, o que inclui a pedofilia e o estímulo à erotização precoce. A violência contra meninas, em suas diversas modalidades, as atinge com maior dramaticidade em função da classe social e do grupamento racial a que pertencem.
39. Nos anos de 2003 e 2004 este fenômeno tornou-se agenda política ao instalar-se uma Comissão Mista Parlamentar de Inquérito no Congresso Nacional, que ouviu 285 pessoas, analisou 958 documentos e recebeu 832 denúncias do País inteiro. Seus resultados indicaram que diversas redes de exploração denunciadas tinham ligações com órgãos públicos, em especial policiais, e evidenciaram a necessidade de dismantelar fortes esquemas de exploração, integrados por pessoas influentes no âmbito econômico e político. Ao finalizar os trabalhos a Comissão pediu o indiciamento de mais de 200 pessoas, entre as quais: políticos, magistrados, empresários, esportistas, líderes religiosos e policiais, oferecendo um conjunto de propostas de políticas públicas e alterações legislativas voltadas à incorporação de novo enfoque à abordagem de aspecto moral, então vigente, substituindo-a pela de direito, de forma a tratar tais violações como crimes sexuais. A Comissão apontou como ações importantes para o combate à exploração sexual de meninas e mulheres a mudança do Código Penal, pois, no Brasil, o crime sexual ainda não é encarado como um crime contra os Direitos Humanos, mas como um crime contra os costumes. Quanto às meninas, o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) é um importante instrumento de defesa, no entanto desconsidera os recortes de gênero e outras manifestações da diversidade social.

**Quadro 2 - A exploração sexual no Brasil**

500 mil a 800 mil meninas vivendo em exploração
241 rotas de tráfico de seres humanos
257 inquéritos policiais sobre tráfico de mulheres
200 pessoas já foram indiciadas

Fonte: Dossiê Violência de Gênero Contra Meninas. RFS, 2005.

40. O tráfico para fins sexuais no Brasil afeta, predominantemente, mulheres e meninas negras e morenas, com idades entre 15 e 27 anos, geralmente de classes populares, com baixa escolaridade, que habitam em áreas urbanas periféricas com carência de saneamento, transporte (dentre outros bens sociais comunitários); moram com algum familiar; têm filhos e exercem atividades laborais de baixa remuneração. Em 2002 registrava-se a existência de 241 rotas de tráfico de seres humanos no país com abrangência em âmbito nacional e internacional. Estudo elaborado no período localizou 257 inquéritos sobre tráfico de mulheres e identificou uma rede de notificação do crime bastante deficitária, com pouco preparo das autoridades policiais para atender as vítimas de tráfico sexual, de tal modo que as informações transmitidas pelo crime organizado tendiam a circular de forma muito mais rápida e eficiente do que as do sistema de defesa à vítima, do governo federal, denotando a dificuldade de dismantelar a rede de tráfico. O mesmo estudo subsidiou a elaboração de estratégias de enfrentamento do problema no Brasil, sobretudo com a criação de redes locais e mobilizou população brasileira para atuar contra o problema denunciando os casos de tráfico e dando visibilidade ao fenômeno<sup>16</sup>.

<sup>16</sup> Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil (Pestraf, 2002), realizada pelo Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (Cecria).

41. Dados mais recentes<sup>17</sup> mostram que a exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil é uma prática presente em 937 municípios. Das cidades identificadas, 298 (31,8%) estão no Nordeste; 241 (25,7%) no Sudeste; 162 (17,3%) no Sul; 127 (13,6%) no Centro-Oeste; e 109 (11,6%) no Norte do país. No estado do Ceará (Nordeste), foram identificados 41 municípios onde ocorre exploração sexual de crianças e adolescentes.

### Fatos:

1. Até os dias de hoje podemos ter casos de exploração sexual das trabalhadoras domésticas, mas como se justifica uma sociedade que finge não enxergar os princípios da lei máxima do País, para não cumpri-la e fazer cumprir. Uma sociedade que se escuda em cumprir a leis referentes ao trabalho doméstico explorando o trabalho doméstico infantil que precisamos nos dar as mãos e lutarmos para erradicar este mal que assola o país, onde meninas e meninos são arrancados do berço de seus lares para viverem em casas de "família". Existem cerca de 502.000 crianças e adolescentes, no Brasil, com idade entre 5 e 17 anos no trabalho doméstico. Deste total 230.000 têm 16 anos incompleto, portanto, estão abaixo da idade que a legislação permite trabalhar. (Maria Isabel Castro Costa, Sindicato das(os) Trabalhadoras(es) Domésticas(os) do Estado do Maranhão, São Luís / MA).
2. Dados apresentados pelo IBGE sobre a realidade da infância e da adolescência mostram que o Brasil não é um país pobre, mas um país injusto. Ainda hoje, a renda da família, a etnia, o sexo, o lugar onde vive, o fato de portar ou não deficiência determinam os acessos de meninos e meninas a serviços de saúde e nutrição, à educação infantil, fundamental e média, se terão ou não seu trabalho explorado antes dos 16 anos, ou até mesmo o risco de ser contaminado pelo HIV/Aids. Esse "determinismo" é uma grave violação dos direitos humanos dessas crianças e desses adolescentes". (Ilma Fátima de Jesus, Movimento Negro Unificado – MNU, São Luís / Maranhão).
3. No ano de 2004, a ONG Coletivo Feminino Plural, motivada pelo desaparecimento de muitas crianças e adolescentes no estado gaúcho e pela constatação de mortes violentas produzidas por um *serial killer*, implementou um projeto denominado "Meninas e Meninos Desaparecid@s – o direito de ser encontrad@" cujo objetivo foi investigar os motivos dos desaparecimentos e as relações de gênero nele impregnadas, visando a fundamentação de novas políticas públicas. Como subsídio, recorreu-se à leitura de boletins de ocorrência relativos ao período 2002-2004, dos arquivos do serviço de desaparecidos do Departamento da Criança e do Adolescente - DECA/RS. Constatou-se, nesta leitura de cerca de 3 mil boletins, que a maioria era de meninas de classes sociais menos favorecidas e negras, e que fugiam de maus tratos e abusos sexuais. Quanto ao gênero, os dados disponíveis pela polícia gaúcha evidenciaram que a cada quatro crianças e adolescentes desaparecidos, de duas a três são meninas, aumentando o número de meninas quanto maior a idade, a partir dos 12 anos, quando são mais de 75% do total de desaparecidos.<sup>18</sup>

### Sugestões de Recomendações ao Estado Brasileiro

#### Queremos ao Comitê CEDAW que:

- 14) Inste o Estado-Parte a tomar todas as medidas necessárias, incluindo a efetiva aplicação da normativa nacional e campanhas nacionais de conscientização, para a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres e meninas, em todas as suas diversas manifestações, nos distintos espaços e relações que ocorrem, no âmbito da esfera pública e privada (art. 1º, 2º, 3º, 6º, 16).
- 15) Recomende que o Estado-Parte adote medidas legislativas e garanta sua efetiva implementação para combater o tráfico de pessoas. Recomende, também, a formulação de uma ampla estratégia para combater o tráfico de mulheres e meninas, a qual deve incluir a aprovação de uma legislação anti-tráfico a investigação e punição dos ofensores e a proteção e suporte para as vitimadas. Inste, ainda, a adotar medidas destinadas a diminuir a vulnerabilidade das mulheres aos traficantes, particularmente das mulheres jovens e das meninas. Solicite ao Estado-Parte incluir ampla informação e dados sobre a questão em seu próximo relatório, bem como sobre a situação das crianças e adolescentes de rua e sobre políticas adotadas para enfrentar estes problemas específicos (art. 2º, 6º).

<sup>17</sup> Estudo realizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes. Programa Sentinela, 2005.

<sup>18</sup> Dossiê Violência de Gênero Contra Meninas, Rede Feminista de Saúde, 2005.

42. Diferentes movimentos sociais e de afirmação de identidade têm demonstrado uma intensa capacidade de articulação e de participação das mulheres ao longo da história brasileira. Essa mobilização, porém, não tem contribuído para eliminar o nível reduzido da presença feminina nas instâncias dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário. Assim, as dificuldades de ocupar espaços em esferas de decisão política passam a ser recorrentes para segmentos identificados por traços de gênero, classe ou raça/etnia. A evidência empírica da sub-representação das mulheres na política é exemplar para esclarecer esse aspecto.
43. O Brasil serviu de manchete para revistas e jornais no país e no mundo ao ser identificado entre os países com maior desigualdade entre homens e mulheres. A notícia se refere ao relatório divulgado pelo Fórum Econômico Mundial (2005), que avaliou 30 países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e 28 do mundo em desenvolvimento (58 países no total), para medir o empoderamento das mulheres. O Brasil figurou em 51º lugar no ranking geral, numa escala de medida de 1 a 7 (1 para maior desigualdade e 7 para menor) recebendo 3,29 pontos. Dentre as áreas críticas analisadas, a pior avaliação do país foi justamente no campo da participação política, em que as brasileiras ocuparam o penúltimo lugar (57º).<sup>19</sup>
44. As cotas estabelecidas aos partidos políticos e coligações para eleições proporcionais, surgem como um mecanismo que objetiva reparar a defasagem da presença feminina na esfera política. Com o funcionamento aprovado em 1995, a lei de cotas reservou 20% das vagas em partidos e coligações para mulheres em eleições proporcionais e passou a vigorar no pleito municipal de 1996. Em 1998 atingem o percentual de 25%; já a partir do ano 2000, a regra que estabelece as cotas passa a ser formulada de forma neutra, estipulando que a representação, de cada sexo, deve ser de no mínimo 30% e no máximo de 70%.
45. A primeira experiência dessa natureza em eleições brasileiras resultou num acréscimo de 2.646 vereadoras em relação ao pleito anterior: 3.952 eleitas para cargos de vereadoras em 1992 e 6.598 em 1996. A porcentagem de eleitas para legislativos municipais em todo o território nacional em 1992 foi de 8%, em 1996 de 11%. Para as prefeituras (não submetidas a cotas), em 1992 se elegem 171 mulheres, em 1996 são eleitas 303. Os valores relativos a eleições proporcionais indicam que a presença das mulheres na política – num país com 5.561 municípios – cresce mais em números absolutos do que em relativos. Também devem ser considerados os impedimentos provenientes do próprio sistema eleitoral brasileiro. No Brasil, o sistema de lista aberta, no qual se vota no candidato e secundária e opcionalmente nos partidos, aliado às características do sistema eleitoral, tende a deixar pouco espaço para a atuação mais partidária, já que o processo eleitoral tem uma marca forte de competição individual intrapartidária. Nesse contexto, as possibilidades de eficácia do sistema de cotas tendem a ser muito limitadas.<sup>20</sup>
46. Passados dez anos da implantação da primeira lei de cotas, chega-se em 2005 com a presença de 4 ministras de estado, 2 governadoras (Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte), 418 prefeitas, 132 deputadas estaduais e distritais e 6.555 vereadoras. Ao lado disso, a Bancada Feminina no Congresso Nacional, registra a presença de 9 senadoras e 45 deputadas federais, São Paulo é o estado com o maior número de eleitas para a Câmara Federal (7), seguido do Rio de Janeiro (5), do Mato Grosso e do Rio Grande do Sul, ambos com 4 deputadas. O quadro 3 reproduz dados relativos à composição do Congresso Nacional por sexo no período 2003-2006.

Quadro 3 - Representação no Congresso Nacional: Legislatura 2003-2006

Mandato	Mulheres	(%)	Homens	(%)	Total
Deputados/as Federais	44	8.19	468	91.81	513
Senadores/as	9	11.11	72	88.89	81
<b>Total</b>	<b>54</b>	<b>9.09</b>	<b>540</b>	<b>90.91</b>	<b>594</b>

Fonte: Tribunal Regional Eleitoral/TSE e da Câmara de Deputados, 2005.

Disponível em: [www.tse.gov.br/eleicoes](http://www.tse.gov.br/eleicoes) e <http://www2.camara.gov.br/deputados>

<sup>19</sup> A participação política foi analisada de acordo com a representatividade das mulheres no Legislativo e nos Ministérios, além do número de mulheres presidentes ou chefes de governo nos últimos 50 anos. Foram ainda as mulheres brasileiras mal colocadas em participação econômica (46º), saúde e bem-estar (53º), alcançando melhor ranking em oportunidades econômicas (21º) e educação (27º), conforme apontado também no parágrafo 69 deste Contrainforme.

<sup>20</sup> ARAÚJO, Clara. Construindo novas estratégias, buscando novos espaços políticos – as mulheres e as demandas por presença. In: MURARO, Rose Marie; PUPPIN, Andréa Brandão. *Mulher, gênero e sociedade*. Rio de Janeiro, Relume Dumará: FAPERJ, 2001, p. 82-97.

47. Nas eleições de 2006, comparando-se os dados obtidos na legislatura anterior, verifica-se que os novos números não são promissores. O fato novo neste pleito foi a apresentação de duas candidatas à Presidência da República. Também se ampliou o número de candidatas aos governos estaduais, 26 ao todo; cinco delas concorrendo ao 2º. Turno das eleições. Para o Congresso Nacional, aproximadamente 650 mulheres concorreram à Câmara de Deputados e 36 ao Senado Federal. As postulantes aos cargos legislativos estaduais e distrital somam 1.783. Considerando-se o número de eleitas como Deputadas Federais (45) para o atual mandato seguinte (2007-2010) verifica-se que a presença feminina na Câmara de Deputados passa de 8.19% para 8.77%, um acréscimo irrisório em termos de representação.

**Fatos:**

1. Nas últimas eleições municipais não houve preenchimento dos 30% da cota reservada para candidatas. Em 2004 nenhuma mulher foi eleita vereadora. Considerando a história da política, até hoje se elegeram três mulheres vereadoras e houve uma prefeita em 1945 e duas vice-prefeitas. Há uma mulher no primeiro escalão, secretária da educação. (Cecília Ceciliato e Alzira Farah Loretto, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Tatui / SP).
2. Neste assunto as mulheres negras que o digam o quanto são discriminadas e desrespeitadas. (Kika Silva, Oriashé Sociedade Brasileira de Cultura e Arte Negra, São Paulo / SP).

48. Os dados apresentados retratam o baixo grau de empoderamento político das mulheres (elegibilidade) e permitem identificar a sub-representação feminina como um padrão recorrente no cenário brasileiro. Um padrão que, para além dos limites estatísticos, reflete desigualdades de gênero que se mantêm em diferentes instâncias de poder e decisão. A prática política das mulheres brasileiras tem impulsionado, social e institucionalmente, várias modificações na esfera pública. Nomeadamente, na luta pelo exercício do direito de voto e pelo acesso ao poder em condições de igualdade de oportunidades, as mulheres vêm criando condições para ingressar em espaços de atuação marcadamente masculinos. Como fruto dessa trajetória, as mulheres ampliaram sua interlocução com o Estado, institucionalizando demandas importantes. Isso lhes permitiu intervir na realidade social, pelo aumento da participação em diferentes instâncias públicas (culturais, econômicas, sociais ou políticas) e influir efetivamente no processo de elaboração e implementação de políticas públicas. No entanto, as desigualdades de gênero se materializam em várias dimensões da vida das mulheres brasileiras e expressam, numa certa ordem: menor disponibilidade de educação e emprego; níveis inadequados de saúde e bem estar; participação reduzida nos processos de decisão e escassa integração aos sistemas políticos.

**Fatos:**

1. A representatividade feminina no executivo e legislativo da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro ainda é muito incipiente apesar de haver uma sensível melhora nos últimos anos. Existem na região muito poucas mulheres com representatividade no legislativo, apenas uma vereadora. O município de Nova Friburgo conta, em segundo mandato, com uma prefeita, com um número considerável de mulheres em quatro secretarias (educação, cultura, obras públicas e assistência social) e várias mulheres ocupando cargos de confiança do governo. As práticas discriminatórias são produzidas, entre outras causas, por uma cultura profundamente machista e desconhecadora da profunda injustiça secularmente cometida, tanto no âmbito familiar quanto social, contra as mulheres. Em âmbito regional este fato – a ausência de participação das mulheres dos poderes – é gritante no caso do legislativo. (Laura Mury, Centro de Estudos e Ação da Mulher Urbana e Rural - Ser Mulher, Nova Friburgo / RJ).
2. As mulheres ainda encontram dificuldades para ter uma vida pública ativa bem como ocupar cargos de mando. No município de Cruz das Almas, na Bahia, das dez cadeiras de vereadores, apenas uma é ocupada por mulher. Na prefeitura, das nove secretarias, apenas uma é ocupada por mulher. Um avanço que merece registro diz respeito à eleição de uma mulher para presidente de um partido de esquerda e com maioria feminina no diretório (70%). (Maria das Graças Carneiro de Sena, EMBRAPA Mandioca e Fruticultura Tropical Cruz das Almas / BA).

**Sugestões de Recomendações ao Estado Brasileiro**

**Requeremos ao Comitê CEDAW que:**

- 16) Insto o Estado-Parte a desenvolver programas específicos de empoderamento das mulheres e campanhas de sensibilização da opinião pública, que potencializem a necessidade da presença feminina em processos decisórios, de um modo geral, e nos de natureza política, em particular (art. 5º, 7º).
- 17) Conclame o Estado-Parte a realizar uma reforma política sob a ótica da igualdade da questão de gênero, raça e etnia nas representações - cargos legislativos, mesas diretivas e comissões técnicas - e candidaturas com a adoção de mecanismos que garantam maior participação de mulheres nas listas partidárias (no mínimo na mesma proporção prevista na Lei de Cotas), garantia democrática no ordenamento e acesso aos recursos públicos para financiamento de campanhas eleitorais (art. 4º, 7º).

## VII. Participação e Representação Internacional – Artigo 8º

49. O processo de avanço e fortalecimento da democracia na América Latina, nos estimula a uma maior integração e fortalecimento de ações e políticas de combate à discriminação e à violência contra as mulheres em âmbito internacional, e em especial entre os países do Mercosul. O diálogo com os povos, principalmente os excluídos historicamente, é evidente sinalização transformadora. A partir daí se reforça um importantíssimo processo interno e externo de revalorização e reposicionamento social e político na direção de um salto de qualidade da participação ativa das mulheres em todos os setores da vida nacional e internacional.
50. O movimento formal e informal de promoção e desenvolvimento das mulheres coloca diante da opinião pública todos aqueles temas sociais, culturais, trabalhistas, políticos e econômicos concernentes a destravar os aspectos de discriminação relacionados ao sexo, também entre os países do Mercosul.
51. Não obstante o avanço que significa a existência de um espaço específico destinado à implementação de políticas para as mulheres, por exemplo, na estrutura formal do Mercosul, a Reunião Especializada da Mulher (REM), a sua criação e a manutenção de suas atribuições são insuficientes.
52. O desafio dos países membros está na divulgação e no cumprimento dos encaminhamentos, muitas vezes com débil poder de decisão. O papel protagonista do Brasil no fortalecimento e valorização do Mercosul, nos remete à necessidade de um maior esforço conjunto em prol de um redirecionamento de valores e de atitudes. E nos chama a trabalhar, para fortalecer e ampliar a interlocução entre os governos, visando capacitar os gestores públicos para a inserção de gênero em todos os temas que englobam o Mercosul, bem como, promover a ampliação e a revisão das atribuições dos Grupos de Trabalho e órgãos do Mercosul, fortalecendo a importância da transversalidade das ações, dos dados, das políticas e dos desafios existentes para a melhoria da vida das mulheres dos países membros.

### Fatos:

1. O protagonismo das mulheres dos países do Mercosul – que não é pequeno – necessita ver refletido de forma concreta na ação dos governos, maior espírito de intercâmbio e de valorização do acúmulo político e social das mulheres. Os espaços de decisão do Mercosul devem assumir com maior visibilidade e prática o tema sexo/raça, em suas decisões (Maria Elvira Salles – Relações Internacionais do Fórum de Mulheres do Mercosul/Brasil – 2007).
2. O Brasil avança na interlocução interna e externa, daí a importância da atualização constante das práticas políticas, do conceito de gestão e do processo democrático de participação, capaz de ampliar o empoderamento da mulher e o combate à violência, combinado de forma firme e decisiva para que seja educativo e pedagógico, tanto para os governantes como para o povo (Ex-Senadora Emilia Fernandes – Presidenta do Fórum de Mulheres do Mercosul/Brasil - 2007).

### Fatos:

1. Há pouca participação de mulheres de todas as idades em delegações oficiais, o que inclui mulheres jovens, as mulheres são lembradas em conferências e atividades ligadas à área social e/ou de direitos das mulheres. Os organismos internacionais devem ser incentivados a promover capacitações para mulheres jovens sobre os assuntos internacionais (Ana Maria da Silva Soares, psicóloga e coordenadora da ONG Mulheres em União, de Belo Horizonte/Minas Gerais).
2. Recomendamos que as instituições de saúde incluam feministas em seus quadros, de modo a implementar ações de conscientização e sensibilização junto a profissionais e usuários, e estabelecer vínculos entre os organismos internacionais e as unidades promotoras das ações. (Deise Mesquita, FAIS - Hospital Sofia Feldman, Belo Horizonte/Minas Gerais).
3. É vergonhoso, não termos representações ou quando temos são poucas. (Kika Silva, Oriashé Sociedade Brasileira de Cultura e Arte Negra, São Paulo/São Paulo).

### Sugestões de Recomendações ao Estado Brasileiro

#### Requeremos ao Comitê CEDAW que:

- 18) Recomende ao Estado-Parte o desenvolvimento de ações sistemáticas para efetivar a participação das mulheres em organismos internacionais. No âmbito regional do Mercosul, recomende o empenho do Estado-Parte na criação de mecanismos de participação da sociedade civil e no fortalecimento e ampliação da interlocução entre governos, visando a capacitação de gestores públicos para a incorporação da perspectiva de gênero em todos os temas que englobam o Mercosul, assim como, a promover a ampliação e a revisão das atribuições dos Grupos de Trabalho e órgãos do Mercosul, fortalecendo a importância da transversalidade das ações, dos dados, das políticas e dos desafios existentes para a melhoria da vida das mulheres dos países membros (art. 8º).

53. Dos sete objetivos de desenvolvimento do milênio das Nações Unidas aplicáveis ao Brasil, o país deve cumprir apenas dois. Um deles, o terceiro, visa promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres, eliminando a disparidade entre os gêneros no ensino. No Brasil, as meninas são maioria na escola e as mulheres ostentam as taxas mais elevadas de alfabetização. Apesar disso, as brasileiras têm menor renda. Situação agravada no caso das mulheres negras. De acordo com dados divulgados pelo PNUD (2005)<sup>21</sup>: “Em geral, as mulheres têm 0,3 anos a mais de estudo que os homens (5,3 contra 5,0). [...] Além disso, em todos os níveis de ensino elas são maioria entre os alunos. O avanço das mulheres nos bancos escolares inverteu o cenário sobre analfabetismo. Em 1992, 15,9% delas eram analfabetas, contra 15,3% dos homens. Em 2003, esses números caíram para 11,5% e 11,7%, respectivamente”. Esse ganho em educação, no entanto, não se reflete em mais renda ou em melhores cargos.
54. O Radar Social 2006<sup>22</sup> do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) traz alguns dados sobre a frequência à escola em todos os níveis de educação. No ensino fundamental (de 07 a 14 anos), a frequência feminina em 2004 era de 97,4% e entre os homens de 96,9%. No nível médio (15 a 17 anos) a frequência feminina em 2004 era de 82,8% e a masculina, de 81,6%. Também no ensino superior (18 a 24 anos), a taxa de escolarização das mulheres é superior à média masculina: 12,2% para as mulheres contra 9,4% para os homens. Esse ganho em educação, no entanto, não se reflete em mais renda ou em melhores cargos para as mulheres e é no grupo de maior escolaridade, que a desigualdade de rendimento entre homens e mulheres é mais elevada. Elas ainda ocupam menos postos no mercado de trabalho que homens, cargos pior remunerados e têm salários mais baixos, mesmo desempenhando a mesma função.
55. Não obstante as mudanças verificadas, o atraso escolar é um problema recorrente da educação brasileira, atingindo meninos e meninas de maneira diferenciada. Informações da Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios (PNAD), relativas à 2005, mostram que a defasagem na relação idade/série afeta muito mais os meninos de cor preta ou parda, da região Nordeste e que estudam em escolas públicas, ou seja, estudantes que por sua idade já deveriam estar cursando séries mais avançadas.
56. Esses números revelam um problema inverso na educação em relação ao encontrado no mercado de trabalho. Enquanto no mercado de trabalho a preocupação é a de reduzir as defasagens salariais das mulheres, no âmbito educativo a questão se altera, passando a ser a da repetência e da evasão masculina e o desafio, encontrar mecanismos para diminuí-las. A entrada precoce dos meninos no mercado de trabalho, surgida da necessidade de aumentar a renda familiar, é vista como um dos elementos a interferir nessa realidade. Nessas circunstâncias, os meninos teriam pior desempenho escolar pela dificuldade de conciliar estudo e atividade profissional. Já as meninas, mais dedicadas às rotinas diárias de cuidado e limpeza no espaço doméstico conseguiriam conciliar estudos e afazeres de casa. Outro fator associado a essa defasagem é o da maior exposição dos meninos a situações de violência, visto como um elemento a mais a afetar o seu rendimento na escola. Tais esclarecimentos podem responder por parte desse problema. Contudo, considera-se que a busca de seu entendimento e solução não deve se restringir a uma apreensão prévia de aspectos negativos da masculinidade ou positivos da feminilidade. Sem dúvida as questões de gênero são elementos desse fenômeno, portanto o que se deve evitar é tirar conclusões sem o respaldo de resultados de pesquisas<sup>23</sup>.
57. Disso se depreende que as “vantagens” obtidas pelas mulheres no campo educacional começam a se expressar bem antes da vida adulta. Nesse sentido, não é de estranhar que em 2002 elas já absorviam 54% das vagas do ensino médio e 56% do superior, ao mesmo tempo em que lideravam o contingente de formandos (63%). A apreciação de dados da matrícula no terceiro grau desagregados por sexo revela algumas tendências nas escolhas femininas. Até a década de 1990 mantinha-se a tradicional tendência do pequeno ingresso de mulheres em faculdades de ciências exatas. Mesmo com o aumento de sua presença nas universidades, elas deixavam de ser a maioria no corpo discente em áreas como matemática, computação, agricultura, veterinária e engenharia. Fato observado ainda em 2002, dada a maior concentração de matrículas femininas em faculdades de Educação (75%), Saúde (72%), Humanidades e Artes (63%), e a pequena de presença de mulheres em cursos de

<sup>21</sup> Com base no relatório sobre Desigualdades de Raça e Gênero elaborado pela Universidade Federal de Pernambuco ([www.pnud.org.br/estudos/index.php](http://www.pnud.org.br/estudos/index.php)).

<sup>22</sup> IPEA. *Radar Social 2006*. Brasília: IPEA, 2006, p. 48-49. Disponível em [www.ipea.gov.br](http://www.ipea.gov.br)

<sup>23</sup> CARVALHO, Marília Pinto de. 2003. Sucesso e fracasso escolar: uma questão de gênero. *Educação e Pesquisa*, 29 (1): 185-193.

engenharia. Em 2003, são maioria em cursos de odontologia (60%) e se aproximam dos homens na medicina e no direito, chegando aos 30% na engenharia.

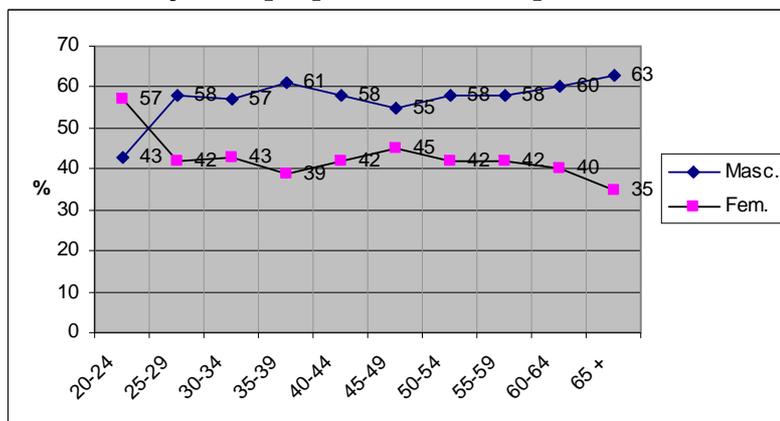
58. Ainda em relação ao ensino superior, resta observar que conquistas das mulheres como as verificadas no âmbito educativo ainda não foram suficientes para diminuir a distância entre os gêneros em vários setores da sociedade.

**Fatos:**

- Elas [as mulheres] estudam mais, mas ganham menos.
- Sala da diretoria é reduto masculino.
- Representação [política] aumenta à sombra do machismo.
- Sociedade demora a incorporar conquistas [femininas].<sup>24</sup>

59. Dados relativos à participação das mulheres na carreira científica sugerem se reproduzir nessa instância os mesmos mecanismos de exclusão encontrados em outras esferas da sociedade, pois apesar da participação crescente em atividades acadêmicas e de pesquisa, as mulheres ainda são minoria no topo da carreira científica e raramente ocupam postos de destaque. Exemplo disso pode ser encontrado nos diretórios dos grupos de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq, 2004), em sua maioria formados por pesquisadores do sexo masculino: são 41.168 homens e 36.080 mulheres engajados em pesquisa, o que significa 47% de participação feminina. Entretanto, este percentual se modifica entre líderes e não-líderes: a liderança feminina na pesquisa representa 42% do total de líderes.<sup>25</sup>

**Figura 2 - Distribuição dos pesquisadores líderes por sexo e faixa etária, 2004**



**Fonte:** Diretório dos Grupos de Pesquisa – DGP- CNPq (Censo de 2004).  
N= 11.431 (homens) e 11.058 (mulheres)

60. A participação de mulheres como pesquisadoras líderes (Figura 2) é maior apenas na faixa etária dos 20 aos 24 anos, se aproximando dos líderes homens somente entre os 45 e os 49 anos e, mesmo assim, com uma distância de 10 pontos percentuais (45%). A tendência de maior equilíbrio por gênero é verificada entre os não-líderes, quando a participação feminina tende a se igualar à masculina, com 49%. Entre pesquisadores doutores, a participação das mulheres também é de 42%. O sexo feminino predomina apenas entre os pesquisadores até 29 anos. A partir dos 30 anos, a participação masculina é crescente, sendo a faixa de 35-39 aquela em que o número de mulheres é mais reduzido, provavelmente por coincidir com a fase reprodutiva da mulher, nessa categoria social. Entre 40-50, o percentual feminino volta a crescer, atingindo patamar anterior. As áreas do conhecimento também se caracterizam por um domínio maior de um ou de outro sexo.

<sup>24</sup> Folha de São Paulo (08/03/05).

<sup>25</sup> TAVARES, Isabel. Mulheres na Ciência. Jornal da Ciência. JC e-mail 2868, 04 de outubro de 2005. Disponível em: <http://www.jornaldaciencia.org.br/Detailhe.jsp?id=31930>. Acessado em 15 de outubro de 2006.

61. Já em circunstâncias que envolvem a disputa e a obtenção de Bolsa de Produtividade de Pesquisa – concedida mediante projeto de pesquisa analisado e avaliado por Comitês Assesores –, a situação das mulheres na ciência vai além de uma mera questão quantitativa. Nesse particular, acentuam-se as distâncias de gênero, tanto assim que das 8.454 bolsas disponibilizadas em 2004 as mulheres ficaram com 33% delas. Em vista disso, “é preciso questionar porque em uma população na qual as mulheres são quase 50%, com contribuições individuais tão importantes, no topo da carreira participem com percentuais tão pequenos, não acompanhando a mesma relação que se observa na base da pirâmide”.<sup>26</sup>
62. O registro de realidades como esta da academia dá indícios das muitas possibilidades de se examinar indicadores sociais para a compreensão da dinâmica de gênero que perpassa o contexto das oportunidades educativas, bem como da sua intersecção com as relações de classe e raça/etnia, cujos efeitos muitas vezes são mais nefastos dos que os que demarcam as desigualdades entre homens e mulheres.

**Fatos:**

A educação brasileira é, ainda, reprodutora de estereótipos racistas, sexistas existentes na sociedade. Os livros didáticos trazem personagens negras estereotipadas. A mulher negra adulta aparece sempre como a empregada doméstica e com os mesmos traços, com avental e lenço na cabeça: não existem personagens com tipos físicos diferentes e nem em outras profissões: ela é sempre uma pessoa sem família constituída, cuidando dos filhos de outras famílias. Para evitar representações estereotipadas nos livros didáticos e, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, e com o Parecer nº 003/2004, do Conselho Nacional de Educação, formulado pela Lei nº 10.639, a Secretaria de Educação do Município, objetivando erradicar o preconceito racial contra mulher negra na rede oficial de ensino, pode desenvolver programas com ações políticas para:

- O empenho das/os docentes e discentes para utilizarem os livros didáticos com uma visão crítica sobre os estigmas que recaem sobre o negro;
- A utilização de materiais instrucionais despojados de estereótipos racistas;
- Incentivar a inclusão da perspectiva de gênero e etnia na educação e treinamento de funcionários públicos e guarda municipal, entre outros e nas diretrizes curriculares para o ensino fundamental com o objetivo de promover mudanças na mentalidade e atitude e o reconhecimento desigualdade de direitos das mulheres, não apenas na esfera dos direitos civis e políticos, mas também na esfera dos direitos econômicos, sociais e culturais;
- Incorporar a perspectiva de gênero, raça, etnia e orientação sexual no processo educacional formal;
- Garantir uma educação não discriminatória, que não reproduza estereótipos de gênero, raça e etnia;
- promover a visibilidade da contribuição das mulheres na construção da história da humanidade;
- Garantir a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana, que abranja a especificidade da mulher negra;
- Incluir nos programas de formação continuada dos profissionais da educação as temáticas de gênero e étnico-racial para mudar a prática pedagógica de docentes que ainda reproduzem e disseminam o sexismo e o racismo em suas manifestações preconceituosas e discriminatórias na sala de aula.
- Inserir nos programas de educação sexual a preocupação com a eliminação de estereótipos sexistas e racistas com relação à mulher negra. (Illa Fátima de Jesus, Movimento Negro Unificado – MNU, São Luís / Maranhão).

63. (Inexistente; a seqüência de numeração avançou um número).

**Sugestões de Recomendações ao Estado Brasileiro**

**Queremos ao Comitê CEDAW que:**

- 19) Inste o Estado-Parte a adotar medidas efetivas para melhorar o acesso das mulheres em desvantagem social - rurais, ribeirinhas, negras, quilombolas, indígenas - à educação, bem como para que as mulheres com algum tipo deficiência tenham acesso à educação inclusiva (art. 10).
- 20) Inste o Estado-Parte a adotar medidas efetivas para diminuir as desigualdades no mercado de trabalho, particularmente quanto à diferença salarial entre mulheres e homens e entre brancos e negros, bem como para evitar a disparidade do acesso a postos de trabalho e ascensão profissional. Inste também a desenvolver ações, incluindo campanhas de sensibilização, para ampliar o leque de ocupações para as mulheres e o acesso aos cargos de chefia e de decisão, bem como, eliminar a sua concentração em áreas que poderiam ser consideradas extensão de atribuições familiares e domésticas (art. 3º, 5º, 10, 11, 13).

<sup>26</sup> Idem nota anterior.

## IX. Trabalho, Seguridade, Pobreza e Exclusão Social – Artigo 11

64. O princípio da não-discriminação no mercado de trabalho em função do sexo, especialmente a materializada igualdade salarial “por um trabalho de igual valor”, está prevista em distintos instrumentos internacionais de direitos humanos, bem como na Constituição Federal de 1988 (artigo 7º). Os dados sobre a inserção de mulheres e homens no mercado de trabalho, no entanto, mostram que no Brasil o cumprimento de tais preceitos tem sido ínfimos.
65. A inserção das mulheres no mercado de trabalho no Brasil vem crescendo de maneira acelerada desde a década de 1970. Atualmente, elas representam mais de 40% da População Economicamente Ativa (PEA) do país. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelam que a participação das mulheres na PEA aumentou 2,5%, em 2003, contra 1,6% dos homens. O número de mulheres empregadas em 2003 cresceu, segundo o IBGE, quatro pontos percentuais em relação a 2002, passando de 37,6% para 41,6%. No entanto, a taxa de desocupação em 2003 alcançou 9,7% com aumento em relação a 2002, em função da maior procura feminina por trabalho (12,3%), superior à dos homens em quatro pontos percentuais. Entretanto, as diferenças entre homens e mulheres persistem, tanto do ponto de vista da empregabilidade quanto da remuneração.
66. Pesquisas mostram que as mulheres estudam mais que os homens e são responsáveis financeiramente por um número cada vez maior de lares, apesar de ganharem menos. De acordo com a Síntese dos Indicadores Sociais de 2004, do IBGE, as mulheres eram responsáveis por 30% dos lares brasileiros. Pesquisa realizada em 2004 no Distrito Federal revelou que quando as mulheres são chefes de família elas respondem por 88,7% da renda familiar e; quando o chefe é o homem, a participação da mulher é de 43,6%.<sup>27</sup>
67. Apesar disso, elas ainda ocupam menos postos no mercado de trabalho que os homens e têm salários mais baixos, mesmo quando desempenham a mesma função. As mulheres conquistaram mais espaço, mas ainda não conseguiram vencer as desigualdades quanto a salários e cargos. Segundo a Fundação Carlos Chagas, a desigualdade dos rendimentos femininos frente aos masculinos persiste durante os últimos 26 anos. Dados do IBGE mostram que 49% da população feminina ocupada recebem até um salário mínimo. O IBGE confirma, ainda, que as mulheres têm salários menores em todos os níveis de escolaridade. Para a Fundação Carlos Chagas, a premissa de que “quanto maior a escolaridade, maiores as chances de obter melhores rendimentos” é falsa quando aplicada às mulheres. Observando os rendimentos dos que atingiram os mais altos níveis de escolarização—15 anos e mais, ou que cursaram faculdade-, tem-se que 42% dos homens e apenas 18% das mulheres têm rendimentos superiores a 10 salários mínimos. A pesquisa enfatiza que, mesmo as mulheres tendo em média tempo de estudo superior à dos homens, a desigualdade é notória. Segundo o IPEA, em 2004, os homens auferiam, em média, uma remuneração 60% maior que a das mulheres, sendo que as diferenças continuam igualmente altas na comparação entre trabalhadores com o mesmo nível de escolaridade, idade e horas trabalhadas, havendo um percentual de 38% em favor dos homens. Quando a variável cor/raça é agregada, vemos que a condição da mulher negra é ainda mais desfavorável. Em 2003, seu rendimento mensal médio era de R\$ 332,78. Tal valor equivale a 30% do rendimento auferido pelos homens negros (R\$ 475,20) e a menos de 50% do que recebiam as mulheres brancas (R\$ 653,36). No topo desta má-distribuição estão os homens brancos, que auferiram rendimentos aproximadamente 70% superiores ao auferido por aquelas que estão na base (R\$ 1.047,30).
68. Em 2003, aproximadamente 55% das mulheres no mercado de trabalho concluíram pelo menos o ensino fundamental, enquanto 55% dos homens empregados não conseguiram terminar esse ciclo. Assim, o aspecto positivo do nível de instrução não se reflete nos salários. Em 2003, os homens com até três anos de estudo recebiam, em média, um salário de R\$ 343,30 contra R\$ 211,00 pagos às mulheres com o mesmo nível de escolaridade. Para aqueles com grau de instrução entre oito a dez anos de estudo, o salário médio pago foi de R\$ 631,70 contra R\$ 350,60 pagos às mulheres. Acima de 11 anos de estudo, a pesquisa mostra que a relação permaneceu inalterada. As mulheres recebiam 58,6% do rendimento dos homens com a mesma escolaridade.
69. Um dos fatores que explicam essa distância salarial é a segmentação ocupacional. Na divisão sexual do trabalho, as brasileiras se incorporam no mercado de trabalho através da economia familiar. O emprego doméstico é a categoria com maior número de mulheres empregadas, principalmente mulheres negras, sendo o magistério e a enfermagem as outras áreas que mais concentram a força de trabalho feminina e que historicamente auferem menores salários. Nesses mesmos espaços de trabalho tradicionalmente feminizados, encontra-se uma maior

<sup>27</sup> Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), 2004.

proporção de homens, 30% versus 15% de mulheres, com rendimentos superiores a 5 salários mínimos. Em 2005, a população feminina empregada de 10 anos ou mais de idade, estava distribuída nos seguintes agrupamentos de atividades: Educação, Saúde e Serviços Sociais (75,4%); Outros Serviços Coletivos, Sociais e Pessoais (48,3%); Administração Pública (44%), e Comércio e Reparação (36%). Ou seja, mais da metade das mulheres ocupadas (56,1%) dedicam-se a atividades relacionadas ao cuidado, em áreas que poderiam ser consideradas extensões das atribuições familiares e domésticas. A PNAD 2004-2005 analisa em separado a categoria “Trabalhadores Domésticos”, não incluídos nos dados acima. Contabilizava, no referido período, 12% da população ocupada. Destes, 93,3% eram mulheres, o que incrementa o dado de que a grande maioria das mulheres ocupa-se de atividades direta ou indiretamente relacionadas à domesticidade. Segundo levantamento do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase), realizado a partir dos balanços sociais anuais publicados por 253 grandes e médias empresas de todo o país entre 2000 e 2003, a proporção de mulheres em cargos de chefia praticamente não se alterou, mantendo-se em 14%.

70. No que compete à Previdência Social, são garantidos aos trabalhadores brasileiros diversos direitos, tais como Aposentadoria, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Licença-Maternidade e Licença-Paternidade, Seguro Desemprego, Seguro contra Acidentes de Trabalho, entre outros. No entanto, para se ter acesso a todos esses direitos, um direito em particular deve estar previamente garantido: o registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social. Segundo dados do IBGE, em 2005, somente 56,4% das pessoas ocupadas tinham a Carteira de Trabalho assinada, sendo que entre as mulheres o percentual cai para 55%, e entre os homens sobe para 57,1%. Vale ressaltar que este dado não inclui os Trabalhadores Domésticos. Destes, somente 25,8% possuem a carteira assinada, sendo que dentre as mulheres a taxa é de 24,8%. Dentre as trabalhadoras rurais, apenas 34% tem esse direito assegurado. Segundo dados apresentados no Informe da Previdência Social de fevereiro de 2005, chega a 33,9% a percentagem de mulheres ocupadas e desprotegidas com capacidade contributiva. Tendo em vista que a população feminina apresenta uma maior expectativa de vida, vivenciando grandes chances de chegarem sozinhas à velhice, esse alto percentual de mulheres desprotegidas anuncia um grave problema a se manifestar no futuro próximo, e que na verdade já é experimentado por aquelas mulheres idosas que estiveram, nas décadas anteriores, excluídas do mercado formal de trabalho: o não acesso, ou o acesso dificultado, à renda na velhice.

#### Iniciativas da Sociedade Civil

**Campanha Nacional pela Aposentadoria das Donas de Casa.** Há mais de seis anos, as donas de casa de todo o Brasil se mobilizam para ter direito à aposentadoria, direito este já garantido na Constituição Federal de 1988, faltando sua regulamentação pelo Congresso Nacional. Se o trabalho doméstico não pago fosse computado na economia, acrescentaria quase 13% ao Produto Interno Bruto. No Brasil são cerca de 4 milhões de mulheres sem nenhum tipo de assistência da previdência ou da assistência social, gerando uma velhice de dependência, miserabilidade e violência.

71. As Trabalhadoras Domésticas estiveram fora das principais conquistas trabalhistas brasileiras. Desde 1972, quando da regulamentação da profissão, até hoje, pouco se avançou. Milhares de mulheres continuam excluídas do benefício de direitos estendidos aos trabalhadores em geral. Horas extras; adicional noturno; salário-família; salário-educação; auxílio-creche; acordos e convenções coletivas; seguro contra acidente de trabalho; piso salarial profissional; adicional de periculosidade ou insalubridade; jornada de trabalho de 44 horas semanais; multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias; e indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS, acrescidos de juros e correção monetária, são alguns dos direitos trabalhistas aos quais não têm acesso as Trabalhadoras Domésticas. Seus primeiros direitos foram garantidos através da Lei nº 5.859/72. São eles: Assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Férias anuais de 20 dias úteis, e Benefícios e Serviços da Lei Orgânica da Previdência Social na condição de Seguradas Obrigatórias. A Constituição Federal de 1988 avançou um pouco e estende às Trabalhadoras Domésticas, através do Capítulo II – Dos Direitos Sociais, o parágrafo único ao art. 7<sup>a</sup> a categoria dos “trabalhadores domésticos”, os seguintes direitos: Irredutibilidade do Salário; Décimo Terceiro Salário; Repouso Semanal Remunerado, preferencialmente aos domingos; Férias Anuais de 30 dias corridos; Licença-Gestante; Licença-Paternidade; Aviso Prévio; Aposentadoria e Vale-Transporte. As mais recentes conquistas da categoria foram editadas pelas Leis nº 10.208/2006 – que concede às Trabalhadoras Domésticas o direito ao FGTS e ao Seguro Desemprego – e nº 11.324/2006 que entre outras coisas, garante a estabilidade da gestante. O FGTS, porém, não é de adesão obrigatória, e o Seguro Desemprego está vinculado à adesão ao FGTS, portanto, esses dois direitos acabam dependendo da vontade do empregador. Tendo em vista que existem no Brasil, segundo dados da PNAD 2005, cerca de 6.658.627 Trabalhadores

Domésticos, dos quais 6.206.202 são do sexo feminino, excluir a categoria do acesso aos históricos direitos trabalhistas significa solapar, basicamente, a cidadania das mulheres.

72. Um dos motivos para as desigualdades seria o fato alegado de que contratar uma mulher sai mais caro para a empresa que contratar um homem. Pesquisa da Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2005), realizada em cinco países (Argentina, Brasil, Chile, México e Uruguai), mostrou não ser esta afirmação verdadeira. Nos países pesquisados o custo do emprego da mulher por causa dos benefícios (como licença maternidade) é em média de 2% da remuneração bruta mensal; no Brasil ele é de 1,2%. Além do mais, esse tipo de custo não é pago pelo empregador, mas pelos sistemas de seguridade social.
73. Uma visão global de como o Estado brasileiro vem tratando sua população feminina pode ser exemplificada por estudo inédito sobre as desigualdades sociais entre homens e mulheres em 58 países, divulgado pelo Fórum Econômico Mundial de 2005<sup>28</sup>. O Brasil, na 51ª posição, perde para todos os seus vizinhos, ficando, entre os países latino-americanos, na frente apenas do México. Saiu melhor no campo das oportunidades econômicas (21º lugar) e no da educação (27º), estando bem mal colocado, por exemplo, em participação econômica (46º) e saúde e bem-estar (53º).
74. Estudos e pesquisas têm revelado as desigualdades de gênero que perpassam a inserção das mulheres no processo produtivo, independente da presença na população (51,2%) ou do crescimento da sua participação na População Economicamente Ativa (PEA) brasileira. Segundo publicação especial sobre "A situação das mulheres em mercados de trabalho metropolitanos" (Dieese, 2003), em 2001 encontravam-se no mercado de trabalho 34,852 milhões de mulheres como ocupadas ou desempregadas, 41,9% da PEA. Em 2003 elas chegavam a 37,460 milhões, o equivalente a 43% da PEA (IBGE, 2004). Na década anterior (1990), cerca de 22,868 milhões de mulheres fazia parte da força de trabalho do país, 35,5% da PEA. A mudança ocorrida então representa um aumento de aproximadamente 14 milhões da participação feminina no mercado de trabalho brasileiro em um período de 13 anos. Ainda assim, segundo o Dieese (2003), as mulheres continuam a enfrentar desigualdades de oportunidades e remuneração. Embora a inserção feminina tenda a aumentar mais do que a masculina, esta ocorre principalmente em postos vulneráveis. Portanto, não garante a igualdade de condições de trabalho. A principal diferença entre homens e mulheres está nos rendimentos. Uma das formas de identificar a distância de gênero quanto à participação econômica é verificar como se distribuem os salários pagos nos diferentes setores da economia. No setor primário encontra-se a maior discrepância salarial, já que as mulheres recebem em média o equivalente a 15% do que recebem os homens. No secundário essa distância fica na casa dos 61% e no setor terciário elas recebem o equivalente a 59% do que é pago aos homens.
75. Já quando se considera a intersecção gênero/raça torna-se visível que negros e mulheres continuam sendo duramente discriminados pela sociedade. Uma das faces do problema pode ser medida pelo mercado de trabalho, que paga salários menores para esses dois grupos. Pesquisa da Fundação Seade (2001), com base em dados coletados em São Paulo, mostra que, na mesma função, homens negros (R\$ 639) e mulheres (R\$ 652) recebiam, em 2001, salários até 47,8% inferiores aos pagos para trabalhadores brancos do sexo masculino (R\$ 1.236).
76. Estudo feito em parceria entre IPEA e Unifem (2005), com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE), mostra as desigualdades entre a população brasileira. Com o foco nas questões de raça e gênero, a metodologia do estudo permitiu identificar uma hierarquia social que coloca os homens brancos no topo da pirâmide ocupacional, ficando abaixo deles as mulheres brancas que são seguidas de homens negros e mulheres negras. As últimas, duplamente discriminadas: por raça e gênero. A pesquisa enfatiza, também, que sem ações voltadas à reversão do atual quadro de exclusão social na educação, as diferenças raciais tendem a se perpetuar. (Ipea e Unifem, 2005). A média de estudo entre os brasileiros brancos é de 7,7 anos, contra 5,8 anos para os negros. Mas as diferenças não param por aí. Apesar de ter registrado redução de 1993 a 2004, ainda há um abismo entre negros e brancos no índice de analfabetismo: 16% dos negros maiores de 15 anos são analfabetos, enquanto o problema atinge apenas 7% dos brancos na mesma faixa etária. No mercado de trabalho, por exemplo, a situação de negros e mulheres em praticamente todos os indicadores analisados piorou, embora elas tenham, em média, um ano a mais de estudo do que os homens. Os dados evidenciam ainda a dupla

---

<sup>28</sup> Estudo já apontado no parágrafo 43 deste Contra-Informe, especialmente no que se refere à participação política das mulheres, que revela o pior lugar do Brasil no ranking (57º). As cinco áreas consideradas críticas foram pesquisadas levando em conta os padrões do Fundo das Nações Unidas para as Mulheres (Unifem): participação econômica (diferença de remuneração entre homens e mulheres por um mesmo trabalho); oportunidade econômica (acesso a setores que exigem maior qualificação no mercado de trabalho); atuação política (representatividade das mulheres no Legislativo e nos Ministérios, além do número de mulheres presidentes ou chefes de governo nos últimos 50 anos); acesso à educação e saúde e bem-estar, que mediu essencialmente a assistência à maternidade e ao planejamento familiar.

discriminação que atinge as mulheres negras. Vítimas do racismo e do sexismo, elas ocupam os piores postos de trabalho, recebem os menores rendimentos e sofrem com as relações informais (como a falta de carteira assinada). Enquanto o salário médio mensal das mulheres brancas foi de R\$ 561,70, o das negras ficou na casa de R\$ 290,50, pouco menos que a metade. Entre os homens a diferença também é gritante: média de R\$ 931,50 para homens brancos e de R\$ 450,70 para negros.<sup>29</sup>

#### **Fatos:**

1. Sessenta por cento da população feminina trabalha no mercado formal e informal, a maioria recebe até um salário mínimo, rendimento nominal de homem é de R\$ 749,15 e mulher é de R\$ 497,98 (IBGE). Trabalhadoras graduadas têm sentido discriminação na busca de oportunidade de trabalho e na contratação, recebendo com salário inferior a de um homem com menos estudo. (Cecilia Ceciliato e Alzira Farah Loretí, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Tatuí/SP).
2. A mãe trabalhadora de instituições com 100 servidores ou mais, particularmente na da área da saúde, tem garantido, pela legislação, o direito à creche para seus filhos. Apesar disso, poucas empresas cumprem tal lei. (Deise Mesquita, FAIS - Hospital Sofia Feldman, Minas Gerais/ BH).
3. No mercado de trabalho existe a garantia dos direitos básicos das trabalhadoras como licença-maternidade, amamentação, pré-natal e outras. As empresas usam de expediente da mudança de função para colocá-las em situação de constrangimento, ao voltarem da licença-maternidade muitas firmas transferem aquela funcionária para um local mais distante do seu local de moradia, ou mudam constantemente os horários de trabalho, criando dificuldades para o bem estar da criança e da mãe. (Eleutéria Amora da Silva e Daniele Duarte Gomes, Casa da Mulher Trabalhadora/Camtra, Rio de Janeiro/ RJ).

#### **Sugestões de Recomendações ao Estado Brasileiro**

##### **Requeremos ao Comitê CEDAW que:**

- 21) Conclame o Estado-Parte a assegurar a manutenção de todos os direitos das mulheres já adquiridos, tais como a licença-maternidade e o diferencial de cinco anos em relação aos homens para a aposentadoria. Conclame ainda o Estado-Parte a garantir o acesso de todas as mulheres – rurais, donas-de-casa, homossexuais, etc. – ao sistema previdenciário e a todos os direitos por ele assegurados. Inste o Estado-Parte a democratizar o acesso a informações sobre o sistema previdenciário (art. 11).
- 22) Recomende ao Estado-Parte adotar medidas efetivas visando uma melhor divisão nas tarefas domésticas, inclusive com campanhas de sensibilização e maior oferta de creches e outros equipamentos sociais para cuidado de crianças, doentes e pessoas idosas. Recomende fortemente ao Estado-Parte aumentar a oferta de serviços públicos que atendam à demanda por creches e abrigos para pessoas idosas no sentido de garantir as condições necessárias para o desenvolvimento social e econômico das mulheres (art. 5º, 11, 13).
- 23) Conclame o Estado-Parte a adotar medidas legislativas para garantir à categoria de trabalhadores domésticos os direitos assegurados aos demais trabalhadores; o reconhecimento da profissão de parteira tradicional e de profissionais do sexo, com garantia de direitos trabalhistas e previdenciários (art. 3º, 11, 13).
- 24) Recomende ao Estado-Parte adotar medidas para aperfeiçoamento do Programa Bolsa Família quanto às desigualdades de gênero, reconhecendo que as ações dirigidas a consolidar a equidade de gênero são tão basilares quanto o são a outorga da bolsa e a oferta de saúde e educação. Recomende também universalizar o acesso ao Programa Bolsa Família e ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, em especial para mulheres chefes de família (art. 11, 13).

<sup>29</sup> <http://www.unb.br/acs/unbagencia/ag0906-66.htm>

77. A magnitude do fenômeno da gravidez na adolescência no Brasil evidencia a distância existente entre os direitos sexuais e reprodutivos previstos em documentos internacionais (Cairo, 1994) e o real acesso a condições adequadas para o seu efetivo exercício. Ao que se somam razões de ordem econômica, política, social e cultural como obstáculo para o pleno acesso ao gozo de tais direitos. Em 2002, pesquisa<sup>30</sup> revelou que 33% dos adolescentes já tinham relações sexuais, 13% tinham filhos, e 16% haviam engravidado. E 29% das gestações não chegaram ao final. Cerca de 22,63% dos bebês nascidos vivos são de mães cuja faixa etária está entre os 15 e os 19 anos<sup>31</sup>.
78. O aumento de gravidez na adolescência ocorrido nessa década no Brasil contraria a tendência mundial que é de queda, 1,5% ao ano. No Brasil, atualmente a taxa é de 86 adolescentes em cada mil grávidas, contra a média mundial 50 em mil e da América Latina, de 72 mil, segundo análise da Ong Countdown 2015, em relatório apresentado na Inglaterra, em 2004.

**Quadro 4 – A gravidez na adolescência no Brasil**

cerca de 26% das crianças que nasceram no Brasil, em 2004, são filhas de adolescentes (a)
De 2001 a 2003, nasceram 82 mil bebês cujas mães tinham de 10 a 14 anos (a)
A gravidez entre jovens de 15 a 19 anos aumentou 2% por ano na última década (d)
25% dessas jovens abandonaram os estudos (b)
25% alegaram a gravidez como motivo do abandono (b)
A gravidez precoce é a maior causa da evasão escolar de jovens de 15 a 17 anos (c)
42% das meninas parturientes já estava fora da escola (c)
25% abandonaram estudos temporariamente e 17,3% definitivamente (c)

**Fontes:** (a) Ministério da Saúde (MS), (b) Unesco, (c) Aquino et al (2003), (d) Countdown 2015 (2004).<sup>32</sup>

79. O conhecimento dos métodos anticoncepcionais por parte das garotas não garante o seu uso. O uso de preservativo masculino foi observado em 51% dos casos estudados (2003)<sup>33</sup>. Segundo o Unicef, os motivos que levam à gravidez nos anos iniciais da vida reprodutiva podem ser inúmeros: acaso, ingenuidade, submissão, violência, dificuldade de obter algum método contraceptivo, dificuldade em negociar o uso do preservativo, forte desejo pela maternidade, com expectativas de mudança de status *social* e de obtenção de autonomia, desejo de estabelecer uma união estável, ou outros tantos fatores de natureza objetiva ou subjetiva. (Unicef, 2004)
80. As complicações decorrentes da gestação e do parto são a terceira causa de morte entre as adolescentes, atrás apenas de acidentes de trânsito e homicídios, segundo um estudo do Ministério da Saúde (2004). E 13% dos óbitos de mulheres jovens entre 15 e 19 anos e 22% dos óbitos na faixa etária de 20 a 24 anos se devem a causas registradas como maternas. O aborto representa 16% das mortes maternas de mulheres de 15 a 24 anos nas regiões mais pobres do país (CNPd, 1997).
81. Outra pesquisa, coordenada por três universidades federais em 2006, envolvendo 4,6 mil pessoas nas cidades de Porto Alegre (Sul), Rio de Janeiro (Sudeste) e Salvador (Nordeste), indica que 17% das jovens de 18 a 24 anos provocaram aborto na primeira gestação. As jovens com escolaridade média e superior (29,5%) fazem mais abortos do que as de escolaridade fundamental (19%).
82. A ausência e/ou insuficiência de políticas públicas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de jovens contribui para elevados índices de gravidez, aborto inseguro e morbi-mortalidade. A falta de acesso a contraceptivos orais de baixa dosagem hormonal, o despreparo de pessoal capacitado na área de saúde para atendimento desta faixa etária e as dificuldades na oferta da contracepção de emergência, servem para diagnosticar o problema.
83. Normatizada no Brasil desde 2000, a distribuição da contracepção de emergência se efetivou somente em 2002 e ainda está distante do cotidiano das jovens e das mulheres, o que contribui para o aborto inseguro e em decorrência, a alta morbi mortalidade materna. A contracepção de emergência ainda é incipiente pela descontinuidade, desarticulação das políticas, despreparo de profissionais e atitudes preconceituosas na rede de

<sup>30</sup> Pesquisa realizada pelo Unicef, 2002.

<sup>31</sup> Ministério da Saúde (2004).

<sup>32</sup> AQUINO, E. M., BARBOSA, R.M.; HIELBORN, M.L.; BERQUÓ, E. Gênero, sexualidade e saúde reprodutiva: a constituição de um novo campo da Saúde Reprodutiva. Cadernos de Saúde Pública, v. 19, n.2, 2003.

<sup>33</sup> Levantamento realizado pelo Programa de Saúde dos Adolescentes, da Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo, junto a 3.900 jovens entre 2002 e 2003. Referência aos casos estudados pelo médico Jorge Andalaft (2003).

saúde. Distribuídos para 2 mil dos 5.561 municípios, sua rotinização tem maior impacto apenas em 59 serviços de referência em atenção às mulheres vítimas de violência sexual.

84. Apesar dos cinco anos de sua oferta para a população, tanto pela venda em farmácias e pela política de fornecimento aos municípios via Ministério da Saúde, ainda não há a sistematização de uma ação de obrigatoriedade de seu fornecimento e divulgação para o público, em especial para as mulheres. A oferta pelo governo federal não significa que a contracepção chegue às mulheres nos municípios.
85. O segundo procedimento obstétrico mais praticado nos hospitais públicos do país relaciona-se ao aborto em condições inseguras. Esta é a quarta causa de mortalidade materna no país e a quinta maior causa de internações na rede pública de saúde. No final da década de 90, foram registrados cerca de 250 mil atendimentos/ano por complicações decorrentes de abortos, portanto, um grave problema de saúde pública, cuja origem se encontra na sexualidade precoce, planejamento familiar/reprodutivo e atenção à saúde de baixa qualidade, agravado pela proibição do aborto no país. O movimento de mulheres tem denunciado o despreparo dos profissionais e dos serviços, e a discriminação das mulheres que entram nos serviços de saúde com abortamentos iniciados. A clandestinidade em que são realizados retarda o socorro às vítimas e impossibilita estabelecer o número preciso de mortes e seqüelas decorrentes dessa prática. As normas técnicas do Ministério da Saúde sobre a atenção humanizada às mulheres e adolescentes vítimas de violência e/ou em situação de abortamento enfrentam ainda muitas resistências, assentadas em padrões culturais conservadores, necessitando ser amplamente disseminadas e efetivamente aplicadas.
86. É necessário enfatizar o peso do aborto inseguro entre as mulheres brasileiras. Consta-se por estudos acadêmicos que se trata de uma prática cultural muito antiga, que passou a ser criminalizada no século XIX e se mantém até os dias atuais<sup>34</sup>. O Código Penal Brasileiro (1940) ainda vigente trata do aborto em cinco artigos (124 a 128). Apenas o risco de vida da gestante e a gestação fruto de estupro estão nos permissivos legais<sup>35</sup>. Nos casos de inviabilidade do feto, em especial anencéfalos, o Conselho Federal de Medicina respalda o procedimento. No entanto, mesmo nesses casos as mulheres sofrem humilhações e se submetem a tratamento desumano. Com o objetivo de diminuir o sofrimento dessas mulheres, garantindo-lhes o direito de escolha, tem-se lutado pela inclusão da anencefalia nos casos de aborto permitidos por lei. De fato, entre julho e outubro de 2004, esteve em vigência no país uma liminar concedida pelo Ministro Marco Aurélio de Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), que permitia a antecipação do parto nesses casos. Segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), o Brasil é o quarto país do mundo em partos de bebês anencéfalos, ficando atrás apenas do México, Chile e Paraguai. Estima-se que cerca de 600 brasileiras dão à luz crianças com o problema anualmente. Após quase quatro meses de vigência, e tendo beneficiado cerca de 58 mulheres<sup>36</sup>, a liminar foi cassada em 20 de outubro de 2004. Desde então, a ação judicial permanece aguardando apreciação do Supremo Tribunal Federal.
87. Segundo estimativa da OMS, no Brasil, 31% das gestações terminam em abortamento. Anualmente, ocorrem aproximadamente 1,4 milhão de abortamentos, entre espontâneos e inseguros, com uma taxa de 3,7 abortos para 100 mulheres de 15 a 49 anos (Quadro 5). Os casos de mortes por abortamento podem ser maiores porque muitas vezes as complicações decorrentes do aborto resultam em hemorragias e infecções que são registradas como tais causas, o que pode camuflar a realidade. Somam-se a isso os efeitos do aborto inseguro à saúde das mulheres, como a perda do útero, ovários ou trompas, a infertilidade, a anemia e a dor crônica.

**Quadro 5 – Situação do aborto no Brasil - 2004**

31% das gestações terminam em abortamento
Estima-se 1,4 milhão de abortamentos ao ano
Taxa de 3,7% de abortos para 100 mulheres de 15 a 49 anos
243.998 internações por aborto em 2004

Fonte: OMS, IPAS e SUS (Sistema Único de Saúde).

88. Segundo o IPAS – Brasil, há evidências de que a simples proibição do aborto em nada contribui na diminuição de sua prática. Há países com legislações restritivas que apresentam taxas elevadas de aborto entre mulheres em idade reprodutiva, ao passo que, em países que asseguram ampla autonomia da mulher em decidir pelo destino

<sup>34</sup> PEDRO, Joana Maria. Práticas Proibidas. Práticas costumeiras de aborto e infanticídio no século XX. Florianópolis: Cidade Futura, 2003.

<sup>35</sup> Por analogia, entende-se também autorizado legalmente o aborto quando a gravidez resulta de outras formas de violência sexual, não se limitando ao conceito estrito e reduzido do estupro na lei brasileira, o qual somente assim considera a penetração do pênis na vagina. Está comprovada a possibilidade de uma eventual gravidez por violência sexual sem que tenha havido necessária e estritamente a referida penetração nos termos legais em que o estupro é definido no Código Penal. Pode incluir, por exemplo, o crime de atentado violento ao pudor, entre outros.

<sup>36</sup> Levantamento feito por Anis Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero, Brasília (DF).

da gravidez, as taxas de aborto estão entre as mais baixas do mundo; ou seja, a criminalização do aborto não inibe a sua realização; todavia, ao impor sua prática clandestina em condições de alto risco para a vida e saúde das mulheres, eleva taxas de morbi-mortalidade materna<sup>37</sup>.

89. Em termos de custos às políticas de atendimento à saúde, em 2004, foram realizados 1.600 abortos legais previstos no artigo 128 do Código Penal Brasileiro, que tratam de risco de morte para a mulher e de gravidez resultante de estupro, em 51 serviços especializados do SUS existentes à época, ao custo de R\$ 232.280,00. No mesmo ano, 243.998 internações foram motivadas por curetagens pós-aborto, decorrentes de abortamentos espontâneos e inseguros, orçadas em R\$ 35.040.978,90. Essas curetagens constituem o segundo procedimento obstétrico mais praticado nas unidades de internação, superadas, apenas, pelos partos normais.
90. Em 2005, a partir das deliberações da I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres integralizadas no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, foi implantada uma Comissão Tripartite para a Revisão da Legislação Punitiva que trata da Interrupção Voluntária da Gravidez. Cumpre, ainda, com a determinação de Acordos e Tratados Internacionais e Planos de Ação de Conferências Internacionais no campo dos direitos humanos assinados pelo governo brasileiro, no sentido de rever as leis que prevêem medidas punitivas contra as mulheres que tenham se submetido a abortos ilegais. O anteprojeto resultante foi ao Congresso Nacional, no entanto seguiu apensado a outros projetos existentes, não tendo sido votado no tempo previsto. Há fortes pressões de setores conservadores contra a descriminalização do aborto e sua legalização, em especial da Igreja Católica, que se encontra organizada numa frente parlamentar no Congresso Nacional.<sup>38</sup>

#### Iniciativas da Sociedade Civil

**Jornadas Brasileiras pelo Direito ao Aborto Legal e Seguro**, desenvolvidas a partir de 2004, momento em que o movimento feminista, em continuidade à sua atuação pela descriminalização do aborto iniciada há duas décadas, passou a reivindicar articuladamente a legalização dessa prática como uma decisão que cabe às mulheres, deve ser respeitada pela sociedade e garantida pelo Estado. Reunindo atualmente 16 redes e articulações nacionais e 43 organizações sociais, tem como base de sua argumentação o caráter laico do estado brasileiro. A Rede Nacional Feminista de Saúde Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, impulsora desta estratégia, argumenta com base em três eixos políticos: saúde pública, direitos humanos e justiça social.

91. No Brasil, segundo o Código Penal<sup>39</sup>, o aborto é considerado crime contra a vida, não sendo punido somente em duas circunstâncias (artigo 128): I - se não há outro meio de salvar a vida da gestante; II - se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal.<sup>40</sup> Entretanto, estudos do Instituto Alan Guttmacher sobre estimativas sobre o número de abortos clandestinos indicam haver ocorrência anual de 1.443.350 abortamentos.<sup>41</sup> Estas estimativas atribuem em torno de 85% das internações por aborto no SUS a complicações derivadas de abortos provocados ou clandestinos.<sup>42</sup> Nas regiões mais pobres do país, a dificuldade do acesso das mulheres à informação e serviços de saúde de planejamento familiar pode ser a causa de elevado número de gravidezes indesejadas, que podem resultar na prática de abortos inseguros com risco de vida para as mulheres. O aborto nestas circunstâncias está entre as principais causas de mortalidade materna no país.

#### Fatos:

Elivanir deu entrada na emergência do hospital no dia 22 de dezembro de 2005 acusando fortes dores no ventre e que, pelos procedimentos normais de um hospital, deveria ter sido tratada como um caso de parto prematuro (já que se encontrava com uma gestação de 5 a 6 meses) e encaminhada à uma maternidade.

A jovem, no entanto, foi acusada por profissionais do hospital e pelo policial de plantão de ter praticado aborto. Foi ameaçada dentro do hospital, chamada de "assassina" e coagida a confessar ter abortado.

Foi presa e algemada logo após ter sofrido um aborto, quando naquele momento precisava e deveria ser atendida com cuidado e atenção médica, tal como preconizam as recomendações da norma de humanização do atendimento às mulheres em situação de abortamento.

A má-assistência prestada à Elivanir caracterizou uma situação de violência institucional, desrespeitando vários direitos humanos contidos na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, entre eles, violou o Artigo 12(1) da Convenção CEDAW que dispõe sobre discriminação no acesso à saúde.<sup>43</sup>

<sup>37</sup> Informações prestadas pela advogada Maria Beatriz Galli (Ipas Brasil) ao Comitê Gestor do Relatório da Sociedade Civil à Cedaw/2005. [www.ipas.org.br](http://www.ipas.org.br).

<sup>38</sup> Rede Nacional Feminista de Saúde Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, Eleições sem retrocesso. Nota Pública. Set/2005. [www.redesaude.org.br](http://www.redesaude.org.br)

<sup>39</sup> Decreto Lei No 2.848, 7 de dezembro de 1940.

<sup>40</sup> Ver também nota de rodapé 35.

<sup>41</sup> Ministério da Saúde, Norma Técnica Atenção Humanizada ao Abortamento, Ministério da Saúde, Brasília - DF, 2005, p. 7.

<sup>42</sup> [www.redesaude.org.br](http://www.redesaude.org.br)

<sup>43</sup> Release enviado à imprensa pelo Fórum de Mulheres do Ceará e pela Articulação de Mulheres Brasileiras, 2005.

92. A Recomendação Geral nº. 24 do Comitê CEDAW estabelece que negligenciar o acesso a serviços de saúde que somente as mulheres necessitam é uma forma de discriminação contra as mulheres: “Parágrafo 14: Outras barreiras ao acesso das mulheres a uma assistência de saúde apropriada incluem as leis que criminalizam procedimentos médicos que somente as mulheres necessitam e que podem as mulheres que se submetem a tais procedimentos”.<sup>44</sup> A existência de legislação punitiva coloca as mulheres em risco de morte materna por aborto inseguro no Brasil. O Comitê CEDAW, ao examinar o Relatório Nacional apresentado pelo Brasil em sua 29ª sessão (30 de junho a 18 de julho de 2003), recomendou ao Estado Brasileiro, em suas Observações Finais (parágrafo 52), que: “*profundas medidas sejam tomadas para garantir o efetivo acesso das mulheres a serviços e informações com o cuidado da saúde, particularmente em relação à saúde sexual e reprodutiva, incluindo mulheres jovens, mulheres de grupos em desvantagem e mulheres rurais. Tais medidas são essenciais para reduzir a mortalidade materna e para prevenir o recurso ao aborto e proteger as mulheres de seus efeitos negativos à saúde (...).*”<sup>45</sup>
93. Embora a morte materna não figure entre as maiores causas de óbito de mulheres no Brasil (Quadro 6), atinge em torno de 2 mil brasileiras todos os anos por causas evitáveis em 92% dos casos. Os índices brasileiros estão em padrões considerados inaceitáveis, podendo chegar a 92 mortes para cada 100 mil nascidos vivos.<sup>46</sup> Sendo a gravidez evento relacionado à vivência da sexualidade, não à doença, sua persistência em padrões elevados indica a condição da mulher na sociedade. Denota desigualdades de gênero, de acesso aos bens e serviços, em particular de saúde, a qualidade dos serviços ofertados e dos profissionais de saúde. Indica ainda desigualdades de raça e de etnia. Aliás, o racismo pesa no acesso à saúde, segunda a pesquisa Retratos da Desigualdade, desenvolvida pelo IPEA e Unifem, 44,5% das mulheres negras nunca tinham feito exame clínico de mama, enquanto as brancas sem acesso a esse exame somavam 27,3%.<sup>47</sup> Por fim, aponta para a insuficiência de medidas que visem a prevenção e a reparação das mortes, demonstra o baixo valor de vida e da cidadania das mulheres, ou seja, uma violação aos direitos humanos. No Brasil as mortes ocorridas na gravidez e no parto são vistas ainda como acidentais ou inevitáveis ou relacionadas com a “sagrada” missão materna. Morrer de parto tornou-se banal, o que sugere a necessidade de mudança dos padrões culturais que encobrem esse problema.

**Quadro 6 - Causas de morte de mulheres no Brasil em ordem de prevalência**

1º. Acidente Vascular Cerebral	6º. Neoplasia De Órgãos Digestivos
2º. Aids	7º. Doença hipertensiva
3º. Homicídios	8º. Doença Isquêmica do Coração
4º. Câncer de mama	9º. Diabetes
Acidente de Transporte	10º. Câncer de colo do útero

Fonte: Ministério da Saúde, 2005.

94. Entre as principais causas dessas mortes destacam-se a hipertensão (13,3%), hemorragia (7,6%), infecção puerperal (3,9%) e aborto (2,7%). O coeficiente de mortalidade materna coloca o Brasil ao lado dos países mais pobres da América Latina. Em 2002, a razão de morte materna obtida a partir de óbitos declarados foi da ordem de 53,4 óbitos maternos por 100.000 nascidos vivos (SIM/SINASC) devido a complicações na gestação, no parto ou no puerpério. Ao utilizar-se o fator de correção de 1,4, desenvolvido em pesquisa posterior, em 2001, a razão de mortalidade materna passa a ser de 74,5 óbitos maternos por 100.000 nascidos vivos, quando em países desenvolvidos atingem valores corrigidos de 6 a 20 óbitos por 100.000 nascidos vivos.<sup>48</sup>
95. No Brasil, a sub-informação dificulta o real monitoramento do nível de tendência e as causas da morte materna. Ela resulta do preenchimento incorreto das declarações de óbito e ocorre quando se omite que a morte teve causa relacionada à gestação, ao parto ou ao puerpério. A ausência de registros – subnotificação – verificada nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, indica desigualdades regionais e se relaciona com baixos índices de desenvolvimento humano (IDH). Pesquisa publicada pela Rede Feminista de Saúde comprova que a má

<sup>44</sup> Relatório Direitos Humanos e Mortalidade Materna, “As Mulheres e o Direito de Viver Livre de Morte Materna Evitável”, Advocaci, Rio de Janeiro, 2005.

<sup>45</sup> Ver Recomendações do Comitê CEDAW ao Estado Brasileiro, AGENDE - Ações em Gênero Cidadania e Desenvolvimento, Brasília, novembro de 2003. Tradução livre AGENDE do Documento CEDAW/C/2003/II/CRP 3/Add.2/Rev.1 18 de julho de 2003. Original: Inglês.

<sup>46</sup> TANAKA, A.C. & MITSUIKI, L. Estudo da magnitude da mortalidade maternal em 15 cidades brasileiras. São Paulo, Unicef, 1999.

<sup>47</sup> Ver Link “Diálogos sobre racismo” do site [www.patriciagalvao.org.br](http://www.patriciagalvao.org.br), acesso em 14.10.2006.

<sup>48</sup> Pesquisa Coordenada pelo dr. Ruy Laurenti. Ver, Laurenti, R.; Mello Jorge, M.A.H.P.D.; Gotlieb, S.L. et al. 2002. Estudo da mortalidade materna de mulheres de 10 a 49 anos no Brasil. Ministério da Saúde, OPAS, Faculdade de Saúde Pública da USP, 2002.

qualidade da assistência à saúde no país é a principal responsável pelas elevadas taxas de mortalidade materna. De acordo com estudiosos do tema, para cada morte originada por problemas de má assistência à saúde há, no mínimo, uma outra que não foi declarada. Assim, para dimensionar a real magnitude da mortalidade materna as taxas encontradas devem ser multiplicadas por dois.<sup>49</sup>

96. O estudo concluiu também que a doença hipertensiva – maior causa de mortalidade materna – indica problemas na qualidade da assistência no pré-natal e na ocasião do parto. As hemorragias também estão diretamente associadas à má qualidade do atendimento à gestante no momento do parto. Soma-se a isso a falta de sangue nos hospitais, o que tem elevado ainda mais as taxas de mortes maternas no Brasil.<sup>50</sup>
97. As brasileiras necessitam receber pré-natal de melhor qualidade, pois estão morrendo pela ausência de cuidados simples como acompanhamento da pressão arterial. Ainda não se atingiu o número de consultas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) nas quais podem ser detectados casos de doença hipertensiva específica da gravidez (pré-eclâmpsia e eclâmpsia), diabetes, hipertensão e prevenir infecções.
98. Outro tema a exigir a atenção dos organismos nacionais e internacionais é a morbidade. Estima-se que de 4 a 100 mulheres a cada morte materna tenham ficado com seqüelas ou problemas de saúde decorrentes da gestação, parto ou puerpério. Sofreram histerectomias ou se tornaram *near misses*, ou seja, sobreviventes de morte materna.<sup>51</sup>
99. O Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, elaborado em 2004 em parceria com o movimento de mulheres, estabeleceu estratégias para cumprir as Metas do Milênio: redução de 15% da mortalidade materna e neonatal até o final de 2006. Privilegia a criação de Comitês de Morte Materna, qualificação de profissionais com base em evidências científicas e a tomada de medidas mínimas para a humanização. A médio e longo prazo busca índices aceitáveis pela OMS, cujo objetivo é articular atores sociais que se mobilizam na qualificação da atenção a saúde das mulheres e recém-nascidos. No entanto, os esforços são ainda insuficientes para alterar padrões de atendimento em nível local. Há resistência de muitos estados e municípios em aderir ao Pacto, bem como pactuar e implementar ações de saúde previstas em políticas nacionais, o que revela a cultura de desvalorização da saúde e da vida das mulheres.
100. O movimento de mulheres tem ampliado sua ação no controle social da saúde, buscando capacitar lideranças femininas para atuar em Comitês de Morte Materna e Conselhos de Saúde em diversos níveis e regiões. O objetivo é incluir a saúde da mulher no conceito de universalidade com base na equidade e influir decisivamente nas políticas de saúde.

#### Iniciativas da Sociedade Civil

**A Associação Nacional Marina Carneiro de Familiares e Amigos de Vítimas de Morte Materna**, sediada em Porto Alegre. Criada por iniciativa da Rede Feminista de Saúde para canalizar as denúncias e a indignação da sociedade frente a mortes evitáveis, sob a consigna de que “as mortes maternas têm responsáveis”. Motivaram sua criação a morte de seis mulheres negras, com a média de 21 anos de idade, por pré-eclâmpsia, entre 26 de maio e 18 de junho de 2005, na Paraíba, Nordeste do Brasil; e de uma jovem branca, de 23 anos, de classe média, no Sul do Brasil, em março do mesmo ano<sup>52</sup>.

101. No Brasil, o câncer de mama é o que mais causa mortes entre as mulheres. De acordo com a Estimativa de Incidência de Câncer no Brasil para 2006 (Instituto Nacional do Câncer, do Ministério da Saúde) o câncer de mama será o segundo mais incidente, com 48.930 casos de câncer, representando nos países ocidentais uma das principais causas de morte em mulheres. As estatísticas indicam o aumento de sua frequência tantos nos países desenvolvidos quanto nos países em desenvolvimento. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), nas décadas de 60 e 70 registrou-se um aumento de 10 vezes nas taxas de incidência ajustadas por idade nos Registros de Câncer de Base Populacional de diversos continentes.

<sup>49</sup> Mortes Preveníveis e Evitáveis. Dossiê. Rede Feminista de Saúde. Belo Horizonte. Rede Feminista de Saúde, 2005.

<sup>50</sup> Tanaka, A.C. Dossiê mortalidade materna. São Paulo. Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos. São Paulo, 2001.

<sup>51</sup> Martins, A.L. Diferenciais Raciais nos Perfis e Indicadores de Mortalidade Materna para o Brasil. Pesquisa do Departamento de Desenvolvimento Internacional do Governo do Reino Unido (DFID/UK), 2004; Martins e Tanaka (2006).

<sup>52</sup> As mortes ocorridas no Nordeste do Brasil foram reportadas no Relatório de Missão da Plataforma Brasileira de Direitos Econômicos Sociais e Culturais - Plataforma DhDESC/Brasil 2006 e provocaram ações do Ministério Público Federal e outras instituições públicas e privadas.

102. Atualmente as mulheres representam quase a metade dos 37,2 milhões de adultos infectados pelo vírus HIV no mundo. O Brasil acompanhou esse crescimento. Dados do Ministério da Saúde mostram que até 1996 a razão era de três homens infectados para cada mulher e que a partir de 2004 essa diferença deixou de existir entre jovens de 15 a 19 anos. Dos casos notificados até junho de 2006, 67,2% foram do sexo masculino (290.917 casos) e 32,8% do feminino (142.138 casos) e, em 2003, a taxa de incidência foi de 25,4 por 100.000 hab. entre homens e 16,1 por 100.000 hab. entre mulheres.<sup>53</sup> A razão de sexos vem diminuindo sistematicamente, passando de 15,1 homens por mulher, em 1986, para 1,5 homens por mulher, em 2005. Admite-se hoje que o crescimento da epidemia entre mulheres deveu-se a equívocos e preconceitos na compreensão da doença que orientaram os programas de Aids em todo o mundo nas décadas de 1980 e 1990. Observa-se ainda maior crescimento entre a população de menor nível socioeconômico, mais ainda entre as mulheres do que entre os homens neste mesmo grupo.
103. Verifica-se, também, um aumento progressivo do número de municípios brasileiros com pelo menos um caso de Aids em mulheres desde 1980, o que indica que a interiorização vem sendo acompanhada por um processo de feminização da epidemia.<sup>54</sup>
104. A transmissão da Aids para as mulheres se dá basicamente pela via sexual com parceiros infectados. Em cerca de 40% dos casos de Aids as mulheres referiram ter múltiplos parceiros sexuais; as 60% restantes referiram ter parceiros que, por sua vez, têm com múltiplos parceiros sexuais, e também ter parceiros usuários de drogas injetáveis e parceiros soropositivos para o HIV.
105. Segmentos de mulheres em condição de maior vulnerabilidade ou desvantagem têm sido os mais vitimados pela epidemia. Cita-se o caso das presidiárias: mesmo constituindo 5% da população prisional brasileira, encontram-se na maior massa de infectados e doentes. Estudo da organização não governamental Coletivo Feminino Plural de Porto Alegre, apoiado pela Unesco e pelo Núcleo Interdisciplinar de Estudos sobre a Mulher da UFRGS<sup>55</sup>, apontou que apenas a metade da população pesquisada utiliza preservativos em relações sexuais. Também mais da metade não havia feito a testagem há mais de um ano, até dois anos. É baixa a adesão ao tratamento pela falta de perspectivas de futuro.
106. A transmissão do HIV de uma mãe infectada para o bebê (transmissão vertical), durante gravidez, parto ou amamentação, também tem sido um problema no Brasil. Quase 9 mil crianças, até 12 anos de idade, já foram registradas com Aids, infectadas no período da gestação ou nascimento. Mas, com diagnóstico da infecção pelo HIV durante o pré-natal e adotadas as medidas adequadas de tratamento da mãe, parto assistido, suspensão do aleitamento materno e tratamento da criança por 4 semanas, este tipo de transmissão pode ser reduzido para menos de 3% das crianças.
107. A orientação sexual das mulheres brasileiras tem se revelado, ainda, fator de discriminação no acesso à saúde. Quatro estudos compilados em Dossiê sobre a Saúde de Mulheres Lésbicas<sup>56</sup>, demonstraram que: de 13 a 70% das entrevistadas não acessam sequer anualmente os serviços de saúde; e de 3 a 7% nunca foram ao ginecologista. Entre as mulheres que acessaram os serviços, a metade não revelou a orientação sexual. Entre as que revelaram, mais da metade percebeu reações negativas ou discriminatórias por parte do profissional, indicando despreparo, preconceito e incorrendo em violação. A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM) inclui a atenção específica à saúde da mulher lésbica, mas as práticas nos serviços de saúde mantêm-se preconceituosas.
108. (Inexistente; a seqüência de numeração avançou um número).

---

<sup>53</sup> Women and AIDS. The Global Coalition on Women and AIDS, UNAIDS, 2006.

<sup>54</sup> Plano Nacional de Enfrentamento da Feminização da Epidemia do HIV/Aids e outras DSTs. Ministério da Saúde, SPM, 2007.

<sup>55</sup> Coletivo Feminino Plural. Saúde, Vida e Sexualidade das Mulheres no Regime Semi Aberto. Aparecida Fernandes e Telia Negrão (Organizadoras). Porto Alegre, 2005.

<sup>56</sup> Rede Feminista de Saúde, 2006.

## **Sugestões de Recomendações ao Estado Brasileiro**

### **Requeremos ao Comitê CEDAW que:**

- 25) Recomende ao Estado-Parte garantir a todas as mulheres, com atenção especial às necessidades dos segmentos específicos - rurais, negras, ribeirinhas, indígenas, quilombolas e mulheres com deficiência, jovens, idosas, lésbicas -, pleno acesso à assistência integral e de qualidade à saúde, atendendo suas necessidades durante todo o ciclo vital e considerando as diferenças e necessidades raciais, étnicas e etárias, seus múltiplos papéis e responsabilidades, especificamente: Programa Nacional de Assistência Integral à Saúde da Mulher - PNAISM, marcos, dotação orçamentária adequada, capacitação de gestores e interiorização de serviços (art. 12.).
- 26) Recomende ao Estado-Parte implantar e ampliar serviços de saúde integral da mulher, e de saúde sexual e reprodutiva que contemplem as especificidades das: a) mulheres das áreas rurais, indígenas e da floresta, contemplando a prevenção e tratamento de cânceres de mama, colo e útero, DSTs/HIV/Aids, doenças decorrentes do contato com agrotóxicos e outras substâncias nocivas, dependência química do álcool e drogas, por meio de serviço de saúde itinerante e culturalmente diferenciado; b) adolescentes, contemplando o desenvolvimento de programa integral de saúde sexual e reprodutiva, disponibilização de preservativos e contraceptivos bem como capacitação de profissionais para proporcionar tal atendimento; c) mulheres lésbicas, atendendo as suas especificidades e contemplando a prevenção e tratamento de DSTs/HIV/Aids, e a capacitação de profissionais para atendimento e orientação, sem discriminação ou preconceito; d) mulheres idosas, contemplando a capacitação de profissionais para o atendimento à prevenção das doenças às quais são mais vulneráveis, tais como as decorrentes do climatério, osteoporose, artrose e cardiopatias; e) portadoras de deficiência, atendendo suas necessidades e auxiliando sua inclusão; f) mulheres negras, contemplando as suas especificidades e necessidades e, sobretudo, a implantação, em âmbito nacional, da diretriz do governo brasileiro para a anemia falciforme: o Programa de Anemia Falciforme (PAF) do Ministério da Saúde (1996), respeitando as definições bioéticas e o consentimento livre e esclarecido por ocasião do diagnóstico e do tratamento, além da garantia de inclusão automática dos familiares ao PAF; g) mulheres presidiárias, para que todas façam consulta ginecológica e exames para prevenção de câncer de útero e de mama, bem como exames referentes à identificação de DSTs e HIV/Aids, com conseqüente tratamento, incluindo as presidiárias em todas as campanhas de vacinação, em observância ao Sistema Único de Saúde (art. 12).
- 27) Conclame o Estado-Parte a garantir o acesso a serviços de saúde de qualidade em contracepção e concepção, ampliando e universalizando a oferta a serviços de excelência e disponibilizando insumos e medicamentos, de acordo com a legislação nacional sobre planejamento familiar. Em especial para casos de estupro e outras formas de violência sexual, devem ser asseguradas todas as medidas preconizadas nas normas técnicas existentes, a ampliação de serviços especializados de atendimento integrados à rede de apoio às mulheres em situação de violência, garantido a todas as mulheres o acesso a serviços de saúde sexual, contemplando a prevenção das enfermidades sexualmente transmissíveis, entre elas o HIV/Aids e a interrupção de gravidez resultante de estupro (art. 12).
- 28) Recomende ao Estado-Parte adotar medidas profundas, incluindo campanhas de sensibilização da opinião pública, para enfrentar a feminização da epidemia da Aids e desenvolver ações de prevenção sob a ótica feminina, incluindo o financiamento de estudos e pesquisas para tratamento da Aids em mulheres. Recomende também prover amplamente informação e educação sexual particularmente junto às adolescentes, com atenção especial para prevenção e maior controle do HIV/Aids e da gravidez na adolescência e amplie a orientação e os serviços de diagnóstico voluntário e confidencial, bem como o tratamento às portadoras dessas doenças e a assistência a todas as necessidades decorrentes dessa condição (art. 5º, 12).
- 29) Recomende ao Estado-Parte empreender medidas para garantir assistência de qualidade no atendimento pré-natal e perinatal a fim de diminuir a morbimortalidade materna, prevenindo e tratando as doenças

mais freqüentes, como a hipertensão arterial, principal causa da mortalidade materna, especialmente nas mulheres negras, cujos dados disponíveis indicam que apresentam maior probabilidade de hipertensão arterial; fortalecer os Comitês de Estudo e Prevenção à Morte Materna e promover estímulo real à criação dos referidos comitês em cada município; estimular todos os municípios a aderir ao Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, bem como desenvolver ações efetivas para mudar os padrões culturais que vêem estas mortes como acidentais e inevitáveis (art. 12).

- 30) Inste o Estado-Parte a empreender medidas legislativas com vistas à revisão da legislação atual restritiva e punitiva, a fim de proteger as mulheres dos efeitos do aborto clandestino e inseguro e assegurar que não que as mulheres não recorram a tais procedimentos prejudiciais à sua saúde e à sua vida. Recomende a sensibilização dos profissionais de saúde para o efetivo cumprimento da Norma Técnica de Atenção Humanizada ao Abortamento, reduzindo a violência institucional cometida contra as mulheres nos hospitais brasileiros. Solicite fornecer em seu próximo relatório periódico informação detalhada, com base em dados comparativos, sobre mortalidade materna e seqüelas graves decorrentes do aborto inseguro no Brasil (art. 3º, 12).

109. A realização, por parte dos órgãos governamentais, de análises sobre os indicadores das desigualdades raciais é recente. Ressaltam-se, a seguir, alguns indicadores para demonstrar o tamanho do abismo que separa as condições de vida dos grupos raciais e étnicos no Brasil.<sup>57</sup>
110. **Educação** - Dados publicados pelo IBGE em 2003, mostram que as taxas de analfabetismo das pessoas de cor negra/preta e parda, no Brasil, correspondiam a 16,7% e 17,3%, respectivamente, enquanto a das pessoas de cor branca equivalia a 7,5%. Ainda, a população de 10 anos ou mais de cor branca possui, em média, 7,1 anos de estudo, e a população de cor negra/preta, 5,5 anos e a de cor parda, 5,2 anos. Esses indicadores exemplificam como o sistema educacional brasileiro é discriminatório e produz uma realidade singular para os alunos e alunas negros: 1) a entrada precoce no mercado de trabalho; 2) a baixa qualidade do ensino público, no qual se concentra a maioria dos estudantes afrodescendentes; 3) a imposição de um conteúdo programático que não valoriza o universo das mulheres e dos afrodescendentes e, portanto, não estimula a elevação de sua auto-estima; 4) a presença do racismo, do sexismo e do preconceito em sala de aula e no ambiente escolar, que reduz o estímulo à continuidade dos estudos. No que diz respeito às populações indígenas, além da necessidade de recursos compatíveis necessários à efetiva escolarização destes grupos, é muito importante a preservação do bilingüismo nas escolas onde estudam as crianças vinculadas a essas etnias.
111. **Trabalho** - Considerando que as taxas de desemprego, de informalidade e de precarização são mais elevadas para as/os negras/os e que a renda média mensal percebida por esse grupo racial é substancialmente menor, é de se esperar que o percentual de negras/os que contribui para a previdência social também seja menor. De fato, em 2001, de acordo com dados da PNAD/IBGE o percentual de negras/os ocupadas/os, com 16 anos ou mais e que contribuía para a previdência era de 39%. Esse percentual, no entanto, alcançava 54% entre as/os brancas/os.

### Fatos:

Trabalhadoras domésticas sofrem cotidianamente situações degradantes em seus locais de trabalho devido à visão colonial/escravagista dos(as) empregadores que lhes sonegam direitos trabalhistas já garantidos por lei, pagamento de um salário mínimo, como carteira de trabalho assinada, folga semanal ou em feriados, etc., e são difamadas quando reivindicam seus direitos. A situação de desigualdade experimentada pela população feminina negra no mercado de trabalho é demonstrada através dos dados do IPEA, em "Desigualdades raciais no Brasil, de Luciana Jaccoud e Nathalie Beghin, 1991-2001". As dificuldades de inserção no mercado de trabalho enfrentadas pelo negro são inúmeras, o que contribui para manter a falta de mobilidade social experimentada pela população negra. Para procurar sanar essas desigualdades seguem algumas propostas:

- Criação de cursos profissionalizantes nos bairros periféricos visando melhor qualificar a mão-de-obra feminina negra;
- Adoção de políticas especiais que visem a fiscalização sobre a existência de casos de discriminação sexual e racial no trabalho, combatendo com a lei existente;
- Estimular uma pesquisa sobre a realidade profissional do(a) trabalhador(a) e servidor(a) negro(a), visando detectar injustiças na admissão e promoção a melhores cargos;
- Denunciar a existência, sempre que constatada, de manifestações do sexismo e racismo no mercado de trabalho, punindo na forma da lei e de acordo com a Convenção 100 e 111 da OIT, ratificada pelo Brasil;
- Criar Casas de Acolhida de Empregadas Domésticas que sofrem abusos e perseguições das(os) empregadores(as) e, muitas vezes, não pedem demissão por não terem para onde ir, por serem oriundas de outros municípios do estado;
- Criar mecanismos para evitar casos de discriminação racial de mulheres negras, garantindo sua promoção no trabalho no serviço público municipal, uma vez que o acesso é possibilitado por concurso;
- Implantar equipamentos sociais suficientes, especialmente creches nos locais de trabalho, nas empresas públicas e privadas, conforme prevê a legislação;
- Implantar programas especiais de capacitação e profissionalização da mulher negra.
- Promover o desenvolvimento de projetos de desenvolvimento local sustentável nas áreas de maior concentração negra, a fim de propiciar ações de geração de renda. (Ilma Fátima de Jesus, Movimento Negro Unificado – MNU, São Luís / Maranhão)

112. **Pobreza** – As/os negras/os representam 69,3% da camada constituída pelos 10% mais pobres (o primeiro decil) e, apenas 8,2% da constituída pelos 1% mais ricos (último centil). Os indicadores de pobreza e de indigência são muito mais elevados entre as/os negras/os do que entre as/os brancas/os. Segundo o IPEA, em 2001, 34% dos brasileiros foram considerados pobres, isto é, viviam abaixo da linha de pobreza. Neste mesmo ano, verificou-se que 47% da população total de negras/os era pobre. Entre o total de brancas/os, a proporção de pobres era de 22%. Ou seja, cerca da metade das/os negras/os vivia abaixo da linha de pobreza. Quanto à proporção de

<sup>57</sup> Indicadores utilizados na I Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, realizada em Brasília, no período de 30 de junho a 02 de julho, sob a coordenação geral da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), da Presidência da República.

negras/os entre os pobres, apontaram-se um percentual de 61%. Da população brasileira, 15% viviam abaixo das linhas de indigência; do total da população negra, 22% era indigente, entre o total de brancas/os, esse percentual era de 8%. Observou-se também que era de 66% a proporção de negras/os entre a população total que vivia abaixo da linha de indigência. Os indicadores de pobreza e indigência também se apresentam bastante elevados junto à população indígena. Assim, indicadores levantados pela PNAD/IBGE 1999, mostraram que o percentual de indígenas abaixo da linha de pobreza era de 56% e o percentual de indígenas abaixo da linha de indigência era de 22,3%. Estimativas realizadas por meio de um cruzamento de dados da Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e da Pastoral da Criança apontaram que a taxa de desnutrição das crianças indígenas era 115,5% maior do que a taxa de desnutrição das crianças dos demais grupos étnico-raciais da população.

113. No Brasil, as declarações formais de direitos iguais para homens e mulheres, brancos e negros, estão presentes em leis nacionais e internacionais, protegidas pela Constituição Federal de 1988<sup>58</sup>. No entanto, as dificuldades para concretizar a titularidade jurídica (legal e de direitos) das mulheres, e mais ainda, das mulheres negras e indígenas, podem ser observadas nas estatísticas oficiais relativas ao acesso ao trabalho, à ascensão profissional, à renda, à saúde, à escolaridade, aos cargos de poder, dentre outros indicadores. No caso das mulheres indígenas, ainda estamos diante de uma invisibilidade absurda, face à ausência de dados desagregados por sexo sobre os povos indígenas.
114. Diante desse quadro, destacam-se como respostas governamentais a criação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) e da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), ambas vinculadas à Presidência da República. Tais Secretarias, em parceria com outros Ministérios, têm formulado e implementado ações políticas para a superação do abismo social vivenciado pela população negra e indígena no Brasil, tais como o Projeto de Atenção Integral à Saúde de Pacientes de Doença Falciforme, doença que têm maior prevalência na população negra e a inclusão da Promoção da Atenção à Saúde da Mulher Negra na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Tal fato resultou em ações de inclusão do quesito cor no cartão da gestante e na ficha de atenção pré-natal; em iniciativas de capacitação de profissionais de saúde no que diz respeito às especificidades da saúde da mulher negra e enfoque da diversidade sócio-cultural, racismo e etnicidade; bem como na busca de estimular gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) para que considerem espaços de matriz africana como pólos de difusão de saberes e práticas de promoção da saúde da população negra. Esse trabalho precisa ser ampliado e incorporado de forma permanente na saúde.

#### **Sugestões de Recomendações ao Estado Brasileiro**

##### **Requeremos ao Comitê CEDAW que:**

- 31) Recomende ao Estado-Parte realizar reformas econômicas e aperfeiçoar normas e mecanismos jurídicos e de políticas nacionais para aumentar o acesso das mulheres aos recursos e serviços financeiros, incluindo o direito ao trabalho, à propriedade da terra, à informação e aos recursos educacionais e tecnológicos (art. 10, 11, 13).
- 32) Conclame o Estado-Parte a criar e aperfeiçoar mecanismos autônomos de monitoramento das políticas e dos recursos destinados à política para mulheres, financiados com recursos públicos, bem como a promover a capacitação para as instâncias e organizações de mulheres para elaboração de projetos, captação de recursos e prestação de contas referentes aos recursos federais, estaduais e municipais, estimulando e criando as condições para o exercício do controle social (art. 10, 11, 13).
- 33) Recomende ao Estado-Parte adotar medidas efetivas para concretização da titularidade de direitos das mulheres, em especial das rurais, negras, indígenas, observadas nas estatísticas oficiais, considerando aspectos relativos a acesso ao trabalho, à ascensão profissional, à renda, à saúde, à escolaridade, aos cargos de poder, dentre outros indicadores. No caso das mulheres indígenas, rurais, ciganas e migrantes, inste o desenvolvimento de ações para enfrentar a sua invisibilidade quase absoluta face à ausência de dados desagregados por sexo, idade, raça ou etnia e de informações sobre a sua situação global (art. 3º, 7º, 10, 11, 13, 14).

<sup>58</sup> Conforme Leila Linhares Barsted e Jacqueline Herman, diretoras da organização não-governamental CEPIA – Centro de Estudos, Pesquisa, Investigação e Ação (<http://www.cepia.org.br/doc/leis4.pdf>).

115. O Programa Nacional de Documentação para a Trabalhadora Rural do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) é desenvolvido pelo Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em áreas de assentamentos da reforma agrária e comunidades circunvizinhas, destinando-se a proporcionar às trabalhadoras rurais acesso à documentação civil e profissional. Ocorre que o referido programa está limitado aos assentamentos da reforma agrária e localidades de seu entorno, portanto, não atinge todas as comunidades rurais. Ademais, de um total de 40% da população rural sem qualquer documentação, 60% são mulheres.<sup>59</sup>
116. No plano da previdência social, conforme já apontado, um dos entraves ao acesso a benefícios previdenciários (ex: aposentadoria), está na dificuldade de comprovar a condição de segurado especial, de que a pessoa é trabalhadora rural e contribui financeiramente para os cofres da previdência. Tendo em vista que trabalhadores/as rurais não contribuem com desconto em salário, mas com 2/3 do que é comercializado de sua produção, as mulheres costumam ser as mais prejudicadas por sua ausência ou a invisibilidade no registro desse recolhimento. Daí a importância do uso do *Bloco de Notas* de Produtora Rural e da inclusão do seu nome nele, como sugerido na Cartilha do Movimento de Mulheres Camponesas (2004), para que a trabalhadora registre a entrega da sua produção e tenha comprovante disso para garantir o acesso aos direitos previdenciários e trabalhistas. Mas a implantação do Bloco de Notas permanece a critério de cada governo estadual, tendo sido adotada apenas no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina, o que demanda a organização das/os trabalhadoras/es rurais para exigir a sua implantação em todo o Brasil.
117. Historicamente, no Brasil, em termos de acesso ao crédito, os programas de governo voltados ao financiamento da produção agrícola foram concebidos e aplicados na lógica patriarcal, em que o chefe da família acessa o crédito e, de posse dos recursos, decide o que fazer na propriedade.

**Fatos:**

1. As mulheres camponesas/trabalhadoras rurais são as grandes responsáveis pela produção de alimentos, criação de pequenos animais, produção de artesanato e do cuidado com o meio ambiente.
2. A criação do PRONAF-Mulher (Programa Nacional de Agricultura Familiar) não conseguiu avançar na construção de novas relações de gênero, não conseguiu mostrar mudanças culturais e comportamentais prevalecendo a lógica patriarcal das linhas de crédito anteriores. Dados do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA – comprovam que apenas 12 mil contratos do Pronaf-Mulher foram assinados ao longo de três anos, fato que por si só demonstra que o acesso ao processo decisório, à emancipação e à cidadania das mulheres está muito aquém do desejado (Movimento das Mulheres Camponesas do Brasil).

118. O Brasil é conhecido internacionalmente pela alta concentração de terra e renda geradora de pobreza e exclusão social. Dados oficiais revelam que 1,6% dos proprietários de terra acima de 1000 hectares detém 46,8% do total das áreas cadastradas. Por outro lado, mais de três milhões de famílias de trabalhadores rurais não dispõem de terra para viver e trabalhar. Aliado a isso, o avanço dos monocultivos – em especial da soja, cana de açúcar e eucalipto, resultam na destruição ambiental e da biodiversidade.

**Fatos:**

1. O modelo capitalista de produção extensivo e agro-exportador, no qual as transnacionais ancoram seus tentáculos, produz empobrecimento da população, destruição ambiental e contribui para o avanço da violência no campo. Por outro lado, a agricultura camponesa/familiar, contribui com 70% da produção de alimentos além de gerar um emprego a cada cinco hectares.
2. A morosidade da justiça, a impunidade na investigação e julgamento dos crimes cometidos contra trabalhadores do campo promovem o acirramento dos conflitos na luta pela terra e aumentam os índices de violência no campo. Entre 1985 e 2005, foram assassinados 1.349 trabalhadores rurais. Um caso noticiado internacionalmente ocorrido há dois anos é o da freira Dorothy Stang, brutalmente assassinada por defender os direitos das mulheres e dos trabalhadores rurais, cujo julgamento e prisão dos mandantes ainda não ocorreu. (Relatório derrotado da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Terra - CPMI da Terra).

119. Indicadores sociais brasileiros registram que quanto mais interiorizadas as mulheres mais elas estão submetidas a situações discriminatórias quanto à disponibilidade de seus direitos humanos, sociais e constitucionais. Enquanto na população urbana feminina ocupada a média de escolaridade é de 8,4 anos e a dos homens 7,5, na população rural essas médias caem para 4,2 anos entre a população feminina e é de 3,6 para a masculina. Apesar da maior escolaridade, de um modo geral as mulheres não usufruem de rendimentos equivalentes aos dos homens no mundo do trabalho.

<sup>59</sup> Dados IBGE, 2006.

120. As mulheres jovens rurais não possuem acesso seguro às escolas, que costumam ser distantes de suas casas. O caminho que as leva até as escolas, muitas vezes, é inseguro, com pouca iluminação pública e ausência de serviços públicos próximos. Isso favorece sobremaneira o ambiente propício para a criminalidade e expõe as jovens a um risco real e ainda maior, por exemplo, de sofrer estupro e outras formas de violência e abusos sexuais. Tal situação de insegurança faz com que muitas jovens abandonem os estudos, e cada vez mais precocemente.

#### **Fatos:**

1. A mulher negra que habita a zona rural vive uma constante segregação étnico-racial. Sai da zona rural à procura de trabalho a fim de melhorar sua condição de vida e de sua família, e se depara com o racismo ao qual é submetida diariamente, numa semelhança às práticas da escravidão perpetuadas disfarçadamente até os dias atuais, que acaba retornando para o lugar de origem vivendo um círculo vicioso do trabalho rural, que na maioria das vezes lhe dá apenas o sustento, ficando faltando condições para adquirir vestuário para si e para a família, acaba vivendo das doações que chegam à comunidade, quando chega. Para a nossa saudosa Lélia Gonzalez (1982), "o racismo, como articulação ideológica que toma corpo e se realiza através de um conjunto de práticas (...), é um dos principais determinantes da posição dos negros ... dentro das relações de produção e distribuição. Uma vez que o racismo (de forma similar ao sexismo) transforma-se numa parte da estrutura objetiva das relações ideológicas e políticas do capitalismo, a divisão racial (ou sexual) do trabalho, pode ser explicada sem apelar para elementos subjetivos como o preconceito." Gonzalez afirma que no início da luta feminista "a mulher negra é praticamente excluída dos textos e do discurso do movimento feminino em nosso país. A maioria dos textos, apesar de tratarem das relações de dominação sexual, social e econômica a que a mulher está submetida, assim como da situação das mulheres das camadas mais pobres etc. etc., não atentam para o fato da opressão racial. As categorias utilizadas são exatamente aquelas que neutralizam o problema da discriminação racial e, conseqüentemente, o do confinamento a que a comunidade negra está reduzida" (Ilma Fátima de Jesus, Movimento Negro Unificado – MNU, São Luís / Maranhão).

2. A trabalhadora doméstica que vem para capital (São Luís), oriunda da zona rural, procura trabalho a fim de melhorar sua condição de vida e de sua família e se depara com o racismo ao qual é submetida diariamente, parecendo escravidão. Em geral recebe menos de um salário mínimo, retorna, então, para o exaustivo trabalho rural, faltando condições para adquirir roupas, inclusive para a família, acaba vivendo das doações. O Sindoméstico atendeu no mês de março de 2006 mulheres do interior do estado do Maranhão e da zona rural das cidades de Penalva (Caminho Novo), Guimaraes, Pirapemas, Icatu, Mirinzal, Perimirim, São João Batista, Chapadinha, Matinha, Presidente Dutra e Cururupu e do Ceará (Camocim). (Maria Isabel Castro Costa, Sindicato das/os Trabalhadoras/es Domésticas/os do Estado do Maranhão, São Luís / Maranhão).

3. As mulheres rurais, embora exerçam as mesmas atividades dos homens, têm menos poder de decisão e não gerem os recursos da família. (Resultado de pesquisa de campo na região sisaleira do semi-árido baiano) (Maria das Graças Carneiro de Sena, EMBRAPA Mandioca e Fruticultura Tropical, Cruz das Almas / Bahia)

#### **Sugestões de Recomendações ao Estado Brasileiro**

##### **Requeremos ao Comitê CEDAW que:**

- 34) Conclame o Estado-Parte a deliberar sobre a regulamentação de reservas extrativistas, reconhecendo as reivindicações das mulheres da região amazônica, quais sejam: a) ter um plano de manejo familiar e comunitário, com unidades de beneficiamento de óleos e frutos da floresta, com programas de crédito viáveis e acesso a recursos educativos e tecnológicos em consonância com a sua cultura e conhecimentos tradicionais; b) contar com laboratórios de manipulação que potencializem riquezas naturais, agregando valor ao que é produzido; e c) usufruir de legislação específica com medidas protetivas para o desempenho de atividades ribeirinhas e de poder contar com direitos previdenciários para mulheres vítimas de escalpelamento (art. 3º, 7º, 10, 11, 13, 14.).
- 35) Inste o Estado-Parte a garantir a universalização do acesso ao programa de documentação para a trabalhadora rural a todas as trabalhadoras rurais, quilombolas, ribeirinhas, pescadoras artesanais, quebradeiras de coco e extrativistas, e assegurando que essas mulheres possam ter acesso às políticas públicas. Inste a manter a previdência pública, universal e solidária e a condição de segurado/a especial, ampliando os benefícios para outras categorias de trabalhadoras rurais: quilombolas, ribeirinhas, pescadoras artesanais, quebradeiras de coco e extrativistas (art. 2º, 7º, 11, 14).

O Contra-Informe sugere e recomenda ao Comitê CEDAW que:

- 36) Inste o Estado-Parte a dar cumprimento aos tratados e convenções internacionais - por meio dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - tanto no âmbito federal quanto estadual e municipal -, notadamente à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, à Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, às Convenções da Organização Internacional do Trabalho (100 e 111), bem como aos acordos firmados nas Plataformas e Planos de Ação aprovados nas Conferências Mundiais promovidas pelas Nações Unidas, em especial a IV Conferência Mundial sobre a Mulher, a III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata e a III Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento. Recomende ao Estado-Parte ratificar a Convenção Internacional sobre os Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e seus Familiares.
- 37) Conclame o Estado-Parte a assegurar o livre e pleno exercício dos direitos humanos das mulheres, à luz dos parâmetros internacionais e constitucionais; e a adotar todas as medidas para harmonizar a ordem jurídica interna, revogando preceitos jurídicos discriminatórios em relação às mulheres e adotando as medidas normativas, judiciais, de políticas públicas e de outra natureza necessárias à garantia da plena igualdade e dignidade das mulheres.
- 38) Inste o Estado-Parte a que em todas as políticas e ações governamentais considere a maior vulnerabilidade das mulheres, agravada quando se trata de afrodescendentes, indígenas, residentes em zonas rurais, moradoras urbanas de menor poder aquisitivo, prostitutas, portadoras de deficiência, presidiárias, chefes de família, lésbicas, mulheres vivendo com HIV/AIDs, de meninas, de jovens, de idosas e de outros grupos de mulheres marginalizadas ou socialmente excluídas. O planejamento público deve efetivamente considerar as mulheres nas suas especificidades, de forma a reduzir, em curto espaço de tempo, as desigualdades entre as próprias mulheres, considerando fatores tais como: classes sociais, gerações, diferenças regionais, aspectos histórico-culturais, raciais e étnicos, destacando-se a condição de exclusão das mulheres indígenas, da floresta, nordestinas, negras e rurais.
- 39) Recomende ao Estado-Parte incorporar a perspectiva de gênero e raça de forma transversal em todo o planejamento, desenho, implementação e avaliação de políticas públicas, com a criação de mecanismos de monitoramento, incluindo indicadores técnico-científicos. Recomende promover a sensibilização/formação de gestores e agentes governamentais por meio de metodologias apropriadas ao entendimento dessa problemática.
- 40) Inste o Estado-Parte a promover e desenvolver práticas de conscientização e de sensibilização sobre os mecanismos de proteção dos direitos das mulheres, para operadores jurídicos, agentes estatais, organizações não-governamentais e o público em geral.
- 41) Recomende ao Estado-Parte o empenho da gestão pública para evitar problemas decorrentes de restrições relativas à execução orçamentária, dado que o contingenciamento de verbas de áreas relacionadas às leis e políticas públicas voltadas às mulheres, tais como segurança pública, saúde ou assistência social, impede a sua plena implementação.
- 42) Inste o Estado-Parte a desenvolver indicadores estatísticos para a compreensão das dinâmicas de gênero, classe, geração e raça/etnia que perpassam o contexto social, econômico, político e cultural, bem como criar e aperfeiçoar os sistemas de coletas de dados desagregados por sexo, idade, raça e etnia, a fim de melhor avaliar a situação das mulheres e subsidiar o desenho de políticas públicas voltadas à diminuição das distâncias de gênero; bem como a realizar pesquisas e censos sobre a população carcerária feminina, para conhecimento e identificação de suas necessidades. Sugere ainda formular indicadores para mensurar o peso do trabalho doméstico e familiar na estimação do PIB (Produto Interno Bruto) brasileiro.

## Anexos

### 1. Metodologia Participativa

Considerando que o Comitê CEDAW em sua análise do VI Relatório Nacional Brasileiro referente ao período 2001-2005 deve avaliar os avanços alcançados pelo Brasil desde a apresentação do último relatório governamental, em 2003, em especial com relação ao cumprimento das recomendações feitas pelo Comitê, o presente Contra-Informe da Sociedade Civil segue as orientações do Comitê, focando as suas recomendações, além de avaliar mais amplamente o cumprimento dos compromissos do governo brasileiro com a Convenção.

A participação de representantes da sociedade civil na sessão do Comitê CEDAW em 2003 de apresentação do primeiro Relatório Nacional do Brasil e a incorporação de muitas das sugestões do Relatório da Sociedade Civil 2003 nas Observações Conclusivas do Comitê CEDAW ao Estado brasileiro, possibilitaram um acúmulo de experiências e lições aprendidas.

No processo presente buscou-se a mobilização e articulação do movimento feminista e de mulheres em torno da preparação e apresentação do segundo Relatório da Sociedade Civil à CEDAW 2005. Participaram desse processo 23 redes e articulações nacionais de mulheres envolvidas com o propósito de evidenciar prioridades e preocupações pertinentes à cidadania e aos direitos humanos das mulheres, que juntamente com Agende ações em Gênero Cidadania e Desenvolvimento – AGENDE, constituíram, em abril de 2005, o Grupo Impulsor do Contra-Informe da Sociedade Civil: Articulação Brasileira de Lésbicas – ABL; Articulação de Mulheres Brasileiras – AMB; Articulação de ONGs de Mulheres Negras Brasileiras – AMNB; Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher – CLADEM/ Brasil; Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas – FENATRAD; Fórum de Mulheres do Mercosul/ Capítulo Brasil; Fórum Nacional de Mulheres Negras; Grupo de Estudos sobre Mulheres Encarceradas; Liga Brasileira de Lésbicas; Movimento Articulado de Mulheres da Amazônia – MAMA; Movimento de Mulheres Camponesas – MMC; Rede Brasileira de Estudos e Pesquisas Feministas – REDEFEM; Rede Brasileira de Prostitutas; Rede GRUMIN de Mulheres Indígenas; Rede de Mulheres no Rádio; Rede Feminista Norte/Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher e Relações de Gênero – REDOR; Rede Jovens Feministas; Rede Nacional de Parteiras Tradicionais – RNPT; Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos – Rede Feminista de Saúde; Força Sindical/ Secretaria Nacional da Mulher da Força Sindical; Secretaria Nacional sobre a Mulher Trabalhadora - SNMT/ Central Única dos Trabalhadores – CUT; e União Brasileira de Mulheres – UBM.

Dentro do Grupo Impulsor, criou-se, ainda na reunião de abril de 2005, que deu início ao processo, um Comitê Gestor integrado por: Agende ações em Gênero Cidadania e Desenvolvimento – AGENDE; Articulação de Mulheres Brasileiras – AMB; Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher – CLADEM/ Brasil; Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos – Rede Feminista de Saúde; Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher e Relações de Gênero – REDOR. A AGENDE foi escolhida como secretaria executiva.

A metodologia participativa traduziu o esforço concentrado das redes e articulações no processo de elaboração do documento, envolvendo militantes feministas, acadêmicas e pesquisadoras em núcleos de estudos de universidades. Destacou-se na primeira etapa a participação da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher e Relações de Gênero – REDOR, na coleta de subsídios, e na fase de elaboração do Relatório propriamente dita, do Núcleo Interdisciplinar de Estudos sobre a Mulher e Gênero da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – NIEM/UFRGS. A Comissão de Sistematização do Contra-Informe, no âmbito do Comitê Gestor, ficou sob a coordenação da Profa. Dra. Jussara Reis Prá, do Núcleo Interdisciplinar de Estudos sobre Mulher e Gênero, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, de Telia Negrão, Secretária Executiva da Rede Feminista de Saúde e de Marlene Libardoni, Diretora Executiva da AGENDE.

A mobilização e disseminação do processo de preparação do Contra-Informe da Sociedade Civil da CEDAW 2005 foram feitas especialmente via Internet, por meio da criação de um *hotsite* do Relatório Alternativo à

CEDAW 2005, no *website* da AGENDE ([www.agende.org.br/convencoes/cedaw/rela\\_alt\\_2005.html](http://www.agende.org.br/convencoes/cedaw/rela_alt_2005.html)) e pelo Boletim Eletrônico Relatório Alternativo à CEDAW 2005, elaborado e disseminado pela AGENDE bem como por meio dos *websites* e boletins eletrônicos das redes e articulações que integram o Grupo Impulsor.

Como referências básicas para a elaboração do Contra-Informe da CEDAW 2005, foram adotados os seguintes documentos:

- Relatório da Sociedade Civil à CEDAW 2003.
- Recomendações do Comitê CEDAW 2003 ao Estado brasileiro.
- Relatório Governamental à CEDAW 2005.
- Levantamento e a sistematização de informações, a partir do enfoque de gênero, produzidos no processo de preparação do Relatório Alternativo ao PIDESC e do Relatório Nacional de Direitos Humanos, ambos iniciados no decorrer de 2005.
- Documentos e relatórios das Conferências Estaduais e I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres e os relatórios das Conferências Estaduais e da Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, que trazem muitas informações sobre as mulheres negras e índias.
- Informações e dados já produzidos em pesquisas (inclusive de ONGs) dossiês, relatórios de eventos (buscar indicadores e dados seguros, atualizados e que contemplem a realidade das mulheres).
- Instrumento de Coleta de Informações, com perguntas chaves com relação aos artigos da CEDAW e às recomendações do Comitê de 2003 para serem respondidas pelas redes e articulações nacionais de mulheres e organizações feministas e de mulheres.

A elaboração do relatório fundamenta-se nas respostas ao Instrumento de Levantamento de Informações (vide Formulário que segue) encaminhado às redes e articulações nacionais de mulheres que integram o Grupo Impulsor, ao movimento de mulheres e disponibilizado no *hotsite* do Relatório Alternativo à CEDAW 2005, bem como em dados já obtidos em estudos e pesquisas, dossiês, relatórios de conferências.

Após a sistematização do material coletado por meio do Instrumento de Levantamento de Informações, bem como de outras informações e dados obtidos em estudos e pesquisas, dossiês, relatórios de conferências, o documento base; elaborado pelas integrantes da comissão de sistematização; foi submetido, em duas ocasiões, ao Grupo Impulsor para discussão pelas redes e articulações nacionais de mulheres, visando seu aperfeiçoamento; posteriormente, foi discutido em uma reunião presencial do Grupo Impulsor, realizada em 29 e 30 de março de 2007, para fechamento do documento; e após a incorporação das sugestões da reunião, o documento foi novamente enviado a todas as redes e articulações nacionais integrantes do Grupo Impulsor para conferência e aprovação final.

Tal como ocorreu em 2003, as redes e articulações nacionais de mulheres que participaram do processo de elaboração do Contra-Informe 2005, estão se mobilizando para participar da 39ª Sessão do Comitê CEDAW, em julho/agosto 2007, para apresentar o Contra-Informe e subsidiar o Comitê na análise do VI Relatório Nacional brasileiro e na formulação de recomendações ao Estado brasileiro para o efetivo cumprimento da CEDAW. Além de participar da reunião, pretende-se novamente, durante o período de apresentação dos Relatórios em Nova Iorque, transmitir, simultaneamente, para o movimento brasileiro de mulheres, as apresentações, questionamentos e recomendações feitas pelo Comitê CEDAW, por meio do Boletim Eletrônico **Os Direitos das Mulheres não são Facultativos** e do Site do Relatório. Após a apresentação do Relatório Brasileiro ao Comitê CEDAW, o propósito é realizar o monitoramento do cumprimento das recomendações do Comitê, por meio da sua disseminação e outras atividades.

## 1.1 Formulário para levantamento de informações

Como se sabe, o Estado Brasileiro é signatário de um conjunto de documentos internacionais, nos quais se compromete com a superação de obstáculos à igualdade entre os sexos. A CEDAW é, sem dúvida, um dos mais importantes instrumentos internacionais, na medida em que contempla as diversas esferas da vida das mulheres. Ao assiná-la em 1984, o Governo Brasileiro assumiu também o compromisso de prestar contas das providências para sua concretização.

O movimento feminista e de mulheres brasileiro teve presença marcante nos cenários nacional e internacional, ao garantir a elaboração do primeiro Relatório da Sociedade Civil e a participação de suas representantes na sessão do Comitê CEDAW que avaliou o Relatório Governamental em 2003. Essa foi sem dúvida a grande contribuição do movimento de mulheres em relação ao cumprimento da CEDAW pelo Brasil.

O Relatório da Sociedade Civil apresentou recomendações ao Estado Brasileiro para subsidiar o Comitê CEDAW em sua manifestação sobre o Relatório Oficial, as quais foram, em sua grande maioria, incorporadas ao documento *observações conclusivas e recomendações* formuladas pelo Comitê CEDAW ao Brasil ([www.agende.org.br/convencoes/cedaw/rela\\_alt\\_2005.html](http://www.agende.org.br/convencoes/cedaw/rela_alt_2005.html)) quanto às medidas necessárias e adequadas ao pleno e efetivo cumprimento da Convenção.

Em 2005 o Estado Brasileiro já elaborou seu Relatório Governamental, respondendo, dessa vez sem atrasos, o compromisso assumido com o Comitê CEDAW. O movimento de mulheres assumiu mais uma vez a responsabilidade de acompanhar este processo, e vai elaborar o Relatório Alternativo que será apresentado ao Comitê.

Para garantir a viabilidade do processo de construção do Relatório Alternativo 2005 solicitamos a todas as entidades parceiras e pessoas envolvidas a colaboração com envio de informações que possam contribuir/integrar o relatório, atendendo às especificações contidas no formulário em anexo.

Esclarecemos que não é obrigatório o preenchimento de todos os itens, cada colaborador/a deve ater-se apenas às questões (artigos) às quais tenha de fato informações concretas obtidas a partir de suas pesquisas, sua atuação profissional e/ou militante. Todos/as colaboradores/as merecerão registro no documento final.

### **Artigos 1º e 2º – Discriminação das mulheres**

Preocupação e recomendação – a defasagem entre as garantias constitucionais de igualdade e a situação atual de fato, recomendando reforma legislativa e mecanismos de monitoramento, implementação da Convenção.

*Dê exemplos, através de dados estatísticos ou situações concretas, de defasagem entre a lei e a prática na sua região e na sua área de atuação.*

### **Artigos 3º - Desenvolvimento da Mulher em iguais condições**

Preocupação e recomendação – a falta de conhecimento e aplicação dos instrumentos internacionais pelas autoridades judiciárias e outros encarregados de cumprir a lei, recomendando-se a sensibilização dos mesmos.

*Você conhece ações e políticas públicas de sensibilização destes agentes governamentais em sua região? Você conhece casos que demonstram mudanças de comportamento decorrentes dessas sensibilizações? Você conhece casos discriminatórios que violem os instrumentos internacionais? Relate.*

### **Artigo 4º – Ações Afirmativas**

Preocupação e recomendação – medidas e políticas em favor da mulher não são suficientes, mas são necessárias medidas especiais, de caráter temporário para compensar as desvantagens histórica e culturalmente construídas.

*Dê exemplos, através de dados estatísticos ou situações concretas, de situações de desvantagem das mulheres que demandariam Ação Afirmativa.*

*Você conhece algum exemplo de Ação Afirmativa? Exemplifique.*

### **Artigo 5º – Mudança de padrões culturais de comportamento**

Preocupação e recomendação – a persistência de visões conservadoras, estereotipadas e comportamentos e imagens sobre homens e mulheres, sendo necessárias medidas que ajudem a alterar tais modelos na família, trabalho e meios de comunicação.

*Informe, dê exemplos de persistência destas situações e de iniciativas no sentido de alterá-las no âmbito da família, trabalho, educação e meios de comunicação.*

## Artigo 6º

### a) Violência contra as mulheres

Preocupação e recomendação – a persistência da violência doméstica, sexual e a exploração sexual de mulheres e de meninas, existência de punições tolerantes aos agressores e ausência de lei específica, recomendando nova legislação, medidas, monitoramento e dados.

*Você conhece dados, pesquisas, casos que reflitam esta realidade? Você conhece ações e políticas públicas implementadas para enfrentamento destes problemas? Exemplifique.*

### b) Exploração sexual e prostituição

Preocupação e recomendação - O comitê está preocupado com relatos de maus tratos, violência e exploração sexual, especialmente de mulheres índias, pelas forças militares e garimpeiros, com conivência da polícia e outros encarregados de cumprir a lei, tanto internamente como em zonas de fronteiras. Recomenda que sejam tomadas medidas de investigação e punição dos responsáveis; de sensibilização e capacitação sobre a situação de mulheres índias e em situação de vulnerabilidade.

*Você conhece dados, pesquisas, casos que reflitam esta realidade? Você conhece ações e políticas públicas implementadas para enfrentamento destes problemas? Exemplifique.*

### c) Tráfico de mulheres e meninas

Preocupação e recomendação - preocupação com relatos de tráfico de mulheres e meninas, com conivência da polícia e outros encarregados de cumprir a lei, tanto internamente como em zonas de fronteiras. Recomenda que sejam tomadas medidas: 1) de investigação e punição dos responsáveis; 2) de proteção e suporte às mulheres e meninas em situação de vulnerabilidade em relação aos traficantes; 3) bem como de capacitação em direitos humanos dos integrantes das forças policiais militares e civis e do pessoal encarregado de cumprir a lei.

*Você conhece dados, pesquisas, casos que reflitam esta realidade? Você conhece ações e políticas públicas implementadas para enfrentamento destes problemas? Exemplifique.*

## Artigo 7º - Discriminação na vida política e pública

Preocupação e recomendação: as mulheres estão sub-representadas em todos os níveis e instâncias dos poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), questiona o sistema de cotas existente. Recomenda adoção de estratégias para acelerar a participação das mulheres nas esferas de decisão política e profissional; adoção de políticas mais efetivas para a implementação de medidas especiais temporárias que ampliem a participação nas instâncias formais do poder político e econômico.

*Indique práticas e exemplos excludentes das mulheres nas instâncias de tomadas de decisão no âmbito político, econômico e profissional.*

*Apresente relatos de práticas discriminatórias que impeçam o empoderamento das mulheres na sua região ou setor de atuação.*

## Artigo 8º - Inclusão das mulheres nos organismos internacionais

*Indique casos de exclusão das mulheres da representação brasileira nos organismos internacionais (descreva a situação ocorrida identificando o setor e ação).*

## Art. 9º – Nacionalidade das mulheres

O Comitê não se manifestou sobre este ponto.

## Art. 10 – Acesso à educação

Preocupação e recomendação – altas taxas de analfabetismo feminino, segregação de gênero nos campos educacionais, considerados tipicamente masculinos ou femininos e conseqüências no trabalho, recomendando medidas pró-ativas, em especial para mulheres marginalizadas, visando reverter essa desigualdade.

*Informe, através de dados estatísticos e situações concretas, a persistência desta situação e/ou iniciativas por parte do estado no sentido de reverter-la.*

## Art. 11 – Igualdade no mercado de trabalho

Preocupação e recomendações – discriminação no mercado de trabalho quanto aos salários desiguais, condições de trabalho, segregação vertical e horizontal perpassadas pela raça e etnia, em destaque a situação das

trabalhadoras domésticas. Recomenda a aplicação das convenções da OIT(Organização Internacional do Trabalho), quanto à discriminação, salários e à extensão dos direitos trabalhistas às empregadas domésticas.  
*Informe, através de dados estatísticos e situações concretas, a persistência desta situação e/ou iniciativas por parte do estado no sentido de mudá-la.*

#### **Artigo 12 – Saúde da Mulher**

Preocupação e recomendação – recomenda medidas efetivas para enfrentamento das altas taxas de mortalidade materna, abortos clandestinos, acesso à contracepção, acesso ao aborto legal, mulheres de grupos em desvantagem e infecção por HIV/Aids.

*Dê exemplos, através de dados estatísticos ou situações concretas, sobre estas questões?*

#### **Artigo 13 – Medidas contra a discriminação na vida econômica, cultural e social.**

Preocupação - tratamento discriminatório entre homens e mulheres quanto ao acesso ao crédito, empréstimos, hipotecas e benefícios familiares, bem como quanto à participação em atividades de recreação, esportes e outros aspectos da vida cultural.

*Você conhece dados estatísticos ou casos concretos sobre estas questões? Como as políticas públicas e programas governamentais (PRONAF, Fome Zero, casa própria) alcançam as mulheres?*

#### **Artigo 14 – Discriminação às trabalhadoras rurais**

Preocupação e recomendação – observa a falta de dados abrangentes (incluindo raça e etnia) sobre a situação das mulheres rurais e recomenda a produção de dados mais abrangentes sobre as trabalhadoras rurais e os impactos dos programas de igualdade implementados.

*Que outras situações você indicaria para serem destacadas sobre as trabalhadoras rurais?*

*Que dados você ou sua entidade tem sobre a participação das mulheres rurais na economia, nas estruturas de poder e nos mecanismos de controle social, nas políticas públicas?*

*Indicar práticas de exclusão das mulheres em programas e ações governamentais no âmbito rural.*

### **Estatística das Respostas por Artigo**

<b>Artigos</b>	<b>Nº de Respostas</b>	<b>%</b>
1º e 2º - Discriminação das mulheres	19	16%
3º - Desenvolvimento da Mulher em iguais condições	9	8%
4º - Ações Afirmativas	7	6%
5º - Mudança de padrões culturais de comportamento	11	9%
6º (a) Violência contra as mulheres	16	14%
6º (b) Exploração sexual e prostituição	5	4%
6º (c) Tráfico de mulheres e meninas	5	4%
7º - Discriminação na vida política e pública	5	4%
8º - Inclusão das mulheres nos organismos internacionais	5	4%
9º - Nacionalidade das mulheres	2	2%
10 - Acesso à educação	9	8%
11 - Igualdade no mercado de trabalho	5	4%
12 - Saúde da Mulher	9	8%
13 - Medidas contra a discriminação na vida econômica, cultural e social	6	5%
14 - Discriminação às trabalhadoras rurais	5	4%
<b>Total</b>	<b>118</b>	<b>100%</b>

## 2. Grupo Impulsor e Comitê Gestor do Contra-Informe da Sociedade Civil

O BRASIL E O CRUMPRIMENTO DA CEDAW. Contra – Informe da Sociedade Civil ao VI Relatório Nacional Brasileiro a CEDAW - período 2001-2005

### GRUPO IMPULSOR

<b>Instituição</b>	<b>Website</b>	<b>E-mail</b>
Agende ações em Gênero Cidadania e Desenvolvimento – AGENDE	<a href="http://www.agende.org.br">www.agende.org.br</a>	<a href="mailto:agende@agende.org.br">agende@agende.org.br</a>
Articulação Brasileira de Lésbicas – ABL	<a href="http://www.ablesbicas.kit.net">www.ablesbicas.kit.net</a>	<a href="mailto:ablesbicas@yahoo.com.br">ablesbicas@yahoo.com.br</a>
Articulação de Mulheres Brasileiras – AMB	<a href="http://www.articulacaodemulheres.org.br">www.articulacaodemulheres.org.br</a>	<a href="mailto:amb@articulacaodemulheres.com.br">amb@articulacaodemulheres.com.br</a>
Articulação de ONGs de Mulheres Negras Brasileiras – AMNB	<a href="http://www.amnb.com.br">www.amnb.com.br</a>	<a href="mailto:amnb@uol.com.br">amnb@uol.com.br</a> – <a href="mailto:analba_brazao@yahoo.com.br">analba_brazao@yahoo.com.br</a>
Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher – CLADEM/ Brasil	<a href="http://www.cladem.org">www.cladem.org</a>	<a href="mailto:cladembrasil@cladem.org">cladembrasil@cladem.org</a> - <a href="mailto:virginia@themis.org.br">virginia@themis.org.br</a>
Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas – FENATRAD		<a href="mailto:fenatrad.brasil@ig.com.br">fenatrad.brasil@ig.com.br</a> – <a href="mailto:creuzamaria@ig.com.br">creuzamaria@ig.com.br</a>
Fórum de Mulheres do Mercosul/ Capítulo Brasil		<a href="mailto:forumdemulheres@hotmail.com">forumdemulheres@hotmail.com</a> - <a href="mailto:emiliafernandes@brturbo.com.br">emiliafernandes@brturbo.com.br</a>
Fórum Nacional de Mulheres Negras	<a href="http://www.falapreta.org.br">www.falapreta.org.br</a>	<a href="mailto:deisebenedito45@yahoo.com.br">deisebenedito45@yahoo.com.br</a>
Grupo de Estudos sobre Mulheres Encarceradas	<a href="http://www.iddd.org.br">www.iddd.org.br</a>	<a href="mailto:luciana@iddd.org.br">luciana@iddd.org.br</a>
Liga Brasileira de Lésbicas - LBL		<a href="mailto:ligabrasileiradelesbicas@uol.com.br">ligabrasileiradelesbicas@uol.com.br</a> – <a href="mailto:felipadesousa@yahoo.com.br">felipadesousa@yahoo.com.br</a>
Movimento Articulado de Mulheres da Amazônia – MAMA		<a href="mailto:concita-maia@uol.com.br">concita-maia@uol.com.br</a>
Movimento de Mulheres Camponesas – MMC	<a href="http://www.mmcbrazil.com.br">www.mmcbrazil.com.br</a>	<a href="mailto:secretaria@mmcbrazil.com.br">secretaria@mmcbrazil.com.br</a>
Rede Brasileira de Estudos e Pesquisas Feministas – REDEFEM	<a href="http://www.nucleomulher.ufrgs.br">www.nucleomulher.ufrgs.br</a>	<a href="mailto:redefem@fafich.ufmg.br">redefem@fafich.ufmg.br</a>
Rede Brasileira de Prostitutas	<a href="http://www.redeprostitutas.org.br">www.redeprostitutas.org.br</a>	<a href="mailto:davida@davida.org.br">davida@davida.org.br</a>
Rede GRUMIN de Mulheres Indígenas	<a href="http://www.grumin.org.br">www.grumin.org.br</a>	<a href="mailto:elianepotiaguara@yahoo.com.br">elianepotiaguara@yahoo.com.br</a>
Rede de Mulheres no Rádio	<a href="http://www.cemina.org.br">www.cemina.org.br</a>	<a href="mailto:rededemulheres@cemina.org.br">rededemulheres@cemina.org.br</a>
Rede Feminista Norte/Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher e Relações de Gênero – REDOR	<a href="http://www.redor.ufba.br">www.redor.ufba.br</a>	<a href="mailto:redor@ufba.br">redor@ufba.br</a>
Rede Jovens Feministas		<a href="mailto:jovensfeministas_sp@yahoo.com.br">jovensfeministas_sp@yahoo.com.br</a>
Rede Nacional de Parteiras Tradicionais – RNPT		<a href="mailto:caisdoparto@hotmail.com">caisdoparto@hotmail.com</a> – <a href="mailto:sucar@hotmail.com">sucar@hotmail.com</a>
Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos – Rede Feminista de Saúde	<a href="http://www.redesaude.org.br">www.redesaude.org.br</a>	<a href="mailto:redesaude@uol.com.br">redesaude@uol.com.br</a> – <a href="mailto:telia@uol.com.br">telia@uol.com.br</a>
Força Sindical/ Secretaria Nacional da Mulher da Força Sindical –	<a href="http://www.fsindical.org.br">www.fsindical.org.br</a>	<a href="mailto:secmulher@fsindical.org.br">secmulher@fsindical.org.br</a>
Secretaria Nacional sobre a Mulher Trabalhadora - SNMT/ Central Única dos Trabalhadores – CUT	<a href="http://www.cut.org.br">www.cut.org.br</a>	<a href="mailto:snmt@cut.org.br">snmt@cut.org.br</a>
União Brasileira de Mulheres – UBM	<a href="http://www.ubmulheres.org.br">www.ubmulheres.org.br</a>	<a href="mailto:ubm@uol.com.br">ubm@uol.com.br</a>

### COMITÊ GESTOR

- Agende Ações em Gênero Cidadania e Desenvolvimento – AGENDE – Secretaria Executiva
- Articulação de Mulheres Brasileiras – AMB
- Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher – CLADEM/ Brasil
- Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos – Rede Feminista de Saúde
- Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher e Relações de Gênero – REDOR



### Agende Ações em Gênero Cidadania Desenvolvimento – AGENDE

SCLN 315 Bloco "B" Sala 101 - Asa Norte-70774-520  
Brasília - DF Brasil  
Telefone: (55-61) 3273-3551  
Fax: (55-61) 3273-5801  
E-mail: [agende@agende.org.br](mailto:agende@agende.org.br)  
Site: <http://www.agende.org.br>